

1º VOLUME

PODER JUDICIÁRIO

0001688-41.2011



SÃO PAULO

JUÍZ

CAR

ESC

Classe
 Assunto principal
 Competência
 Valor da ação
 Volume
 Repte
 Advogado
 Reprate
 Reqdo
 Observação
 Distribuição

: Procedimento Sumário
 : Despesas Condominiais
 : Cível
 R\$ 3.263,40
 : 1/1
Condomínio Edifício Gloria
 José Maria Anello (OAB: 171410/SP)
 Maria Aparecida Chenche
Miguel Belarmino e outros EDITH MARQUES DA SILVA
 Ação. 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar: 146 - Procedimento
 Sumário (Cob. Condomínio)
 : Livre - 31/01/2011 17:32:27

2011/000195
 Titular 1

2

Cível

AUTUAÇÃO

Em 07 de fevereiro de 2011,
 autua neste Ofício a peticão com documentos
 que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Silvana (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº

195/11

LIVRO nº

87

- Fls. _____





Advocacia Anélio

2
5

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

W

1

1
146

AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS
RITO SUMÁRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

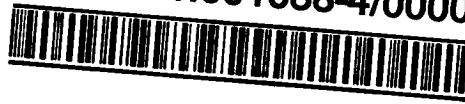
GLORIA, situado na Rua Pedro Alvarez Cabral, 822, Estância Balneário da Praia Grande/SP – CEP – 11.702-780, inscrito no CNPJ sob o nº 647.23182/0001-01, representado neste ato, por sua síndica, **SR^a.**

MARIA APARECIDA CHENCHE, Brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de Identidade do RG nº 7.811.276-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.175.648-25, (doc 01/02), residente e domiciliada na Av. João Firmino, 1.602, apto. 61, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP – 09812-450, por seus advogados, infra-assinados, com escritório na Av. Ipiranga, 1.147, 3º andar, conj. 31, fone: 3311.8010 – Centro - São Paulo-SP - CEP: 01039-000, onde recebe suas intimações (Doc. 03), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 275, II,b, do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS,

02 Vara Cível
Fórum de Praia Grande

Processo: 477.01.2011.001688-4/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 146-Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Valor da Causa R\$3.263,40

Data Distribuição : 31/01/2011 Hora:17:32
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA
Representante: MARIA APARECIDA CHENCHE
ADV: JOSÉ MARIA ANELLO
OAB: 171410/SP

RDO: MIGUEL BELARMINO e outro(s)

Nº DE ORDEM: 01.02.2011/000195





Advocacia Anélio

3/3

Em face de **MIGUEL BELARMINO**, brasileiro, comerciante, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.948.819-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 142.448.378-68, casado com a **sr. EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, de qualificação desconhecida, ambos residentes e domiciliados à Rua Josino Mendes de Alvarenga Freire, 478, Jardim Tietê, São Paulo/SP, – CEP – 03945-000 ., pelos fatos e razões de direito, a seguir expostas:

DOS FATOS

Os Réus são legítimos proprietários da unidade autônoma nº 313 , no 03º andar, ou 04º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, conforme certidão de propriedade anexa (doc. 04).

Ocorre que, os referidos condôminos encontram-se em débito com as despesas condominiais da unidade de sua responsabilidade, não tendo sido efetuado o pagamento das quotas condominiais vencidas nos meses de: **MARÇO, JUNHO, JULHO e SETEMBRO de 2.009, FEVEREIRO, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2.010**, no total de R\$ 3.263,40 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa. (doc. 05)

Esclarece o Autor que, sobre o valor principal de cada quota condominial foram aplicados juros de 1% (hum por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) para o período que antecedeu o código civil atual e de 2% (dois por cento) para os posteriores, atualização monetária, com base na Tabela do Tribunal de Justiça do Est. de São Paulo e despesas desembolsadas, conforme determinado no Código Civil Artigos 389 e395.

A inadimplência dos Réus acarreta aos demais condôminos, ônus e encargos mensais, implicando em prejuízos incomensuráveis.

DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES DO CONDÔMINO



Advocacia Anélio

Ao que tange aos condôminos, sobreleva o dever de concorrer para as despesas do condomínio. Deste modo a contribuição de cada condômino é proporcional à fração ideal atribuída à sua unidade no terreno e nas coisas de uso comum.

A Lei do Condomínio, Lei nº 4.591/64, dispõe o seguinte:

Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos da Convenção, a quota-partes que lhe couber em rateio.

Por sua vez, o legislador quando da elaboração do Código Civil vigente, tratou dos deveres dos condôminos, que na realidade são obrigações, em especial a obrigação de contribuir com as quotas condominiais, conforme transcreveremos a seguir:

Art. 1.336. São deveres do condômino:

I – contribuir para as despesas do condomínio, na proporção de suas frações ideais;

Assim sendo, cada condômino ou titular da aquisição da unidade autônoma tem a obrigação de concorrer com a sua cota-partes nas despesas de condomínio, de modo geral, fazendo-o dentro dos prazos previstos na convenção, ou regimento, sob pena de lhe serem impostas as penalidades legais.

DA PREVISÃO DE COBRANÇA DE MULTA E JUROS DE MORA

A propriedade simultânea, de uma mesma coisa gera a todos os condôminos e proprietários o dever de contribuir para sua conservação, dever que ex surge da simples propriedade.



Advocacia Anélio

Segundo o § 3º do art. 12, da Lei 4.591/64, o condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na Convenção fica sujeito aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o débito atualização pelos índices de correção monetária.

No mesmo sentido, o Código Civil, no § 1º, do artigo 1336, determina que aquele que não pagar as quotas condominiais nas datas determinadas, estará sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), caso a Convenção condominial não determine de outra forma.

O art. 394 do Código Civil, considera o devedor em mora quando não efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma convencionados. Este dispositivo, interpretado conjuntamente com a Lei nº 4.591/64, não gera dúvida de que, havendo a Convenção de Condomínio estabelecido um prazo, lugar e forma para pagamento das contribuições, o condômino que não efetuar o pagamento encontra-se em mora, aplicação do princípio do “*dies interpellat pro omne*”.

A Convenção do “Condomínio Edifício GLORIA”, anexa (doc. 03), no Capítulo 3º - Parágrafo 3º, estabelece que:

“Qualquer crédito do condomínio junto aos condôminos que não tiver sua liquidação nos vencimentos implicarão na cobrança executiva, acrescidas de juros, multa de 20% - (vinte por cento) e correção monetária, sobre o total do valor não liquidado. O disposto neste parágrafo, se aplica inclusive, sobre obrigações e custas honorários e dispêndios que o condomínio venha a fazer para perdas que eventualmente ocorrerem, arbitrando-se desde já, em 20% (vinte por cento), os honorários advocatícios.”

Assim, a função da multa, tem sentido de assegurar à Administração data certa para a arrecadação, punindo o pagamento tardio, no percentual máximo de 20% (vinte por cento), sendo que, com a vigência do código civil atual, essa multa foi reduzida para 2% (dois por cento) a partir de 11/01/2003.



DA CORREÇÃO MONETÁRIA

A correção monetária, apesar de incidente e calculada sobre o débito das contribuições em atraso, não constitui acréscimo ao capital, nem penalidade, mas a simples aferição do poder liberatório da moeda em diferentes momentos de tempo.

Nossa legislação é clara no que diz respeito à imputação do pagamento da correção monetária por aqueles que não cumprem com suas obrigações, senão vejamos:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Ademais, é a simples atualização do débito, sem acrescer o capital, para que seja justa deve incidir desde o vencimento de cada cota condominial, o que obsta e elide o enriquecimento ilícito do devedor relapso e o prejuízo dos condôminos pontuais.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência:

- a) Determinar a citação dos réus, através de Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 221 – II, e caput do art. 222, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, para comparecer em audiência de conciliação, o qual querendo, deverá apresentar defesa e produzir provas que julgar necessárias, valendo a presente citação para todos os termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato; no endereço fornecido, através de CARTA-PRECATORIA.
- b) Julgar TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando-se os réus ao pagamento dos condomínios vencidos e vincendos até o final da lide (art. 290 do C.P.C.), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) para o período posterior, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) conforme determina a



Advocacia Anélio

3/5

convenção condominial (capítulo 3º, § 3º), artigo 12, § 3º da Lei 4.591/64 e Código Civil vigente.

- c) Que eventuais pagamentos efetuados pelos Réus, além daqueles já conhecidos do Autor, e caso apresentado, sejam compensados, para os fins de direito;
- d) Conceder os benefícios do § 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil, ao Sr. Oficial de Justiça para fins de citação e penhora.
- e) Requer ainda, seja o nome do patrono do Autor, cadastrado no sistema, para que o mesmo possa receber os despachos/decisões publicados no D.O.E.

DAS PROVAS

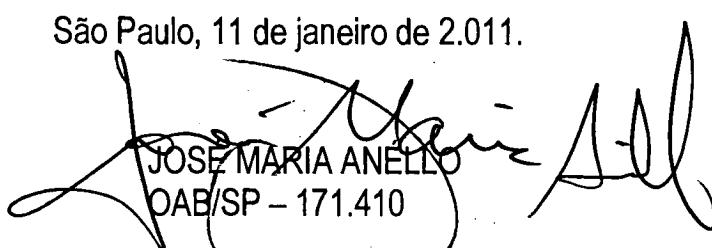
Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos Réus, sob pena de confessar, juntada de novos documentos e demais que se fizerem necessárias.

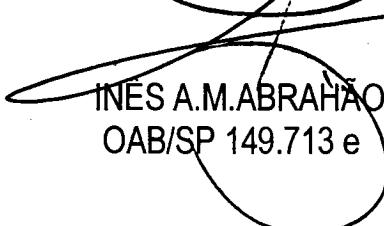
VALOR DA CAUSA

Dá-se a presente causa, o valor de R\$ 3.263,40 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),

Nestes Termos
P. Deferimento.

São Paulo, 11 de janeiro de 2.011.


 JOSE MARIA ANELLO
 OAB/SP - 171.410


 INÉS A.M. ABRAHÃO
 OAB/SP 149.713 e

PROCURAÇÃO AD JUDÍCIA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA,

situado na Rua Pedro Alvarez Cabral, 822, Estância Balneário da Praia Grande/SP - CEP - 11702-780, inscrito no CNPJ sob o nº 64723182/0001-01, representado neste ato, por sua síndica, **SRª. MARIA APARECIDA CHENCHE**, Brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de Identidade do RG nº 7.811.276-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.175.648-25, (doc 01/02), residente e domiciliada na Av. João Firmino, 1.602, apto. 61, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP - 09812-450, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Dr. JOSÉ MARIA ANÉLLO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/SP** sob nº **171.410** e perante o CPF/MF sob nº **002.786.208/92**, e **INÊS ABRAHÃO MIGUEL ABRAHÃO EL KADIRI**, brasileira, casada, bacharel em Direito, inscrita na **OAB/SP** sob nº **149.713** e com escritório na Av. Ipiranga, 1.147, 3º andar, conjunto 31, tel/fax 3311-8010, Centro, CEP - 01039-000, nesta Capital de São Paulo, a quem outorga os poderes das cláusulas **"AD JUDÍCIA et EXTRA"** para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Tribunal ou Grau de Jurisdição, podendo propor ações ou procedimentos, responder em contrárias, em todos os seus termos, requerer inventários, arrolamentos, prestar primeiras, ultimas e quaisquer declarações, renunciar heranças, legados ou quaisquer outras renúncias, concordar ou impugnar cálculos, avaliações, contas, declarações, elaborar planos de planilha, retificar, ratificar quaisquer atos, termos, compromissos, recorrer até o mais alto grau de jurisdição, de qualquer despacho ou decisão, requerer a abertura e cumprimento de testamentos, levantamentos de importância, receber, quitar, recorrer, impugnar propostas de concordata, créditos, habilitações, requerer falência, prestar compromissos de síndico, comissário, liquidante, testamenteiro, inventariante, podendo ainda, transigir, confessar, renunciar, fazer composição e transação, receber quitar, especialmente para representar o outorgante na **especialmente para propor ação de cobrança de despesas condomoniais em face dos proprietários da unidade nº 313 - Edifício Gloria**, perante a Vara Cível competente, agindo os procuradores em conjunto ou separadamente, na aplicação dos poderes ora outorgados,

55

podendo, inclusive substabelecer, ratificando os termos impressos.

São Paulo, 12 de janeiro de
2.011.

Condomínio Ed. Gloria
MARIA APARECIDA CHENCHE -
Síndica

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Chenche". It consists of a large circle on the left and a more fluid, cursive script on the right.



HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

1º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

19 JAN. 2011

DR. JOSE A. MICHALUT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 261 - 5º And. F: 3377-7677

10/5

- 15816-J

-“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA” -

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA-RUA PEDRO ALVARES CABRAL,790 – PRAIA GRANDE - SP

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e onze às 10:30 horas, em segunda convocação reuniram-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA**, na Rua Pedro Alvares Cabral 790, no salão de festas do condomínio, na cidade da Praia Grande, no Estado de São Paulo, os **CONDÔMINOS** do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA**, convocados conforme determina a Convênio Condominial, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

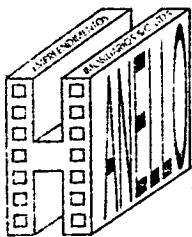
- 1-) Aprovação da prestação de contas do exercício de 2.010;
- 2-) Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2.011
- 3-) Eleição de síndico e membros do conselho consultivo e deliberativo, para o exercício de 2.011 à 2.013.
- 4-) Aprovação de obras a serem realizadas no exercício de 2.011, bem como rateio extras para a realização das mesmas.
- 5-) Assuntos gerais de interesse do condomínio.

Após as 13 (TREZE) assinaturas no livro de Ata, dos Condôminos das unidades: 103, 104 114 201 205 210 211, 304 305, 306 308, 311 e 314; foi eleita para presidir os trabalhos a representante da unidade 104, a Sra. GERALDINA FATIMA POLETO, que convidiou a síndica e representante da unidade 201 a Sra. MARIA APARECIDA CHENCHE, para secretariá-la e por mim aceito Deu-se por iniciada a Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, obedecendo a ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da prestação de contas do exercício de 2.010: Após explanação feita pela síndica Sra. Maria Aparecida, foi colocado em votação e aprovado por UNANIMIDADE a prestação de contas de dezembro de 2.009 à dezembro de 2.010.

2 – Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2.011: Pede a palavra o representante da HANELLO EMPREEND. IMOB LTDA., o Dr. José Maria Anello, e explicou da necessidade de aumentar o condomínio; após discussões de percentuais de aumentos foi aprovado por UNANIMIDADE que o valor do condomínio permanecerá o mesmo, mas o desconto de pagamento foi alterado para **5% (cinco por cento)**; bem como a data do vencimento a partir de fevereiro de 2.011 passará para todo **dia 10 (DEZ)**. Argumenta ainda o Dr. José Maria, que tem algum condômino (não quis mencionar a unidade), que vem pagando as despesas condominiais após o vencimento, sem multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária e juros bem como honorários advocatícios. Em virtude da atitude deste condomínio, foi aprovado por UNANIMIDADE que o condômino que efetuar após o vencimento sem os devidos encargos previsto no Código Civil e Código de Processo Civil, o condomínio estará cobrando os devidos encargos no próximo mês

3 – Eleição de síndico e membros do conselho consultivo e deliberativo, para o exercício de 2.011 à 2.013: Foram eleitos por UNANIMIDADE para o cargo de síndica a Sra. MARIA APARECIDA CHENCHE, representante da unidade 201; para o cargo de conselheiro consultivo e deliberativo a Sra. GERALDINA FATIMA POLETO, representante da unidade 104, o Sr. EDMUR



HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

CRECI - 15616

BENTO DE FIGUEIREDO, representante da unidade 314, a Sra. VIVIANE CRISTINA TAO BUSIO LATROFE, representante da unidade 205, a Sra. ROSELI QUERO TEIXEIRA, representante da unidade 308, o Sr. SERGIO PEDRÃO, representante da unidade 211 e a Sra. CATARINA BARDUZEE BELLONI, representante da unidade 305.

4 – Aprovação de obras a serem realizadas no exercício de 2.011; bem como rateio extras para a realizada das mesmas: Pede a palavra a síndica a Sra. Maria Aparecida, que apresentou os serviços executados em 2.010:

- a-) Finalização da obra da área Gourmet e bicicletário;
- b-) Troca das portas (alumínio) da garagem e salão de jogos;
- c-) Colocação de grades nas portas do hall de entrada e da área gourmet, bem como da janela do bicicletário e pavimento externo do 1º andar;
- d-) Serviços de acabamento de gesso na porta do salão e beiral externo do prédio;
- e-) Manutenção e pintura interna dos corredores;
- f-) Pintura dos muros;
- g-) Manutenção e pintura do apto. 303 danificado pela infiltração de água do telhado;
- h-) Limpeza (remoção de entulhos e higienização) e impermeabilização na parte interna do telhado bem como troca de telhas danificadas e fechamento lateral do telhado com madeira para contenção dos pombos;
- i-) Idem a letra "h", executadas no telhado da casa do zelador;
- j-) Troca de todas as luminárias dos corredores por lâmpadas econômicas;
- k-) Colocação de holofotes na entrada do edifício, bem como troca de arandelas na frete e laterais do prédio;
- l-) Manutenção elétrica geral com troca de lâmpadas de emergência de led e colocação de pontos de antena coletiva (TV) na área gourmet e salão de jogos;
- m-) Aquisição de tapa-ralos para todos os ralos dos corredores para contenção de insetos;
- n-) Instalação de prateleiras no quartinho de armazenamento de material de limpeza;
- o-) Aquisição de uniforme completo (verão/inverno) para o zelador;
- p-) Tratamento do piso das escadas, hall de entrada e salão de jogos (lavagem com ácido e aplicação de resina). Ainda não terminado em virtude das festas de finais de ano.

Apresentou também os seguintes itens a serem executados em 2.011:

- a-) Remoção das pastilhas e revestimentos geral da parte externa do prédio (em fase de execução);
- b-) Aquisição de telas p/janelas e porta c/tela para a casa do zelador (em fase de execução);
- c-) Troca de janelas do salão de jogos;
- d-) Reforma no salão de jogos para construção de 01 (um) banheiro;
- e-) Colocação de -1 (um) portão lateral para entrada e saída de banhistas;
- f-) Colocação de ganchos no bicicletário;
- g-) /troca do portão da entrada social;
- h-) Colocação de toldo na entrada social;
- i-) Confecção de novo quadro de avisos;
- j-) Troca das portas do quadro de força;
- k-) Remoção e troca do revestimento interno do hall social;
- l-) Compra de ventiladores oscilantes para o salão de jogos e área gourmet;
- m-) Compra de mesa de bilhar e pebolim.

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
 C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

Em virtude da emergência e prioridade, a síndica a Sra. Maria Aparecida, deu ênfase ao item a-) Remoção das pastilhas e revestimentos geral da parte externa do prédio, pelo fato das pastilhas estarem caindo; bem como os ferros da estrutura do condomínio esta expondo aos intempéries podendo causar sérios danos.

Colocado em votação e aprovado por UNANIMIDADE a remoção das pastilhas, o tratamento das feixas e a substituição do revestimento geral da parte externa do prédio.

O orçamento apresentado é no montante de R\$ 68.494,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais), mas infelizmente o sinal é de R\$ 27.397,76 (vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), e o condomínio não tem esta importância; bem como o valor é muito alto para ratear de uma única vez.

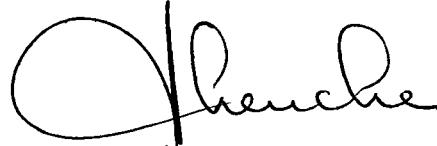
Não restando outra alternativa, foi aprovado por UNANIDAMIDADE, que o condomínio finance o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que foi apresentado a planilha do BANCO BRADESCO S/A., em 24 parcelas iguais de R\$ 1.749,18 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

O condomínio também estará pagamento em 22 (vinte e duas) parcelas iguais e fixas no valor de R\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais), para a empresa a ser contratada.

Conforme exposto acima, foi aprovado por UNANIMIDADE, que a partir de fevereiro de 2.011, será cobrado a título de fundo de obra, parcelas iguais a todos no valor de R\$ 70,00 (setenta reais); bem como a título de empréstimo bancário, parcelas iguais a todos no valor também de R\$ 70,00 (setenta reais), durante 24 (vinte e quatro) meses.

Sessões Gerais de Interesse do Condomínio: Os condôminos presentes, reclamam da falta de consciência por parte de alguns condôminos/moradores/visitantes, que não passam a chave no portão de entrada. Adverti ainda os presentes, que os condomínios/moradores, não devem abrir o portão da garagem, para que pedestre possam entrar por ele. Reclamam ainda que existem moradores que jogam objetos; batem tapetes e toalhas com resto de comida pela janela. Deixaclaro ainda a síndica a Sra. Maria Aparecida, que não é permitido lavar janelas, pelo fato de cair as unidades abaixo e na garagem.

E como nenhum condômino(a) presente quis fazer uso da palavra, a Sra. Presidenta encerrou a Assembléia às 13:00 horas e eu, Maria Aparecida Chenche, lavrei a presente Ata que vai por mim e ela Sra. Presidenta assinada, para posteriormente ser levada a registro, a fim de produzir os feitos legais.



SRA. MARIA APARECIDA CHENCHE
 secretária

Geralda Fatima Poletto
 SRA. GERALDINA FATIMA POLETO
 presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob

nº 1.761.673

Serviço R\$ 40,88

São Paulo, 19 de Janeiro de 2011

Protocolado R\$ 11,63

IMPRESSO R\$ 8,61

Entrega R\$ --

13/57

(1)

255 C O N V E N Ç Ã O

D E

C O N D O M I N I O

E D I F I C I O G L O R I A

M
51

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 1232 - FONE 68-3644
COMARCA DE SÃO VICENTE

NELSON LOBO

OFICIAL

Este título INSTRUMENTO PARTICULAR

(Sua qualidade formal)

em que é interessado/a CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA,
foi protocolado/microfilmado
e matriculado/registrado/averbado de acordo com as especificações abaixo
(Arts. 183 e 211 da Lei número 6.015 de 31.12.1973, alterada pela
Lei n. 6.216 de 31.06.1975):

PROTÓCOLO/MICROFILME N.º 193.973.

Livro 1- / Rolo 486 Gaveta 05 Arquivo 01

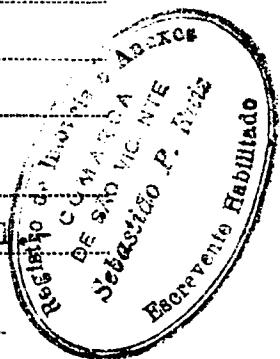
MATRÍCULA:

REGISTRO: 648, Lv. 3AAux., fls. 11.-

VERBAÇÃO:

SÃO VICENTE, 19 de novembro de 1981

Willy
Escrivente Autorizado



Ao Escrivão	Cr\$
(x) { Ao Estado	Cr\$
À Cart. Servidores	Cr\$ Cr\$
Microfilmagem	Cr\$ 320,00
Tab. 11, Item XIII	Cr\$ 200,00
(x) { Ao Estado	Cr\$ 104,00 Cr\$
À Cart. Servidores	Cr\$ 78,00 Cr\$ 702,00
SOMA TOTAL	Cr\$

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIOEDIFÍCIO GLÓRIASAO VICENTE

22 JUL 14 17 - 186236

O Condóminio Edifício Glória, de quarenta e dois apartamentos residenciais, localizado à Rua Pedro Alvarez Cabral, nº 400, em Praia Grande, Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, reger-se-a pela presente convenção, obedecida à Lei 4.591 de 1964, e atos posteriores.

CAPÍTULO I - DAS COISAS EM CONDOMÍNIO

- § 1 - São coisas de propriedade comum, inalienáveis e inservíveis, como acessórios, indissoluvelmente ligados ao terreno, as fundações, blocos e estruturas do prédio, que formam o EDIFÍCIO GLÓRIA, as áreas de uso coletivo, as vigas e colunas, os tetos, pisos e paredes divisorias, as externas e áreas comuns, trechos e ramais de distribuições de encanamentos e tubulações, até o final da fiação e cabos respectivos, escadas, portões, respectivas acessórios, ornamentos das fachadas e das áreas coletivas, jardins e tudo e mais que por sua natureza ou destinação, pertença coletivamente aos condôminos, ou seja parte integrante do prédio.
- § 2 - As coisas em condomínio e especialmente as que dizem respeito à harmonia do edifício, partes internas, sómente poderão ser alteradas, substituídas ou retiradas com o consentimento dos condôminos, reunidos em Assembleia Geral, pela maioria de dois terços. No tocante à decoração externa da fachada, as inovações, em qualquer caso, serão condicionadas à aceitação da totalidade do condómino.
- § 3 - As áreas e coisas de propriedade comum, serão mantidas livres e desimpedidas, nada podendo ser nelas depositadas, ainda que a título precário, devendo o síndico, conforme o caso da inflação, delingenciar a imediata remoção, de que for encontrada nesses locais, entregando-a quem de direito). O estacionamento de automóveis, ou qualquer outro tipo de veículo, sómente poderá ser feito nos pontos de estacionamento (garagem), e no máximo, um carro por apartamento.
- § 4 - Cada condômino tem direito de usar e fruir as coisas comuns, segundo as peculiaridades designadas, desde que não prejudique ou impeça o exercício legal de igual direito aos demais, nem afete, por inadequação nesse uso, as condições materiais dessa coisa, ou o uso estar do edifício ou de seus ocupantes.
- § 5 - As unidades constantes de condomínio, só poderão ser utilizadas para fins residenciais, vedada qualquer atividade de outra natureza dentre das mesmas.
- § 6 - O condómino atende à exigência legal.

CAPÍTULO II - DAS COISAS DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA

- § 1 - Cada condômino tem direito de usar e fruir (disfrutar) da

- § 2 - Cada condômino poderá adotar, para as partes de propriedade exclusiva, as divisões internas de sua conveniência, podendo modificá-las, desde que não altere a estrutura do edifício, nem prejudique o interesse dos demais condôminos, sempre com a anuência do Síndico, que a fará por escrito.
- § 3 - Todos os locais internos e instalações pertencentes às unidades autônomas, serão conservadas e reparadas por iniciativa dos respectivos proprietários, que atenderão, as despesas daí decorrentes.
- § 4 - É terminantemente vedado a qualquer condômino, seus cessionários, locatários e a quem habite ou frequente o condomínio, infringir a presente Convenção e seu Regulamento Interno, bem como, a legislação aplicável, especialmente nos casos seguintes: a) mudar a fachada externa da fachada de sua propriedade exclusiva, assim como, decorar esquadrias, janelas, venezianas ou áreas, com cores e tonalidades diversas das adotadas pelo projeto arquitetônico; b) afixar tabuletas ou cartazes, ou ainda similares em qualquer dependência do condomínio, salvo cartões de reconhecimento nas portas de acesso das unidades autônomas, segundo modelo uniforme e pré-determinado pelo Síndico, que fixará local, dimensões e material aplicável; c) instalar toldos em janelas, varandas ou áreas de serviço, salvo se forem adotados modelos padronizados; d) instalar ou permitir a instalação de cines, ainda que privado, para jogos ou fins lucrativos, boutiques, bazares caritativos, etc., bem como, qualquer atividade profissional, ainda que, no âmbito residencial; e) lançar lixo ou detritos, inclusive pontas de cigarros e fósforos, a não ser, nos locais determinados; f) estender reupas, tapetes e quaisquer outras peças em locais visíveis da parte de fora do prédio, salvo as verais colocadas nos locais de serviço; g) ter ou manter no prédio, sob qualquer título, ferma material, ou substância capaz de acarretar a elevação do prêmio de seguro; h) utilizar-se, sob qualquer pretexto, de reiaçor, para serviços particulares; i) permitir o desperdício de água ou elevação de custo da eletricidade, levando ao conhecimento do síndico, quando esses gastos ocorrerem em áreas comuns; j) vulnerar por qualquer forma, direitos de terceiros, ou infringir os princípios reguladores de propriedade condoninal.

CAPÍTULO III- DOS ENCARGOS CONDOMINAIS

- § 1 - As despesas condominais, serão arrecadadas trimestralmente, até o dia quinze do mês primeiro do trimestre, impreterivelmente.
- § 2 - As despesas condominais gerais, são as que se referem ao imóvel condoninal, considerado como um todo, atingindo em consequência, a totalidade dos condôminos, essas despesas serão rateadas segundo o coeficiente condoninal, exemplificando-se como o pagamento dos tributos re-

peza, conservação e reposição de máquinas e demais coisas ou partes comuns e ainda o pagamento das quotas de água e luz das áreas comuns e residência do zelador, etc.

§ 3 - Qualquer crédito de condomínio junto aos condôminos que não tiver sua liquidação nos vencimentos, implicará na celebração executiva, acréscidas de juros, multa de 20% (vinte por cento) e correção monetária, sobre o total / de valor não liquidado. O disposto neste parágrafo, se aplica, inclusive, sobre obrigações e custos honorários e dispêndios que o condominio venha a fazer para verbas que eventualmente ocorrerem, arbitrando-se desde já, em 20% (vinte por cento), os honorários advocatícios.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

§ 1 - O condonimio será administrado pelos seguintes órgãos :
a) um conselho de condôminos, com funções consultivas , composto de 5 (cinco) membros, todos condôminos, dos quais, um será o síndico, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição; b) o síndico, com funções de representar, ativa e passivamente, o condonimio e presidir o conselho de condôminos, de qual será presidente nato; c) o síndico poderá exercer a administração do prédio, ou contratar um escritório de administração, afim de administrar o condonimio, fixando-lhe a remuneração; d) o síndico poderá aprovar despesas, sem aprovação do conselho ou assembleia, até o maximo de 20 (vinte) salários mínimos vigentes na ocasião, sempre que essas despesas atender necessidades prementes de prédio.

§ 2 - A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, competindo-lhe deliberar sobre, as contas da administração e eleição de conselheiro de condôminos e de seu presidente, que será o síndico. Compete mais a Assembleia, deliberar sobre todos os assuntos que não se enquadram nas atribuições de conselheiro.

§ 3 - A Assembleia será convocada pelo síndico, pela administração, ou por condôminos, totalizando mais de um terço de condonimios; - a convocação será mediante carta protocolada ou registrada, afixando-se edital no hall de entrada do edifício, com uma antecedência mínima de 0 (cinqüenta) dias; - da convocação constará: data, hora, local, e ordem do dia.

§ 4 - A Assembleia será instalada em primeira convocação, com o comparecimento de condôminos representando a metade mais um, no mínimo, e, com qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, no mesmo local, sendo que as deliberações tomadas em assembleias, nos termos da presente Convenção, originam os condôminos ausentes e discordantes.

§ 5 - A Assembleia será presidida pelo síndico ou por conselheiro aclamado pelo plenário.

§ 6 - A alteração da presente Convenção e seu Regulamento Interno, exige o pronunciamento favorável de dois terços de condonimios e no tecante a modificação da fechadura do edifício e alteração dos fins da mesma. exige a unanimidade

- § 7 - O conselho reunir-se-á tantas vezes se faga mister, mediante convocação verbal de seus membros, registrando-se em livre preprinto as suas deliberações e resoluções.
- § 8 - Além das atribuições legais de natureza executiva, compete ao síndico, a supervisão da execução de todos os serviços de administração e respectiva fiscalização junto aos empregados do condóminio, resolvendo no tecante as reas comuns do condóminio.
- § 9 - Os ocupantes de qualquer cargo, manter-se-á no exercício de suas funções até a transmissão à seus sucessores.

CAPÍTULO V - DO SEGURO DO CONDOMÍNIO

§ único - O seguro contratado com companhia de reconhecida inocuidade, compreenderá o imóvel e as guarnições e instalações das partes comuns e terá seu valor reajustado, ao valer corrente dos bens segurados, a cada renovação da apólice de seguro, ou quanto menos, sempre que o valor fôr inferior a 25% (vinte e cinco por cento), de valer venal, das referidas bens. Sem faculdade aos condôminos, fazer seguro à parte da sua unidade, e inclusive dos bens móveis que achar conveniente, arcando porém, com as despesas daí decorrentes.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- § 1 - Todas as deliberações do condóminio e seus órgãos serão reproduzidos em um livre de atas, finde e qual. será continuado e registro dessas deliberações em outro livre, numerando-se os mesmos, a partir do livre um.
- § 2 - De acordo com a conveniência do condóminio, poderá ser aberta uma conta bancária, em nome do condóminio, e se cheques assinados pelo síndico ou administrador.
- § 3 - Os casos omissos da presente Convênio, serão supridos por resoluções do conselho de condôminos, que vigorarão até a próxima Assembleia Geral Ordinária, que se seguir. serão ratificadas e incorporadas à presente.
- § 4 - Os condôminos em atraso com qualquer prestação de custeio, serão impedidos de votar e ser votado. até que se satisfaça esse encargo.
- § 5 - O não cumprimento de qualquer das cláusulas da presente, sujeita o infrator, a multa de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros) à R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que é impõe e arbitrado pelo síndico (sempre em benefício do condóminio), mediante comunicação por escrito, a ser enviada dentro de dois dias da verificação da ocorrência, e o pagamento deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias da remessa da comunicação, acima referida. O não pagamento nos prazos referidos, sujeita o infrator ao previsto no parágrafo 3 (treis) do Capítulo III, desta Convênio. Das multas aplicadas, cabe recurso às Assembleias Gerais, cujas decisões sobre o assunto, são finais.
- § 6 - Considera-se partes integrantes desta Convênio, a legislação concernente a condóminio, assim entendidas a Lei e as leis e atas posteriores.

103973

fls. 10

sucessores, dependentes, locatários ou usuáries e ocupantes e a qualquer título de unidades residenciais.

§ 6 - Em caso de alienação, locação, cedimento, empréstimo ou cessão e transferência de direitos a qualquer título, esta Convenção fará parte obrigatória do respectivo instrumento, sujeitando-se o infrator, à multa de 10 (dez) salários mínimos vigentes na época, na região, nulidade do documento e responsabilidade por perdas e danos.

§ 9 - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Vicente, enquanto não venha à ser criado o de Praia Grande, para nela serem dirimidas qualquer eventual emissão na presente.

Praia Grande, 14 de Julho de 1977

REGULAMENTO INTERNO

- 1º - Nos apartamentos e suas dependências, não poderão ser guardados ou depositados explosivos, substâncias inflamáveis ou fumarentas nocivas.
- 2º - É proibido, além dos casos previstos em Lei, a instalação de qualquer dependência nos apartamentos, de bares, oficinas, cafés, restaurantes, clubes de jogos, dança, etc., devendo os apartamentos destinarem-se exclusivamente a fins residenciais.
- 3º - Não serão permitidas reuniões públicas ou outras que possam perturbar a tranquilidade dos moradores. As festividades deverão ser precedidas de comunicação à administração.
- 4º - O uso de vitrela, alto-falante e outros aparelhos e instrumentos congeneres, ou ruidos, deve ser feito de maneira a não importunar os vizinhos, e das 22,00 horas às 7,00 horas, de maneira muito discreta.
- 5º - O hall de entrada, passagens, corredores e escadas, não poderão ser obstruídas ou utilizadas para qualquer outro propósito, que não é de entrada, saída e passagem, sendo proibido o estacionamento neles, a sós ou em grupos, assim como demorada permanência de casais na parte do edifício.
- 6º - Não é permitido estender roupas nas janelas do edifício, assim como nos terraços de serviço, não é permitida a celebração de varais e roupas fora dos limites de terraço, cabendo multa ao infrator.
- 7º - É proibido bater tapeçarias nas janelas e áreas de serviço.
- 8º - É proibido, a bem da limpeza, ordem e higiene, cuspir, atirar papéis, pentas de cigarros, ou quaisquer outros objetos, nos corredores, escadas e áreas, e usar no W.C., outro papel, que não seja e higiênico.
- 9º - A limpeza do hall de entrada, escadarias, corredores, etc., é feita pelos empregados do edifício, e caberá a cada morador, maior pela conservação da mesma, na seu respectivo corredor e escadaria.
- 10º - O lixo e varreduras, deverão ser, pelo condômino, embrulhados em pequenos sacos plásticos apropriados para lixe.
- 11º - Os moradores ficam obrigados à conservação das instalações de luz, água, e a manter os encanamentos em perfeitas condições de funcionalmente.
- 12º - Somente será permitido animais domésticos de pequeno porte, desde que não incomode os demais moradores e sempre dentro das unidades.
- 13º - O ingresso de fornecedores de gêneros alimentícios, e outros, só será permitido até as 20,00 horas, ficando expressamente proibida a permanência dos mesmos, no hall de entrada, não será permitida a entrada de mercadorias ambulantes e vadios.

307

P/P
fls. 20

- 15º - Em caso de molestia contagiosa, fica o morador obrigado a comunicar o fato ao administrador, diretamente ou por intermédio do zelador.
- 16º - Os condôminos ficam obrigados a facilitar ao administrador ou síndico, a entrada em sua unidade autônoma, sempre que for necessário, para o bem de condóminos.
- 17º - Não é permitida a prática de jogos infantis no hall principal e dependências comuns de edifício, a não ser no lugar apropriado para isso, sendo proibido o jogo de bola e andar de bicicleta na garagem e lajeiras do edifício.
- 18º - A entrada e saída de móveis e grande porte, só será permitida dentro / no período da manhã, e sempre com a presença do zelador.
- 19º - As portas principais de entrada social e de serviço, serão abertas oficialmente às 7,00 horas e fechadas às 17,00 horas, pelo zelador. Após esse horário, os senhores condôminos e moradores deverão se servir das chaves em seu poder e conservá-las fechadas após entrarem.
- 20º - Ficam proibidos os senhores condôminos e moradores do edifício a colocarem mais de uma antena de televisão por apartamento, devendo sempre que o fizerem, ser na presença do zelador.

Praia Grande, 14 de Julho de 1974

ABrasil apto 306

Paulo Daniels apto 302

Apt 212

José De Mazi apto 102Francisco St. Léon apto 203João Oliveira Apt. 201Cipriano de Almeida Lima apto. 303WILHELMUS apto 312Geraldo St. Léon apto 111 ~~Rodrígues~~José Joel Sizua Rodrigues FIGUEIRA - apto 208Baccaroni APTO. 304Cravim " 207Heloísa APT.

APT. 103

Maria Antonia Mangabeira apto 211Ram. D. Fernandes apto 112

~~11/11/81~~

Apt. 104

397 fls 2²

57

~~Ana Pauleta~~ apto 308

~~Sept 206~~

~~Julieta~~ apto 305

~~Am. am.~~ Apt. 102

~~Francisco Ponce Doyá~~ Apt. 101

~~Eduardo Teguado Fernández~~ 311

~~Modesto Neyra Siford~~ 213-

~~Nicanor Lucio Ribeiro~~ ~~108~~ 110

~~Huguera~~ 108

~~Espejo~~ - Apto. 314

~~Monseñor~~ apto. 307

~~J.~~



REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P/Grande - SP

matrícula
1832

ficha
01

Em 22 de outubro de 1984.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/nº, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande-SP.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA., firma com sede em São Caetano do Sul-SP, à Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

A Oficial Interina: Guiomar Carvalho Barçot
(Guiomar Carvalho Barçot)

Av.01/1832,

Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.12 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP-SP, e do CIC nº 142.448.378-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo-SP, à Rue Dr. Rui Barboza, nº 428.

A Oficial Interina: Guiomar Carvalho Barçot
(Guiomar Carvalho Barçot)

"Continua no verso"

matrícula: **1832** ficha: **01**
verso

R.02/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul-SP, livro nº 151, fls. 104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL DELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr. 736.880,00.

A Oficial Intervina: *Guimara Carvalho Berçot*
(Guimara Carvalho Berçot)

Av.03/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

A Oficial Intervina: *Guimara Carvalho Berçot*
(Guimara Carvalho Berçot)

Av.04/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Pedro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

A Oficial Intervina: *Guimara Carvalho Berçot*
(Guimara Carvalho Berçot)

EM BRANCO

*Jucimara Dias Lemos
Escrevente Autorizada*

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da matrícula número 1832, com a qual confere integralmente. Ónus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienação: validade de 30 dias (item 12.º dº NSCGJ).
Praia Grande, 7 de janeiro de 2011.

Pedido nº 326096*M*
Assinatura

*Jucimara Dias Lemos
Escrevente Autorizada*

Escrivão:	20,83
Estado:	5,92
IPESP:	4,39
Reg. Civil:	1,10
T. Justiça:	1,10
Total:	33,34

Selos pagos por verba:
conforme guia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.723.182/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1991
NOME EMPRESARIAL CONDOMINIO EDIFICO GLORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - CONDOMINIO EDILICIO		
LDGRADDURD R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 790	CDMPLEMENTO
CEP 11.702-780	BAIRRO/DISTRITO VILA OCEANICA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/01/2011 às 11:49:36 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

EasyCalc.net

24/07

COTAS CONDOMINIAIS UNIDADE 313 - Ed. GLORIA	
Data de atualização dos valores: janeiro/2011	
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP)	
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês	
Acréscimo de 2,00% referente a multa.	Honorários advocatícios de 0,00%.

001 - CONDOMINIO MARÇO/09 8/3/2009 - 210,00 Juros moratórios de 8/3/2009 a 1/1/2011 - (22,0000%)	R\$.230,58 R\$.50,73
002 - CONDOMINIO JUNHO/09 8/6/2009 - 210,00 Juros moratórios de 8/6/2009 a 1/1/2011 - (19,0000%)	R\$.227,50 R\$.43,22
003 - CONDOMINIO JULHO/09 8/7/2009 - 210,00 Juros moratórios de 8/7/2009 a 1/1/2011 - (18,0000%)	R\$.226,54 R\$.40,78
004 - CONDOMINIO SETEMBRO/09 8/9/2009 - 210,00 Juros moratórios de 8/9/2009 a 1/1/2011 - (16,0000%)	R\$.225,84 R\$.36,13
005 - CONDOMINIO FEVEREIRO/10 8/2/2010 - 236,00 Juros moratórios de 8/2/2010 a 1/1/2011 - (11,0000%)	R\$.249,07 R\$.27,40
006 - CONDOMINIO MAIO/10 8/5/2010 - 236,00 Juros moratórios de 8/5/2010 a 1/1/2011 - (8,0000%)	R\$.243,81 R\$.19,50
007 - CONDOMINIO JUNHO/10 8/6/2010 - 236,00 Juros moratórios de 8/6/2010 a 1/1/2011 - (7,0000%)	R\$.242,77 R\$.16,99
008 - CONDOMINIO JULHO/10 8/7/2010 - 248,00 Juros moratórios de 8/7/2010 a 1/1/2011 - (6,0000%)	R\$.255,39 R\$.15,32
009 - CONDOMINIO AGOSTO/10 8/8/2010 - 248,00 Juros moratórios de 8/8/2010 a 1/1/2011 - (5,0000%)	R\$.255,57 R\$.12,78
010 - CONDOMINIO SETEMBRO/10 8/9/2010 - 248,00 Juros moratórios de 8/9/2010 a 1/1/2011 - (4,0000%)	R\$.255,75 R\$.10,23
011 - CONDOMINIO OUTUBRO/10 8/10/2010 - 248,00 Juros moratórios de 8/10/2010 a 1/1/2011 - (3,0000%)	R\$.254,38 R\$.7,63
012 - CONDOMINIO NOVEMBRO/10 8/11/2010 - 248,00 Juros moratórios de 8/11/2010 a 1/1/2011 - (2,0000%)	R\$.252,06 R\$.5,04
Sub-Total Acréscimo de multa (2,00%)	(=) R\$.3.205,01 (+) R\$.58,39
TOTAL GERAL	(=) R\$.3.263,40

Imprimir

[Retornar a pagina anterior](#)

fls. 27
25/26

CERTIDÃO – Processo nº 195/11

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data desentranhei as fls. 25 (guia de custas para distribuição de precatória) que aqui se encontrava nos termos da certidão exarada às fls. 32. Nada mais. Praia Grande, 18 de agosto de 2011. Eu _____ escrevente, subscrevi.

26/3

20/01/2011	- BANCO DO BRASIL	15:02:13
680217310	OUVIDORIA BB 0800 729 5678	0339
COMPROVANTE DE PAGAMENTO		
CONVENIO: ARRECAI SAO PAULO-GARE-DR		
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL		
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2011	
DATA DO VENCIMENTO	20/01/2011	
COD RECEITA	230,6	
CPF/CNPJ	64723182000101	
VALOR RECEITA	87,25	
VALOR TOTAL	87,25	
AUTENTICACAO DIGITAL		
RP611T8FP XJ92TG1C H000245D HR001A54		
ULCRXX4V 703KAT12 K6GTX1LC FV3MNE5Y		
COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CA198 DE 04/12/1997 E CAT60/2002-SEFAZ-SP.		
NR. AUTENTICACAO 1, A14,4DE,5D2,111,33F		
**** 1A VIA ****		

20/01/2011 - BANCO DO BRASIL
680217310
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO
DATA DO VENCIMENTO
COD RECEITA
CPF/CNPJ
VALOR RECEITA 64
VALOR TOTAL

AUTENTICACAO DIGITAL
RP6HURFP XJ921G1F H00007Z4 KH001AA4
M6X1D.J8Q 5UEZCWGQ R1EZ1AQP 6VW4Z3C9

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO 8.77F.F91.148.327.179
**** 1A VIA ****

15.03.09
0341

20/01/2011 BANCO DO BRASIL 15:05:19
680217310 OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0342

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO**

CLIENTE: 0583 F C O JUSTICA
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 950.497 4
DATA 20/01/2011
NR. DOCUMENTO 68.021.731.000.342
VALOR DINHEIRO 30,26
VALOR TOTAL 30,26
NR. AUTENTICACAO 9 458 201 01

NR. AUTENTICAÇÃO 9.458.2DB.211.4BC.615

14-10000
SUSPENSE ON SOURCE
SOURCE & SERVICES

400 - 301

29/02

C O N C L U S Ã O

Em 10.02.2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI** da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, Juizore, escrevente, subscrevi.

Processo nº195/11

Vistos.

Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados as razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial.

Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do (s) réu (s) para, querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

Citem-se, com as advertências legais.

Int.

P. Gde., d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

R e c e b i m e n t o :-

Em 10.02.2011, recebi estes autos em cartório.

Eu, Juizore, escrevente, subscrevi.

CERTIFICO E DOU FÉ que o r. despacho supra foi relacionado consoante relação sob nº21/11 a ser disponibilizada no D. E. J. do TJ/SP. Nada mais. Praia Grande, 10/02/2011. Eu, Juizore, escrevente, subscrevi

CERTIDÃO Proc N° 195, 2011
Certifico e dou fé que despe de pescadores
cuja corpora leitura é intimada
pelo DJE para o dia 30 para retirada
inclusive das diligências de ofício
Em 03 de 03 de 2011
Eu, [assinatura] E.C., subscr.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS

2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 477.01.2011.001688-4/000000-000

Ordem nº 195/2011

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

DEPRECADO: Juízo de Direito Setor de Unificação de Cartas Precatórias Cíveis da Capital/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2º Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca da Capital- SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 477.01.2011.001688-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFÍCIO GLORIA contra MIGUEL BELARMINO E EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO.

CITAÇÃO de MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, ambos à R JOSINO MENDES DE ALVARENGA FREIRE, 478 - JARDIM TIETE - CEP: 03945-080, São Paulo - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 10 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DESPACHO: "Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 87, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados as razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do (s) réu (s) para, querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-seão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Citem-se, com as advertências legais."

PRAZO 10 DIAS

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA ANELLO - OAB/SP 171410

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelênciia que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 03 de março de 2011. Eu, _____ NADIA FREITAS), Escrevente, digitei. Eu, _____ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz(a) de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP, Praia Grande, 03 de março de 2011. Eu, _____ ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora subscrevi

Na pasta

Del- 68.021.731.000.342 - R\$ 30,25

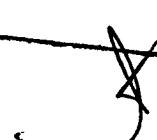
REF 12052
A CARZA PRECAUTA
José Muñoz
OBB/EP- 121.412.

CERTIDÃO – Processo nº 195/11

CERTIFICO E DOU FÉ que fazendo revisão de caixa verifiquei que não foi retirada a carta precatória expedida às fls. 30. CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que conforme COM. C.G. 1307/2007 procedi à intimação do autor (rel 107) nos seguintes termos: "Providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a retirada da carta precatória expedida às fls. 30, comprovando sua distribuição em igual prazo.". Nada mais. Praia Grande, 12 de julho de 2011. Eu  Escrevente, subscrevi.

C E R T I D Ã O :-**(Processo nº 195/11)**

Certifico e dou fé nesta data que ante o comparecimento do subscritor do autor, Dr. José Maria Anello em cartório, constituído às fls. 08 o qual retirou a carta precatória expedida às fls. 30, consoante recibo no verso daquelas fls., desentranhei a guia de recolhimento às fls. 25 para instrução das custas de distribuição daquele expediente no Juízo Deprecado. Nada mais Praia Grande, 18 de agosto de 2011.
Eu, _____ escrevente subscrevi.

JUNTADA
Em 22 de 09 de 2011
junto a estes autos, a peticão
que segue(m).
Eu, _____ Escr. subscr


33
J

Advocacia Anélio

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

Juntada e
andamento conf.
Port. 01/08
P.G.DS/09/11
S)

PROCESSO Nº 477.01.2011.001688-4
Nº DE ORDEM: 195/2011

CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA, por seu advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios que move em face de **MIGUEL BELARMINO** e **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer a juntada de copia concernente, a distribuição da Carta-Precatoria, comprovando assim a sua distribuição.

São Paulo, 26 de agosto de 2.011.

Termos em que,
Pede e Espera Juntada.

JOSÉ MARIA ANELLO
 OAB/SP 171.410

SP13.15.2 - 26-08-2011 16:54 PGE 000.0.1374154

11SP 477 PGE 000.0.1374154 2CV- 11 0121612-01



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 477.01.2011.001688-4/000000-000

Ordem nº 195/2011

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande

DEPRECADO: Juízo de Direito Setor de Unificação de Cartas Precatórias Cíveis da Capital/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca da Capital- SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 477.01.2011.001688-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFÍCIO GLORIA contra MIGUEL BELARMINO E EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO.

CITAÇÃO de MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, ambos à R JOSINO MENDES DE ALVARENGA FREIRE, 478 - JARDIM TIETE - CEP: 03945-080, São Paulo - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 10 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DESPACHO: "Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 82, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados as razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do (s) réu (s) para, querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Citem-se, com as advertências legais".

PRAZO 10 DIAS

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA ANELLO - OAB/SP 171410

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 03 de março de 2011. Eu, NADIA FREITAS, Escrevente, digitei. Eu, ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora, subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz(a) de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande SP Praia Grande 03 de março de 2011 EU ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora subscrevi

CERTIDÃO – Processo nº 195/11

CERTIFICO E DOU FÉ que fazendo revisão de caixa verifiquei o andamento da carta precatória expedida, via Internet, conforme pesquisa que segue. Nada mais. Praia Grande, 27 de setembro de 2011. Eu W Escrevente, subscrevi.

Processos - 1^a Instância - Cartas Precatórias Cíveis - Capital[Conectar](#) [Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

27/09/2011 15:47:07

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital - Processo nº: 583.21.2011.091972-6

precatória parte(s) do processo andamentos

Processo	CÍVEL
Comarca/Fórum	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital
Processo Nº	583.21.2011.091972-6
Cartório/Vara	Precatórias Cíveis
Competência	Precatórias Cíveis
Nº de Ordem/Controle	95143/2011
Grupo	Precatórias Cíveis
Ação	Precatória (em ação ordinária)
Tipo de Distribuição	Livre
Distribuído em	01/09/2011 às 11h 26m 40s
Moeda	Real
Valor da Causa	0,00
Qtde. Autor(s)	1
Qtde. Réu(s)	2

DADOS DA PRECATORIA[\[Topo\]](#)

Cidade/UF:	Praia Grande/SP
Vara Deprecente:	2ª. Vara Cível
Número Processo Origem:	477010016884/2011
Finalidade:	CITAÇÃO

PARTE(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

Requerente	CONDOMINIO EDIFÍCIO GLÓRIA
Requerido	EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO
Requerido	MIGUEL BELARMINO

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

(Existem 3 Andamentos cadastrados.)
05/09/2011 Recebimento de Carga sob nº 6754242
01/09/2011 Carga à Vara Interna sob nº 6754242
01/09/2011 Processo Distribuído por Sorteio p/ Precatórias Cíveis

SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Versão: 2011.07.29.0.

CERTIDÃO – Processo nº 195/11
CERTIFICO E DOU FÉ que, fazendo revisão de caixa,
verifiquei o andamento da carta precatória expedida, via
Internet, conforme pesquisa que segue. Nada mais. Praia
Grande, 13 de março de 2012. Eu _____
Escrevente, subscrevi.

Processos - 1^a Instância - Cartas Precatórias Cíveis - Capital[Conectar](#)[Pág. Principal](#)[Voltar](#)[Imprimir](#)

13/03/2012 15:38:56

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital - Processo nº: 583.21.2011.091972-6

precatória	parte(s) do processo	andamentos
CÍVEL		
Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital		
583.21.2011.091972-6		
Precatórias Cíveis		
Precatórias Cíveis		
95143/2011		
Precatórias Cíveis		
Precatória (em ação ordinária)		
Livre		
01/09/2011 às 11h 26m 40s		
Real		
0,00		
1		
2		

DADOS DA PRECATORIA[\[Topo\]](#)

Cidade/UF:	Praia Grande/SP
Vara Deprecante:	2 ^a . Vara Cível
Número Processo Origem:	477010016884/2011
Finalidade:	CITAÇÃO

PARTE(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

Requerente	CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA
Requerido	EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO
Requerido	MIGUEL BELARMINO

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

(Existem 7 Andamentos cadastrados .)

20/01/2012	Remessa a Origem Remetido (DEVOLVIDO) ao Juízo de Origem CONTROLE 2012-0078
19/01/2012	Remessa ao Setor Remetido ao setor de apoio para devolução (cumprida negativa) lote 24
05/10/2011	Aguardando Cumprimento de Carta Precatória/Carta de Ordem Carga para Oficial de Justiça BEL , em 14/10/2011.
30/09/2011	Remessa ao Setor Remetido ao SETOR DE MANDADOS P/ AGUARDAR DESIGNAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - LOTE 445 - NORMAIS.
05/09/2011	Recebimento de Carga sob nº 6754242
01/09/2011	Carga à Vara Interna sob nº 6754242
01/09/2011	Processo Distribuído por Sorteio p/ Precatórias Cíveis

SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO[\[Topo\]](#)

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

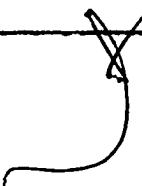
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Versão: 2011.07.29.0.

JUNTADA
Em 17 de 04 de 2012
junto a estos autos A fincatonía
que segue(m).

Eu. _____ Escr. subscr





~~Compro-co, concedida a autorização e que da o art. 172, § 2º do CF C., servindo esta comissão de fiscalização ao longo de todo o território do Estado de São Paulo, de 27 SET 2013 de 29~~

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS

2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Juntada e
andamento conf.
Port. 01/08
P.G. 13 / 02 / 12

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 477.01.2011.001688-4/0000000-000

Processo n.º 111.31
Ordem nº 195/2011

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2^a. Vara Cível da Comarca de Praia Grande

DEPRECADO: Juízo de Direito do 2º Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI,
MM(a) Juiz(a) de Direito do 2^a. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da
lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca da Capital- SP, ao qual esta for
distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação
Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 477.01.2011.001688-4/000000-000, requerida por
CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA contra MIGUEL BELARMINO E EDITH MARQUES DA SILVA
REI ARMINO

CITAÇÃO de MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, ambos à R JOSINO MENDES DE ALVARENGA FREIRE, 478 - JARDIM TIETE - CEP: 03945-080, São Paulo - SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 10 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DESPACHO: "Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 8?, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados as razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do (s) réu (s) para, querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Citem-se, com as advertências legais.".

PRAZO 10 DIAS

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA ANELLO - OAB/SP 171410

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Exceléncia que, após exarar o seu respeitável "cumpre-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 03 de março de 2011. Eu, NADIA FREITAS, Escrevente, digitei. Ed, ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora, subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz(a) de Direito

Certifico ser autêntica e assinatura do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP, Praia Grande, 03 de março de 2011. Fui eu, **ARACI GARCIA ERNANDES**, Diretora subscrevei

40
J

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS-SP

Carta Precatória N.º 091972-11
Juizo Deprecante: Praia Grande SP
Autor: Condomínio Edifício Gloria
Réu: Miguel Belarmino e

Rua

Certifico e dou fé, eu, Oficiala de Justiça
abaixo-assinado, que em cumprimento a R. mandado Carta
Precatória, junto, que me dirigi a Rua Josino Mendes de
Alvarenga Freire 478, e **deixei de Citar Sr. Miguel**
Belarmino, em razão do mesmo ser falecido e Sra. Edith
Marques da Silva Belarmino, em virtude da mesma ali
não residir. Informação da Sra. Elidionete Conte, que
declarou ainda, que o Sra. Miguel, era seu cunhado e
que desconhece paradeiro da sra. Edith. São Paulo, 07
de dezembro de 2.011. Oficiala de Justiça: **ANTONIA**
ALVES DE SOUZA DEL FRARI

[Signature]
Matr 316951-4

Controle 109.432

GRD 0342

REMESSA

Em 19 JAN 2012 de.....
faço remessa direta e fax em júgo depreciante.
Eu, [Signature] declaro, subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a documentação
de fls. 39/40 foi relacionado para publicação
no Diário Oficial da Justiça, conforme relação nº
58/12. Praia Grande, 19/04/2012.
Escrevente J.

JUNTADA

Em 05 de 07 de 2012
junto a estas autos Johan Petrópolis
carregu (a)
Eu J. S. S. S. Esg. subsc.



Advocacia Anélio

42/6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO
DA - COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 477.01.2011.001688-4

Nº de Ordem: 195/2011

RITO - SUMÁRIO

30

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de MIGUEL BELARMINO e
outra, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa
Excelência, em atenção ao R. Despacho de fls. 39/40, informar e requere o que segue.

Os ora requeridos, entraram em contato com o
patrono da requerente na tentativa de realizar acordo.

Requer desta forma o requerente que, seja deferido
por este duto juízo, dilação do prazo ofertado, para manifestar-se sobre a carta precatória
ora juntada as fls. 51/52.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2.012.


 JOSE MARIA ANÉLIO
 OAB/SP 171.410

JSP 477 VCE 2003012086 2CV-12 0078557-80

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA
CÍVEL DO FORO DA - COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP:

Araci - mesa

PROCESSO N° 477.01.2011.001688-4
Nº de Ordem: 195/2011 JP 22/05
RITO - SUMÁRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA, nos autos
da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL
BELARMINO e outra**, por seus advogados infra-assinados vêm
respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer, conforme
segue:

1 - As partes, compuseram-se amigavelmente, para
por fim a presente ação, mediante termos e condições a seguir expostas;

2 - O Réu reconhece o débito de R\$ 9.314,60 (nove
mil, trezentos e catorze reais e sessenta centavos), referente a despesas
condomínias do apto. nº 313, objeto da presente ação, valor este
correspondente as cotas condominiais vencidas em **MARÇO, JUNHO, JULHO**
e SETEMBRO de 2.009, FEVEREIRO, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO,
SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2.010; FEVEREIRO,

44/8

MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2011 valor este atualizado, acrescido de multa, custas judiciais e honorários advocatícios.

3 - O Réu pagará o valor acima ao Autor da seguinte maneira:

a-) R\$ 9.597,07 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos) **em 06 (seis) parcelas**, iguais e sucessivas, de R\$ 1.599,62 (**hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos**) sendo a primeira com vencimento para o dia **25 de maio de 2.012**, e as demais 30 (trinta) dias após, através de boletos bancários, o qual serão emitidos pela administradora do condomínio, ora Autor.

4 - O não pagamento no prazo acordado de qualquer uma das parcelas acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, ao qual será acrescida multa moratória de 10% (dez por cento), honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento), atualização até o efetivo pagamento e demais despesas que se fizerem necessárias para o Autor haver o valor ora negociado, valendo-se o Autor da Execução nos próprios autos.

5 – As custas processuais porventura em aberto, correrão por conta do Requerido.

6 - Assinam a presente, a sr^a **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, portadora de cédula de identidade R.G. nº 8.630.168-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.063.466/76, residente e domiciliada à Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório, Santo André/SP, CEP 09270-480, juntamente terceiro interessado o srº **WAGNER BELARMINO**, portador de cédula de identidade R.G. nº 14.076.062, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.053.618/76, residente e domiciliado à Rua Josino Mendes Alvarenga Freire, 478, São Mateus, São Paulo/SP, CEP 03945-080

Diante do exposto, requerem se digne Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** o presente acordo, com a suspensão do feito enquanto perdurarem as parcelas vincendas, sendo que, com o pagamento da



VS/VS

última parcela, o Autor comunicará este digno juízo para consequente extinção do feito

As partes, desde já, manifestam a sua desistência quanto ao prazo para interposição de recurso contra a R. sentença homologatória.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2012.

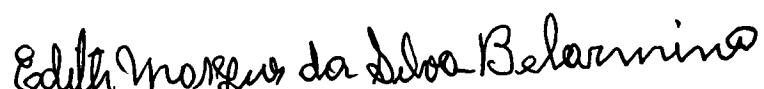

Cond. Gloria

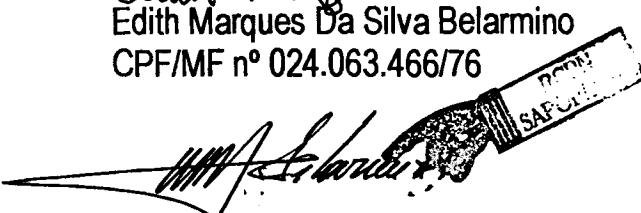
sindica: Maria Aparecida Chenche


José Maria Anélio

OAB/SP nº 171.410




Edith Marques da Silva Belarmino
Edith Marques Da Silva Belarmino
CPF/MF nº 024.063.466/76



Wagner Belarmino
3º Interessado
CPF/MF nº 062.053.618-76

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275 CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabellão	
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO Patos de Minas, 09/05/2012 10:59:27 4450 Em testo <u>verdade</u> . Total R\$3,25/ReC.R\$0,19/Fisc.R\$1,07 Total R\$4,51(Cada Ato) Enio Simão de Amorim - Escrivente Autorizado	



Celso de Oliveira
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TANDEM
BER 61617

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAOPENA
Comarca da Capital - São Paulo

LEIS / REGULAMENTOS DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SANTOS
Comarca da Capital - São Paulo
avenida Bopiranga, 1.º andar - Fone: 2719-8000 - 2719-8741

~~Reconheço, por semelhança, a firma de WAGNER BELARmino, e
documento seu valor permanente da fl.~~

~~valor económico~~ 000,000
3 - 19/05/2012

~~En Teste~~ Da verdade. Cód. [20184261259090014293]

~~BRUNA DA SIEVA D'NA~~

~~(Old 1-Total R*6)~~

卷之三

WWW.GAMING.COM.BR



CONCLUSÃO

Aos 5 de julho de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini. Eu, _____, esc. subsc.

Proc. nº 195/2011

Vistos,

Fls.43/45: primeiramente, diga o autor, no prazo de cinco dias, se desiste da ação em face do corréu MIGUEL BELARMINO, ficando advertido que seu silêncio será interpretado como desistência da ação em face deste corréu.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Int.

Praia Grande, data supra.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 05/07/2012, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu _____, esc. Subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho supra foi relacionado para publicação no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 103120.

Em 10 de julho de 2012.
Eu, Juillen. Esc. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a publicação do r. despacho de fls.46, foi disponibilizada no D.J.E. em 17.07.2012 . Considera-se data da publicação o primeiro dia útil da data acima mencionada. P.G.09.01.2013. Eu, Juiz Viviane Ap.S.Fernandes), escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo legal sem que o autor se manifestasse sobre o r. despacho de fls. 46. Praia Grande, 09 de janeiro de 2013. Eu, Juiz, esc. Subsc.

CONCLUSÃO

Aos 09 de janeiro de 2013 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**. Eu, Juiz, esc. subsc.

Proc. nº 195/2011

Vistos,

Certidão supra: diante do silêncio do autor, HOMOLOGO a desistência da ação em face do corréu Miguel Belarmino para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em relação a estes, JULGO EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

HOMOLOGO o acordo celebrado o autor e a corréu Edith Marques da Silva Belarmino (fls. 43/45) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

HOMOLOGO a desistência ao prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, aguarde-se pelo prazo previsto no art. 475-J, par. 5º, do CPC e, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as formalidades legais.

P. R. I. C.

Praia Grande, data supra

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 09/01/2013, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu Juiz, esc. Subsc.

48/16

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Aos 11/01/13, faço pública em cartório a r. sentença de fls. 47. Eu, ✓ 6, escrevente, subscrevi.

REGISTRO DE SENTENÇA

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 47 foi registrada no Livro nº 343 a fls. 182 sob o número 18/2013. Nada Mais. Praia Grande, 11/01/2013. Eu, ✓ 6, escrevente, subscrevi.

CUSTAS PROCESSUAIS

- Custas recolhidas a fls. _____.
- Custas de apelação (preparo) no valor de R\$ _____.
- Custas processuais a recolher no valor de _____.
- Custas de procuração a recolher no valor de R\$ _____.
- Não há custas (Justiça Gratuita).
- Isento de custas.

Praia Grande, 11/01/2013
Eu, ✓ 6, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença/custas de fls. 47 foram relacionadas para publicação o DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 05/2013. Em 11 de janeiro de 2013. Eu, ✓ 6, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO – TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 47 transitou em julgado em 11 de janeiro de 2013. Praia Grande, 11/01/2013. Eu, ✓ 6, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) ✓ 6 senten~~ça~~
de fls., ✓ 6, foi disponibilizado no DJE
em 23/01/13. Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à
data acima mencionada. Praia Grande,
04/06/13. Eu ✓ 6 esc.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 23/ 11/2013.


Fábio Mouzinho da Silva
Escrevente



Advocacia Anélio

fls. 50
[Signature]

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 477.01.2011.001688-4

Nº de Ordem: 195/2011

RITO - SUMÁRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requere o que segue.

Os ora Requeridos, não efetuaram os pagamentos concernentes aos meses de MARÇO, ABRIL, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2.012, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO DE 2.013, totalizando a dívida o montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)(doc.01)

Vale salientar que, o patrono do Autor, diversas vezes advertiu os Requeridos, que, o não pagamento dos valores em atraso acarretaria no prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 02 de abril de 2.013.

JOSE MARIA ANÉLIO
OAB/SP 171.410

SP13.20 - 08-04-2013 14:29 PGE 000.0.0485294A

113 477 PGE 120420131525 ZN- 12 00059185-01

Hs. 58

-ACTO- : Recibido VLR.Principal		M u l t a	Atualizacão	J u r o s	Valor Total
10/03/12	99512	305,00	6,10	21,05	39,07
10/04/12	00594	305,00	6,10	20,46	35,75
10/05/12	02686	305,00	6,10	20,46	35,75
10/06/12	00594	305,00	6,10	20,46	35,75
10/07/12	03558	305,00	6,10	16,54	28,90
10/08/12	05564	305,00	6,10	15,69	25,63
10/09/12	07199	305,00	6,10	14,30	22,33
10/10/12	09310	305,00	6,10	10,81	15,78
10/11/12	10286	305,00	6,10	8,53	12,53
10/12/12	11027	305,00	6,10	6,82	9,35
10/13/12	12074	305,00	6,10	4,48	6,18
10/01/13	12074	305,00	6,10	3,10	3,18
10/02/13	12982	305,00	6,10	1,61	3,06
10/03/13	13626	305,00	6,10	0,10	3,16
					311,10
					315,77
					321,76
					327,27
					332,16
					337,69
					342,99
					347,73
					352,42
					356,54
					356,54
					367,34
					371,22
					4,083,96
					4,900,75
					4,916,79
					Total General.....
					Honorarios Advocacia...
					TOTAL
					3,660,00
					73,20
					133,13
					217,63
					4,083,96



fls 89

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2^a VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: priagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Glória**
Requerido: **Miguel Belarmino e outro**

CONCLUSÃO:

Em 29 de novembro de 2013 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, escrevente subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanelo Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 50/51: Intime-se o devedor pessoalmente para o pagamento voluntário em 15 (quinze) dias, sob as penas do artigo 475-J do CPC.

Expeça-se carta precatória de intimação no endereço constante às fls. 44, providenciando o autor sua retirada e encaminhamento, no prazo de cinco dias, e comprovando a distribuição em igual prazo.

Int., dil.

Praia Grande, 29 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 03 de 12 de 13
recebi os presentes autos em Cartório.

Em _____, São Paulo, São Paulo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 50/51: Intime-se o devedor pessoalmente para o pagamento voluntário em 15 (quinze) dias, sob as penas do artigo 475-J do CPC. Expeça-se carta precatória de intimação no endereço constante às fls. 44, providenciando o autor sua retirada e encaminhamento, no prazo de cinco dias, e comprovando a distribuição em igual prazo. Int., dil."

Praia Grande, 14 de janeiro de 2014.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO
Agente Administrativo Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido carta
precatória, cuja cópia segue anexa.

São Paulo, 14 de janeiro de 2.014.
Eu, (Marçal Martins) Esc. dat.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .

Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP

Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

fls. 62

CARTA PRECATORIA

Processo nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido: Miguel Belarmino e outro

Prazo para Cumprimento: 30 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE
DA DE PRAIA GRANDE

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz(a) de Direito da(o)
2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta
for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em
epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte
integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Edith Marques da Silva Belarmino

para pagar a quantia de R\$ 4.900,00, no prazo de **15 (quinze)** dias, sob pena de multa de 10%
sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e
avaliação (artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Edith Marques da Silva Belarmino,
Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório - CEP 09270-480, Santo André-SP

PROCURADOR(ES):

Dr(a). José Maria Anello, OAB nº 171410/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>,
OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>.

*Betina.
Lourdes M. M. /
Q. Agosto. 11/11/10
24/10/14*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .

Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP

Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

56 fls. 63

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Exceléncia que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, 14 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2^a VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .
Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP
Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: priagde2cv@tjsp.jus.br

ls. 64

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
Requerido: **Miguel Belarmino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC/ preparam para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Carta precatória pronta em cartório, à disposição do interessado.

Nada Mais. Praia Grande, 15 de janeiro de 2014. Eu, _____, Marçal Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____ / ____ / _____. Eu, ___, Marçal Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

SP
JF
YR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "*Carta precatória pronta em cartório, à disposição do interessado."

Praia Grande, 7 de fevereiro de 2014.

Sidnei Dalia Marta Fernandes
Agente Administrativo Judiciário

59
X

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Carta Precatória - Parcialmente cumprida
- Guia de depósito
- Guia de levantamento
- Alvará de levantamento
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de citação parcialmente cumprido
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- _____

Praia Grande, 28 FEV 2014.


Antonio Carlos Alarcon Rashedo
Agente Adm. Judiciário
Matr. 801.851-4

60
8

Advocacia Anélio

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

Juntada e
andamento conf.
Pct. 01/08
P.G. 12/02/2014
J

PROCESSO Nº 477.01.2011.001688-4
Nº DE ORDEM: 195/2011

26

CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA, por seu
advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios
que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA
BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer a
juntada de copia concernente, a distribuição da Carta-Precatoria, comprovando
assim a sua distribuição.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento e Juntada
São Paulo, 29 de janeiro de 2.014.


JOSE MARIA ANELLO
 OAB/SP 171.410
 

477.FPGE.14.00016042-0 11/01/14 1053 23

fls. 68
61
JF

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRE/SP.

SP13.20 - 04-02-2014 14:44 S/N 000.0.05578932

CARTA PRECATORIA

CONDOMINIO EDIFICO GLORIA, por seu advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer a **DISTRIBUIÇÃO** da presente **CARTA-PRECATORIA**.

Requer ainda o autor, a juntada das peças concernentes, a instrução da Carta-Precatoria, bem como a das guias devidamente pagas.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento e Juntada
São Paulo, 29 de janeiro de 2.014.

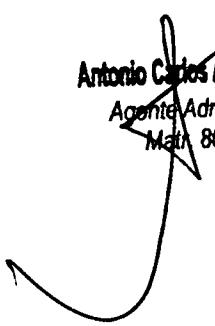
JOSÉ MARIA ANELLO
OAB/SP 171.410

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Carta Precatória - Parcialmente cumprida
- Guia de depósito
- Guia de levantamento
- Alvará de levantamento
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de citação parcialmente cumprido
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- _____

Praia Grande, 01 AGO 2014


Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Agente Adm. Judiciário
Matr. 801.851-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .

Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP

Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATORIA

Processo nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

JUÍZO DA 2ª

Requerido: Miguel Belarmino e outro

mandado conf.

Prazo para Cumprimento: 30 dias

For. 01/08

P.G. 09/06/14

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE
DA DE PRAIA GRANDE

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz(a) de Direito da(o)
2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta
for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em
epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte
integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Edith Marques da Silva Belarmino

para pagar a quantia de R\$ 4.900,00, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%
sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e
avaliação (artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Edith Marques da Silva Belarmino,
Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório - CEP 09270-480, Santo André-SP

PROCURADOR(ES):

Dr(a). José Maria Anello, OAB nº 171410/SP.

Dr(a). Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>,
OAB nº OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>.

X Edith Marques da Silva Belarmino



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .

Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP

Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, 14 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

6ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, , Centro - CEP 09015-080, Fone: (11)

4435-6821, Santo André-SP - E-mail: stoandre6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002887-56.2014.8.26.0554**

Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**

Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA**

Requerido: **MIGUEL BELARMINO e outro**

Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**

Oficial de Justiça **LUCIENE ROSA BALISA (17391)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 554.2014/021946-3 dirigi-me ao endereço: Rua Bengali nº 39, nesta cidade, por duas vezes até encontrar a executada, onde INTIMEI Edith Marques da Silva Belarmino, do inteiro teor do mandado, a qual após a leitura do mesmo, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé. Santo André, 19 de maio de 2014.

Número de Atos: 01 JP – R\$ 13,59 – guia 12374 – sobra R\$ 54,21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praigde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Miguel Belarmino e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a executada efetuasse
o pagamento voluntário da obrigação ou pedido de parcelamento da dívida.

Nada Mais. Praia Grande, 15 de janeiro de 2015. Eu, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.



67

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Campo excluído do banco de dados >>

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Gloria**
 Requerido: **Miguel Belarmino e outro**

CONCLUSÃO

Em 15/01/2015, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. SUZANA PEREIRA DA SILVA, MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.
 Eu, Escrevente, digitei e subscrevi

Vistos.

Diga o credor em termos de prosseguimento, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requerendo o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo novo cálculo da dívida.

Int.

Praia Grande, 15 de janeiro de 2015.

RECEBIMENTO

Em 15/01/2015, recebi este expediente em Cartório. Eu, Escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o credor em termos de prosseguimento, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requerendo o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo novo cálculo da dívida. Int."

Praia Grande, 26 de Janeiro de 2015.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, 28 / 05 /2015.

Eu, WILSON, Escrevente, subs.



Advocacia Anélio

fls. 77

JO
AN

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

O

195/11

PROCESSO N° 0001688-41.2011.8.26.0477

477 8 FZAN.15.000006743-2 090215 1859 14

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu
advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios
que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA
BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer a
juntada de matricula atualizada de imóvel, bem o qual é objeto de cobrança nesta
ação e o qual requer o Autor seja deferido por Vossa Excelência a PENHORA E
posterior Praça.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento e Juntada
São Paulo, 30 de janeiro de 2.015.

JOSE MARIA ANELLO
OAB/SP 171.410

477 FPE.15.0001382-8 120205 1717 61

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP

matrícula 1832	ficha 01	Em 22 de outubro de 1984.
-------------------	-------------	---------------------------

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/nº, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande-SP.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusiva nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, - firma com sede em São Caetano do Sul-SP, à Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

A Oficial Intervinente: Guiomar Carvalho Berçot
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.01/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP-SP, e do CIC nº 142.448.378-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliada em São Miguel Arcanjo-SP, à Rue Dr.Rui Barboza, nº 428.

A Oficial Intervinente: Guiomar Carvalho Berçot
(Guiomar Carvalho Berçot)

"Continua no verso"

22
JAN

matrícula	ficha
1832	01
	verso

R.02/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul-SP, livro nº 151, fls.104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL DELARMINO, ambos já qualificados.

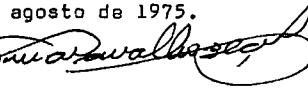
VALOR: Cr\$ 736.880,00.

A Oficial Interina: 
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.03/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

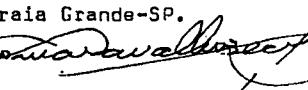
Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

A Oficial Interina: 
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.04/1832.

Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura referida no R.U2, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Pedro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

A Oficial Interina: 
(Guiomar Carvalho Berçot)

CERTIDÃO

Pedido nº 468543

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 1832, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCGJ).
Praia Grande, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

Oficial:	25,37
Estado:	7,21
IPESP:	5,34
Reg.	1,34
T.	1,34
ISS:	0,00
Total:	40,60
Recolhimentos feitos por guia	

Solicitado por: Inês Abrahao

Emitido por Jennifer Oliveira da Silva Cruz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 28/05/2015 faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. **Fernanda Yamakado Nara, MMA.**
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, , escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Yamakado Nara**

Vistos,

- 1- Defiro a penhora do imóvel indicado. Lavre-se o termo.
- 2- Providencie a serventia o necessário para averbação da penhora perante o sistema ARISP, nos termos do art. 659, § 6º, do CPC.
- 3- Nomeio avaliador o Sr Walter Ishida. Arbitro honorários provisórios em R\$ 900,00. Depósito em cinco dias.
- 4- Com o depósito, intime-se o Sr. Perito a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias.

Int.

Praia Grande, 28 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 28/05/15 recebi estes autos em cartório. Eu, , escrevente, subscrevi.

11
12
13
14
15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel indicado. Lavre-se o termo. Providencie a serventia o necessário para averbação da penhora perante o sistema ARISP, nos termos do art. 659, § 6º, do CPC. Nomeio avaliador o Sr Walter Ishida. Arbitro honorários provisórios em R\$ 900,00. Depósito em cinco dias. Com o depósito, intime-se o Sr. Perito a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias. Int."

Praia Grande, 8 de junho de 2015.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2^a VARA CÍVELAv. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais.**Requerente: **Condomínio Edifício Glória**Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Em Praia Grande, aos 24 de setembro de 2015, no Cartório da 2^a Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Glória, situado à Rua Pedro Álvares Cabral nº 822, com a área total construída de 112,39 m², área útil de 63,67 m², área comum de 48,72 m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum, conforme matrícula 1832, do Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande-SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Edith Marques da Silva Belarmino, CPF nº 024.063.466/76 , RG nº 8.630.168-8. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

fls 63
9/8
GR

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Ofício
- Petição do autor 2
- Petição do réu
-

Praia Grande, 25 / 09 /2015.

Eu, Claudia dos Santos Rezende (Claúdia dos Santos Rezende, matrícula 98.664), Escrevente, subscrevi.

fls. 84
TJR
ESR

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

195/71
2008/06

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu
advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios
que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA
BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, o
parcelamento dos honorários do srº perito, tendo em vista a atual situação
financeira do condomínio.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento
São Paulo, 25 de junho de 2.015.

JOSE MARIA ANELLO
QAB/SP 171.410

477_EJHJ_15_0111799776-8 260615 1012 97

477_FPE_15_000070978-7 160715 1401 52



Advocacia Anélio

78
SA

~~EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a~~
 VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

195/11

PROCESSO N° 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a JUNTADA de guia para pagamento dos honorários do senhor Perito, parcela 01/02)

Termos em que,
 Pede e Espera Juntada.
 São Paulo, 27 de agosto de 2.015.


 INES A.M. ABRAAO EL KADIRI
 OAB/SP 171.410

477.FJMJ.15.01281479-2 310815 1322 67

477.FPGE.15.00095049-9 030915 1645 73

9
7/56/02/11
3/11

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMINIO EDIFÍCIO GLORIA

Réu: MIGUEL BELARMINO e outros

PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL

Processo: 477.01.2011.001688-4 - ID 081020000039714701

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL.

**Texto de Responsabilidade do Depositante: parcela honorarios
período 01/02**

0039

27/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:54
486612418

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800053550986185400000000045000	16107880053550986
NOSSO NUMERO	01610788
CONVENIO	
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIA	2234/99747159
AB/COD. BENEFICIARIO	
DATA DO PAGAMENTO	27/08/2015
VALOR DO DOCUMENTO	450,00
VALOR COBRADO	450,00
DADOS CHEQUE: 018 237 0478 5660.568.503 001,760	

NR. AUTENTICACAO A.5F6,1DE,22A,772,DA9
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECIBO DE SACADO			
CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
CONDOMINIO EDIFICO GLORIA	Contra Apresentação	450,00	
Número do Cedente 2234 / 99747159-X	Número Número 16107880053550986		Autenticação Bancária



19.87
8/5/11

PRAIA GRANDE (SP), 01 de Setembro de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **477.01.2011.001688-4**
Reu: **MIGUEL BELARMINO E OUTROS**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Autor: **CONDOMINIO EDIFICO GLORIA**
CPF/CNPJ: **64.723.182/0001-01**
Valor original: **R\$ 450,00**
Agência depositária: **6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE**
N.º da conta judicial: **3000131227861**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **27.08.2015**
Depositante: **CONDOMINIO EDIFICO GLORIA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
AV.BRASIL-P.GRANDE
AV.BRASIL,229
PRAIA GRANDE - SP .

477 FPSE.15.00094004-0 020015 1313 90

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
PRAIA GRANDE - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25/09/2015, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz **Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Claudia S. Rezende) Escrevente, digitei.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Glória**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Providencie o exequente a segunda parcela dos honorários periciais, em cinco dias, após cumpra a serventia o quarto parágrafo de fls.73.

Int.

Praia Grande, 25 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Aos 25/09/2015 recebi os presentes autos em Cartório. Eu, _____ Escr.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente a segunda parcela dos honorários periciais, em cinco dias, após cumpra a serventia o quarto parágrafo de fls.73. Int. "

Praia Grande, 29 de setembro de 2015.

Katia Regina Ottonio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR: Positivo Negativo
- Carta Precatória: Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação: Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha: Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS: Positivo Negativo
- Ofício Banco do Brasil
- Petição do autor
- Petição do réu
-

Praia Grande, 19 / 01 /2016.

Eu, (assinatura) (João Marcos Santilli), Escrevente Técnico Judiciário, subs.



09

195/11

PRAIA GRANDE (SP), 30 de Setembro de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	477.01.2011.001688-4
Reu:	MIGUEL BELARMINO E OUTROS
CPF/CNPJ:	Não informado
Autor:	CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA
CPF/CNPJ:	64.723.182/0001-01
Valor original:	R\$ 450,00
Agência depositária:	6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE
N.º da conta judicial:	3000131227861
N.º da parcela:	2
Data do depósito:	25.09.2015
Depositante:	CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
AV.BRASIL-P.GRANDE
AV.BRASIL,229
PRAIA GRANDE - SP .

477.FPPE.15.0016884-2 30/09/2015 10:21:17

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
PRAIA GRANDE - SP .



Advocacia Anélio

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

Og

195/11

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a JUNTADA de guia para pagamento dos honorários do senhor Perito, parcela 02/02)

Termos em que,
Pede e Espera Juntada.
São Paulo, 25 de SETEMBRO de 2.015.

INES A.M.ABRAHAO EL KADIRI
OAB/SP 171.410

477 FPCE.15.0010276-9 01165 195 70

86

25/09/2015 - *BANCO DO BRASIL - 15:19:30
486612421 0172

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800053551510182300000000045000
NOSSO NUMERO 16107880053551510
CONVENIO 01610788
SISTEMA QJO - DEPOSITO JUDICIAL 2234/99747159
AG/COD. BENEFICIARIO 25/09/2015
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO 450,00
VALOR COBRADO 450,00
DADOS CHEQUE: 018 237 0478 870.568.503 001.772

NR. AUTENTICACAO 9.F14.D04.94A.14E.50F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

fls. 87
87
87



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

C O N C L U S Ã O

Em 19/01/2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, João Marcos Santilli, Escrevente Técnico Judiciário, subs.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

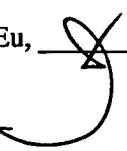
Vistos.

Fls. 84/86: Intime-se o perito nomeado (fls. 73) para dar início aos trabalhos.
Laudo em trinta (30) dias.
Int.

Praia Grande, 19 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO:

Em 19/01/16, recebi estes autos em cartório. Eu, , escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Fls. 84/86: Intime-se o perito nomeado (fls. 73) para dar início aos trabalhos. Laudo em trinta (30) dias."

Praia Grande, 21 de Janeiro de 2016.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de folhas 87 enviei e-mail de nomeação do perito conforme cópia que segue. Nada Mais. Praia Grande, 25 de janeiro de 2016. Eu, _____, Sérgio Antônio dos Santos Júnior, Escrivão Técnico Judiciário.

Nomeação de perito.

SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

Enviado: segunda-feira, 25 de Janeiro de 2016 12:23

Para: valterishida@yahoo.com.br

Prezado Sr. Valter Ishida, boa tarde.

Venho pelo presente informar sua nomeação de perito nos autos:

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Glória

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

Informo ainda que foram depositados os honorários provisórios no valor de R\$ 900,00. Devendo dar início aos trabalhos e entrega do laudo em trinta dias.

Att:

Sérgio Santos

Escrevente técnico Judiciário

Matrícula: 364789

Fórum de Praia Grande / SP.

Cep: 11.705-090

Tel/Cartório: 13-3471-1200 - Ramal 217

Lote : 2016.00011943
Remetido : 02/02/2016

Origem : Cartório da 2ª Vara Cível
Destino : Perito

Tipos de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0030424-35.2012.8.26.0477	Usucapião	Paula de Mello França x Delta Pi Engenharia e Comercio Sa	1	1
2	0019958-21.2008.8.26.0477	Procedimento Ordinário	Comissao Representativa do Condomínio Edifício Residencial Esmeralda x Antonio Carlos Almeida Fonseca	1	1
3	0001688-41.2011.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Gloria x Edith Marques da Silva Belarmino	1	1
4	0018420-63.2012.8.26.0477	Procedimento Ordinário	Arnaldo Olio x Matuzalem Neves de Almeida	1	1

Total : 4

Recebido em _____

Hora: _____

Por :

Assinatura:

En 15 de marzo JUNTADA
junto a estos autos quatre d^e 2016
du 5 19 (m)

VALTER ISHIDA
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande.

G2
G3

Autos: *0001688-41.2011.8.26.0477*
 Controle: *195/11*
 Ação: *Procedimento Sumário*
 Requerente: *Condomínio Edifício Glória*
 Requerido: *Edith Marques da Silva Belarmino*

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.^o 0600
 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em
 epígrafe, tendo concluído e entregue o seu Laudo Pericial de Avaliação e
 considerando que foram depositados R\$ 900,00 a título de honorários provisórios
 vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. o arbitramento dos Honorários
 definitivos em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que é o mínimo da Tabela IBAPE/SP,
 anexa.

Se assim o decidir V. Exa., roga determinar o depósito do
 saldo dos honorários definitivos no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

47 FPGE.16.00015607-0 2016 105 14

Nestes Termos

P. Deferimento

P. Grande, 10 de fevereiro de 2016.



VALTER ISHIDA
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 0600 122.405 – SP
 Membro Titular IBAPE nº 996
 Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

C3

9



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 08/04/2014

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, destacando-se a conduta vedada na alínea B do parágrafo III do artigo 10º do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, reproduzido a seguir: *"apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis"*;
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Art.2º - Recomenda-se a observância deste Regulamento de Honorários nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado de seus honorários, requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito total destes.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

Art.5º - Os valores constantes das Tabelas 1 e 2 do Art. 16º, assim como das fórmulas do presente Regulamento estão expressos em REAIS (R\$). Os valores constantes na Tabela 3, deste mesmo artigo, são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser resarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

G4
2

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande.

Autos: *0001688-41.2011.8.26.0477*
 Controle: *195/11*
 Ação: *Procedimento Sumário*
 Requerente: *Condomínio Edifício Glória*
 Requerido: *Edith Marques da Silva Belarmino*

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.^o 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo entregue nesta data seu trabalho pericial vem, mui respeitosamente, solicitar a liberação do honorários depositados.

Nestes Termos

P. Deferimento

P. Grande, 10 de fevereiro de 2016.



VALTER ISHIDA
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 0600 122.405 – SP
 Membro Titular IBAPE nº 996
 Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

477 FGE-16-0001688-2 20/01/16 1025 78

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível do Foro
da Comarca de Praia Grande.**

Autos: *0001688-41.2011.8.26.0477*

Controle: *195/11*

Ação: *Procedimento Sumário*

Requerente: *Condomínio Edifício Glória*

Requerido: *Edith Marques da Silva Belarmino*

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às diligências e estudos necessários vem, mui respeitosamente, apresentar as conclusões a que chegou consubstanciadas no presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

I - PRELIMINARES

Este trabalho pericial tem por escopo a determinação do valor de mercado atual do imóvel localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 822, apartamento nº 313, 3º andar, Edifício Residencial Glória, Bairro Aviação, Praia Grande, matrícula nº 1832 – do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande.

II - VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliado foi efetuada no dia 19 de janeiro de 2016 e as pesquisas dos imóveis que serviriam de comparativo para esta avaliação, colhidas nesta mesma data.

II.1 – SITUAÇÃO

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como pavimentação, passeio, guia e sarjetas, redes de água e esgoto, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, telefone, coleta de lixo e transportes públicos (ônibus).

Apresenta características com predomínio de edifício de apartamentos e casas térreas destinadas à habitação de classe média, e comércio de média densidade.

Próximo à quadra onde se situa o imóvel passa a Av. Presidente Castelo Branco, que é uma via comercial com tráfego intenso, a principal avenida turística de Praia Grande, que acompanha a orla com belíssimas praias.

II.2 – CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GLÓRIA DO APARTAMENTO N° 313- AVALIANDO

Trata-se de um prédio com 4 pavimentos, tendo no térreo: hall de entrada, portaria, salão de festas com wc e sala gourmet, garagem coletiva; 3 andares, com 14 apartamento por andar.

A idade aparente do edifício é de 39 (trinta e nove) anos e o estado geral de conservação é bom, como se pode notar no Relatório Fotográfico (Anexo I).

II.3 – CARACTERÍSTICAS DO APARTAMENTO Nº 313 - AVALIANDO

II.3.1 – DEPENDÊNCIAS

Trata-se de um apartamento localizado no 3º andar do Edifício Residencial Glória.

É constituído de sala, 2 dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

O pé-direito é de 2,70 m.

II.3.2 – ÁREA ÚTIL

Área útil : 63,67 m²
Área comum : 48,72 m²
Área total : 112,39 m²

$$Ac = \text{Área útil} = 63,67 \text{ m}^2.$$

II.3.3 – IDADE

A idade do prédio e consequentemente do apartamento avaliado é de 39 anos e o estado de conservação é regular.

$$I = \text{Idade} = 39 \text{ anos}$$

II.3.4 – PADRÃO DE ACABAMENTO

- a – Pisos : taco de peroba em todas as dependências, exceto cozinha, banheiro e área de serviço (cerâmica).
- b – Paredes: massa corrida e látex nas áreas secas e cerâmica (azulejo) até o teto nas áreas molhadas, exceto na área de serviço(pastilha).
- c – Esquadrias: de alumínio em todas as janelas e portas de madeira compensada.

d – Instalações: elétricas e hidráulicas embutidas. Luminárias de padrão comercial

e – Equipamentos : pia ferro com tampo de mármore, louça sanitária de padrão comercial, tanque de lavar de azulejo.

Padrão construtivo: acabamento padrão médio.

Estado de conservação: regular

III - AVALIAÇÃO

III.1 – Normas Observadas

A avaliação terá por base as recomendações e parâmetros de cálculos preconizados pelas seguintes normas atualmente em vigor:

- NBR-14.653-1 – Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 1 – Procedimentos Gerais
- NBR-14.653-2 - Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 2 – Imóveis Urbanos
- Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Os cálculos serão desenvolvidos para a data deste laudo: fevereiro de 2016.

III.2 – Metodologia

Em função das características do imóvel avaliando e mediante as pesquisas realizadas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado, foi adotado o Método Comparativo Direto, tanto para se fixar o custo unitário do terreno no local, como para se encontrar o preço real do imóvel.

Como o imóvel objeto da avaliação é um apartamento que faz parte de um edifício sob a forma de um condomínio, em que a rentabilidade do pavimento térreo não tem diferença significativa em relação aos superiores e ainda admitindo-se que a respectiva construção esteja ocupando adequadamente o terreno, será utilizado o Método de Avaliação de Unidades Padronizadas.

A aplicação desse critério tem por base as seguintes premissas:

- a) Fator preponderante é a área útil do apartamento (área privativa), os cálculos serão dirigidos pelo Método do Metro Quadrado Médio.
- b) O valor do apartamento é composto da cota do terreno e da cota de construção.
- c) Influem no valor do apartamento a sua localização (apenas no terreno) e ainda padrão construtivo e sua idade (sobre a construção).

III.3 – Procedimentos

Isto posto, adotou-se o seguinte roteiro para o desenvolvimento dos trabalhos:

III.3.1 – Determinação do preço unitário do apartamento avaliado.

Pesquisa e coleta de amostra no mercado imobiliário de apartamentos em oferta para venda ou já comercializados, cujos elementos após seleção e processados através de adequada homogeneização, conforme demonstrativos analíticos que se encontram no Anexo II, conduziram ao seguinte valor unitário para o apartamento avaliado:

$$\boxed{V_{ua} = R\$ 2.697,08/m^2}$$

III.3.2 – Esta avaliação alcançou o:

Grau I = Nível Fundamentação
Grau II = Nível Precisão

III.3.3 – Valor do Apartamento Avaliado

$$V_a = A_c \times V_{ua}$$

$$V_{ua} = \text{Valor unitário do apartamento} = R\$ 2.697,08/ m^2$$

100
9

$$Ac = \text{área útil do apartamento} = 63,67 \text{ m}^2$$

$Va = 63,67 \text{ m}^2 \times R\$ 2.697,08/\text{m}^2 = R\$ 171.723,08$ ou arredondando tem-se:

O valor de mercado atual do imóvel localizado na Rua Pedro Álvares Cabral nº 822, apartamento nº 313, 3º andar, Edifício Residencial Glória, Bairro Aviação, Praia Grande, matrícula nº 1832 – do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande é R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), referência fevereiro de 2016.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das análises e consultas efetuadas, pode-se concluir que o mercado imobiliário da região em face de conjuntura econômica de viés de caráter recessivo, apresenta um excesso de oferta em relação à demanda de imóveis do mesmo padrão do avaliado.

V – ENCERRAMENTO

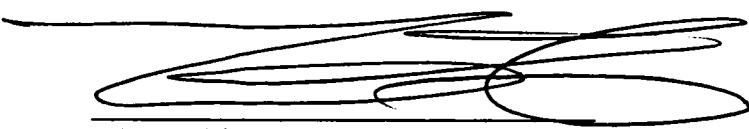
Contém o presente laudo 6 (seis) folhas estando todas rubricadas e esta última assinada.

Acompanham 2 (dois) anexos (I e II).

Anexo I – Relatório Fotográfico

Anexo II – Cálculo do Valor Unitário

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2016.



Valter Ishida

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA n.º 0600 12.2405-SP

Membro Titular – IBAPE-SP n.º 996

Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO I
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 – Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

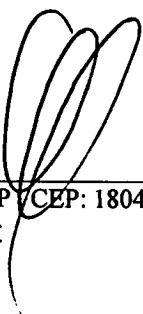




Foto nº 01 – fachada do Edificio Residencial Glória, frente para Rua Pedro Álvares Cabral, com paredes externas revestidas em cerâmica.



foto nº 2- detalhe da numeração afixada na fachada do Edificio Glória, que é de nº 790, enquanto que a constante na Certidão de Registro do Imóvel é nº 822.



foto nº 3 - vista da Rua Pedro Álvares Cabral, pavimentada de blokret, dotada de todos melhoramentos públicos usuais,



Foto nº 4 – vista da R. Pedro Álvares Cabral, com vizinhança com edificações de apartamentos padrão classe mÉDIA.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br



foto nº 5 - pátio no recuo da fachada do Condomínio pavimentado de cerâmica,



foto nº 6 - pátio no recuo dos fundos do Edifício com piso cerâmico.



foto nº 7 - hall de entrada do Condomínio com piso de granilite, ao fundo escada de acesso aos pavimentos superiores.



foto nº 8 - salão de festas no pavimento térreo do Condomínio.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br



foto nº 9 - sala gourmet no térreo do Condomínio com pavimentação cerâmica.



foto nº 10 - detalhe da sala gourmet.



foto C

foto nº 11 - garagem coletiva no térreo do Condomínio onde o apartamento nº 313-avaliando tem direito a uma vaga indeterminada.

PF



PF

foto nº 12 - Corredor no 3º andar que dá acesso ao apartamento nº 313- avaliando, com pavimentação de caco cerâmico.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

103
0



foto nº 13 - detalhe da porta e da janela do apartamento nº 313-avaliando, localizado no 3º andar do Edifício Glória



foto nº 14 - interior da sala do apartamento avaliando nº 313, com paredes com massa corrida e látex, e piso de tacos de peroba.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – yalterishida@yahoo.com.br

109
d



foto nº 15 - vista da praia observada da janela do apartamento nº 313-avaliando

PF



Foto nº 16- dormitório anterior com piso de taco de peroba e janela com veneziana de aluminio.

PF

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br



Foto nº 17- banheiro com piso de cerâmica, parede de azulejos decorados, louça sanitária de padrão comercial, e box de acrilico.

211



Foto nº 18- dormitório posterior com piso de taco de peroba.



Foto nº 19 - cozinha com piso de cerâmica vitrificada e caco cerâmico, paredes com azulejos coloridos, e pia de ferro com tampo de mármore e armários de madeira.

112
2



foto nº 20 – área de serviço com piso de cerâmica vitrificada, paredes de pastilha e tanque de lavar de azulejos.

13
C

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DO VALOR

UNITÁRIO DO

IMÓVEL AVALIANDO



I – Imóvel Avaliado: Caracterização

I.1 - LOCALIZAÇÃO

- Rua Pedro Álvares Cabral nº 822 – apartamento nº 313
- 3º andar Edifício Residencial Glória
- Bairro Aviação – Praia Grande - SP

I.2 - CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala, 2 dormitórios (1 suite), banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- Prédio com 16 pavimentos
 - Conservação: regular = 1
 - Zona da Norma IBAPE – Z-4
 - Idade = Ia = 39 anos
- Padrão: médio
Ac = área útil = 63,67 m²
2 elevadores

II – Resumo dos procedimentos para o desenvolvimento dos cálculos

II.1 - Cálculo do valor unitário médio de cada amostra de apartamento

$$V_{uc} = \frac{Pr}{Ac} = \frac{\text{Preço apartamento}}{\text{Área útil}}$$

II.2 - Como o Fator de Localização (If = índice fiscal) só influí no valor do terreno, enquanto o Padrão Construtivo e Estado de Conservação sobre a construção, é mister separar a influência de um e de outro no fator de transposição (Ftr) para efetuar a homogeneização, isto é para obter o :

- Pt = porcentagem de influência do terreno
- Pc = porcentagem de influência da construção

II.3 - Cálculo da quota parte do terreno = qt

$$qtn = \frac{\text{Valor Unitário Terreno}}{\text{Coef. De Aproveitamento}} = \frac{V_{utn}}{\text{Can}}$$

Vutn = Valor Unitário do Terreno – amostra “n”

Can = Coeficiente Aproveitamento do Terreno – amostra “n”

$$V_{utn} = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

Vuta = Valor Unitário do Terreno do Imóvel Avaliado

Ifn = Índice Fiscal do Terreno amostra “n”

Ifa = Índice Fiscal do Terreno Imóvel Avaliado

Portanto:

$$Vutn = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

15

$$qtn = \frac{Vutn}{Can}$$

II.4 - Cálculo da quota parte de construção (qc)

Pelo enquadramento advindo de tabelas de custos unitários de construção publicadas mensalmente (Revista – A Construção em São Paulo – Editora PINI – cópia no Anexo IV – Documentos), descontados do “Fator de Obsolescência” (Kd) e considerando ainda o “Fator Padrão Construtivo”, obtém-se “qc” (quota parte da construção) pela fórmula:

$$qcn = Vucn \times BDI \times Kdn$$

onde

Vucn = Valor Unitário de Construção do apartamento amostra “n” da tabela “PINI” – cópia Anexo IV

BDI = Taxa adotada 30%

Kdn = fator de obsolescência = adotado o método do valor decrescente, conforme tabela do Anexo IV, que emprega a fórmula

$$Kdn = (1 - r)^n$$

n = Idade do Imóvel

r = Razão de obsolescência para apartamento = 2,5

II.5 - Cálculo do Pt e Pc

$$Pt = \frac{qt}{(qt + qc)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

$$Pc = \frac{qc}{(qc + qc)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

II.6 - Cálculo do Ftr = Fator de transposição para homogeneização pela fórmula:

$$Ftrn = Ptn \times \frac{Ifa}{Ifn} + Pcn \times \frac{(Vuca \times Kda)}{(Vucn \times Kdn)}$$

15

III – Homogeneização dos Valores Unitários Médios dos Apartamentos Amostras

AMOSTRA 1

Fonte: Terral Imóveis

Contato: Sra. Rosana

Fone: (13) 3596 9400

Localização:

- Av. Pres. Castelo Branco nº 4.284 – apartamento nº 908
- 9º andar Edifício Residencial Rei Salomão
- Jardim Guilhermina – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala, 2 dormitórios, cozinha, banheiro social, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- $A_c = 61,57 \text{ m}^2$
- $P_1 = \text{R\$ } 220.000,00$ (transação)
- $C_1 = \text{conservação} = \text{reformado} = 0,81$
- $F_{f1} = 1$

Cálculo do Vuc1

$$V_{uc1} = \frac{P_1}{A_{c1}} \times F_{f1} \times C_1$$

$$V_{uc1} = \frac{220.000,00}{61,57} \times 1 \times 0,81$$

$$V_{uc1} = \text{R\$ } 2.449,58/\text{m}^2$$

AMOSTRA 2

Fonte: Terral Imóveis

Contato: Sra. Rosana

Fone: (13) 3596 9400

- Av. Pres. Castelo Branco nº 4.284 – apartamento nº 403
- 4º andar Edifício Residencial Rei Salomão
- Jardim Guilhermina – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala, 2 dormitórios, cozinha, banheiro social, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- $Ac = 62 \text{ m}^2$
- $P2 = R\$ 220.000,00$ (oferta)
- $C2 = \text{conservação} = \text{bom estado} = 0,9$
- $Ff2 = 0,9$

Cálculo do Vuc2

$$Vuc2 = \frac{P2}{Ac2} \times Ff2 \times C2$$

$$Vuc2 = \frac{220.000,00}{75} \times 0,9 \times 0,9$$

$$Vuc2 = R\$ 2.874,18/\text{m}^2$$

AMOSTRA 3

Fonte: Terral Imóveis

Contato: Sra. Rosana

Fone: (13) 3596 9400

- Av. Pres. Castelo Branco nº 4.284 – apartamento nº 303
- 3º andar Edifício Residencial Rei Salomão
- Jardim Guilhermina – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala, 2 dormitórios (1 suíte), cozinha, banheiro social, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- $Ac = 62 \text{ m}^2$
- $P3 = R\$ 220.000,00$ (oferta)
- $C3 = \text{conservação} = \text{bom estado} = 0,9$
- $Ff3 = 0,9$

Cálculo do Vuc3

$$Vuc3 = \frac{P3}{Ac3} \times Ff3 \times C3$$

$$Vuc3 = \frac{220.000,00}{62} \times 0,9 \times 0,9$$

$$Vuc3 = R\$ 2.874,18/ m^2$$

116
9

AMOSTRA 4

Fonte: Terral Imóveis

Contato: Sra. Rosana

Fone: (13) 3596 9400

Localização:

- Av. Pres. Castelo Branco nº 4.104 – apartamento nº 105
- 1º andar Edifício Los Angeles
- Jardim Guilhermina – Praia Grande - SP

Características

- 2 dormitórios (1 suite), sala, cozinha, banheiro social , área de serviço e ainda 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.
- $A_c = 90 m^2$
- $P_4 = R\$ 250.000,00$ (oferta)
- $C_4 = \text{conservação} = \text{bom estado} = 0,9$
- $F_{f4} = 0,9$

Cálculo do Vuc4

$$Vuc4 = \frac{P_4 \times F_{f4} \times C_4}{A_c}$$

$$Vuc4 = \frac{250.000,00}{90} \times 0,9 \times 0,9$$

$$Vuc4 = R\$ 2.250,00/ m^2$$

AMOSTRA 5

Fonte: Terral Imóveis

Contato: Sra. Rosana

Fone: (13) 3596 9400

Localização:

- Av. Pres. Castelo Branco nº 4.388 – apartamento nº 92
- 9º andar Edifício Ilha Madeira
- Jardim Guilhermina – Praia Grande - SP

Características

- 2 dormitórios (1 suite), sala, cozinha, banheiro social, área de serviço e ainda uma vaga indeterminada na garagem coletiva.
- $A_c = 72 \text{ m}^2$
- $P_5 = \text{R\$ } 270.000,00$ (oferta)
- $C_5 = \text{conservação} = \text{bom estado} = 0,9$
- $F_f5 = 0,9$

Cálculo do Vuc5

$$V_{uc5} = \frac{P_5}{A_c5} \times F_f5 \times C_5$$

$$V_{uc5} = \frac{270.000,00}{72} \times 0,9 \times 0,9$$

$$V_{uc5} = \text{R\$ } 3.037,50 / \text{m}^2$$

IV – Cálculo do Valor Unitário do Apartamento Avaliado

- a) Tratamento dos Valores Unitários Homogeneizados das Amostras pelo Critério de Média saneada

Amostra	Valor Unitário Homogeneizado
n.º 1.....	2.449,58
n.º 2.....	2.874,18
n.º 3.....	2.874,18
n.º 4.....	2.250,00
<u>n.º 5.....</u>	<u>3.037,50</u>
Soma	...13.485,447

b) 1ª média aritmética = R\$ 13.485,447/5 = R\$ 2.697,08

limite inferior = (-30%) = R\$ 1.887,96

limite superior = (+30%) = R\$ 3.506,20

- c) Como todos os valores estão dentro do intervalo

Vuca = R\$ 2.697,08 / m²
--

120

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL
DO FORO DA - COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

195/11
25. acendo

PROCESSO N° 0001688-41.2011.8.26.0477

477.FPCE.16.0001688-41.MIGUELE144.W

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seus advogados infra-assinados vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer, conforme segue:

1 – As partes, compuseram-se amigavelmente, para por fim a presente ação, mediante termos e condições a seguir expostas;

2 - O Réu reconhece o débito referente a despesas condominiais do apto. nº 313, objeto da presente ação, valor este correspondente as cotas condominiais vencidas em MARÇO, ABRIL, JUNHO à DEZEMBRO de 2.012; JANEIRO à JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2.013; JANEIRO à DEZEMBRO de 2.014; JANEIRO à JULHO

477.FPCE.16.0001688-41.MIGUELE144.W

de 2.015 valor este atualizado, acrescido de multa, custas judiciais e honorários advocatícios.

3 - O Réu pagará o valor acima ao Autor da seguinte maneira:

a-) R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) em 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) sendo a primeira com vencimento para o dia 10 de fevereiro de 2.016, e as demais 30 (trinta) dias após, através de boletos bancários, o qual serão emitidos pela administradora do condomínio, ora Autor.

4 - O não pagamento no prazo acordado de qualquer uma das parcelas acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, ao qual será acrescida multa moratória de 10% (dez por cento), honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento), atualização até o efetivo pagamento e demais despesas que se fizerem necessárias para o Autor haver o valor ora negociado, valendo-se o Autor da Execução nos próprios autos.

Diante do exposto, requerem se digne Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** o presente acordo, com a suspensão do feito enquanto perdurarem as parcelas vincendas, sendo que, com o pagamento da última parcela, o Autor comunicará este digno juízo para consequente extinção do feito

As partes, desde já, manifestam a sua desistência quanto ao prazo para interposição de recurso contra a R..sentença homologatória.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2016.


INÊS A.M.ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP nº 370489



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: priagde2cv@tjsp.jus.br

122
X

C O N C L U S Ã O

Aos 17 de março de 2016 faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini**. Eu, _____, esc. subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls.92/119: fixo os honorários definitivos em R\$ 1.300,00. Providencie o exequente o depósito do remanescente em cinco dias, observados os honorários provisórios já depositados.

Fls. 120/121: Nos termos do art. 792, do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução, até o final do prazo para pagamento, devendo os autos aguardar em cartório o cumprimento do acordo.

Após o decurso do prazo, aguarde-se por 05 (cinco) dias eventual manifestação da parte interessada, ficando consignado que o silêncio será interpretado como cumprimento do acordo, com a respectiva extinção da execução.

Int.

Praia Grande, 17 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 17 de 03 de 16,
recebi os presentes autos em Cartório,

Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477 - p. 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça, do dia 31/03/2016.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.92/119: fixo os honorários definitivos em R\$ 1.300,00. Providencie o exequente o depósito do remanescente em cinco dias, observados os honorários provisórios já depositados.Fls. 120/121: Nos termos do art. 792, do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução, até o final do prazo para pagamento, devendo os autos aguardar em cartório o cumprimento do acordo.Após o decurso do prazo, aguarde-se por 05 (cinco) dias eventual manifestação da parte interessada, ficando consignado que o silêncio será interpretado como cumprimento do acordo, com a respectiva extinção da execução.Int."

Praia Grande, 30 de março de 2016.

Katia Regina Ottenio Kirmura
Escrevente Técnico Judiciário

124

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 08/11/2016.

Escrevente Nadia



Advocacia Anélio

125
Q

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requere o que segue.

Os ora Requeridos, não efetuaram os pagamentos concorrentes ao acordo celebrado e homologado por este duto Juízo, bem como não estão pagando as cotas condominiais com a devida periodicidade.(docs.)

Vale salientar que, o patrono do Autor, diversas vezes advertiu os Requeridos, que, o não pagamento dos valores em atraso acarretaria no prosseguimento do feito.

Dante do exposto requer o Autor a denúncia do presente acordo bem como seja deferido por Vossa excelência o prosseguimento do feito.

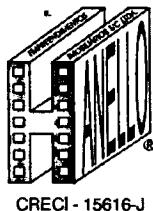
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2.016.

INÉS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

477.FJML16.01397349-1 090816 1239 36

477.FPGE.16.00069019-4 120816 1131 43



CRECI - 15616-J

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

fls. 134

Av. Ipiranga, 1.147 - 4º andar - conj. 44 - Centro
CEP 01039-000 - São Paulo - SP
Telefax: 3313-5007 - 3313-3391
E-mail: falecom@hanello.com.br
www.hanello.com.br

126
O

POSIÇÃO DE COTAS CONDOMÍNIAIS EM ABERTO

CONDOMINIO EDIFICO GLORIA

UNIDADE: 313

Vencimento	Recibo	Principal	Corrigido	Multa	Juros	Total
10/01/16	0111498	374,65	374,65	7,49	26,23	408,37
10/02/16	01114013	394,62	394,62	7,89	23,68	426,19
10/03/16	01115578	394,62	394,62	7,89	19,73	422,24
08/04/16	01114115	4.000,00	4.000,00	80,00	160,00	4.240,00
10/04/16	01117602	394,62	394,62	7,89	15,78	418,29
08/05/16	01114116	4.000,00	4.000,00	80,00	120,00	4.200,00
10/05/16	01119227	394,62	394,62	7,89	11,84	414,35
08/06/16	01114117	4.000,00	4.000,00	80,00	80,00	4.160,00
10/06/16	0121803	394,62	394,62	7,89	7,89	410,40
10/07/16	0124128	394,62	394,62	7,89	3,95	406,46
Totais		14.742,37	14.742,37	294,83	469,10	15.506,30
<i>Desp Cobrança</i>						3.101,26
Total						18.607,56

São Paulo, 05 de Agosto de 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2^a VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

CONCLUSÃO

Em 09/11/2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini

Vistos,

Fls. 125/126. Cumprá o exequente, no prazo de cinco dias, o despacho de fls. 122, primeiro parágrafo.

Na mesma oportunidade, diga o exequente se tem interesse na realização de leilão eletrônico, indicando empresa gestora para tal finalidade.

Int.

Praia Grande, 09 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimentos:

Em 10/11/2016, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB.171410/SP)

Teor do ato: "Fls. 125/126: Cumpra o exequente, no prazo de cinco dias, o despacho de fls. 122, primeiro parágrafo. Na mesma oportunidade, diga o exequente se tem interesse na realização de leilão eletrônico, indicando empresa gestora para tal finalidade."

Praia Grande, 17 de novembro de 2016.

Sérgio Antonio dos Santos Junior
Escrivente Técnico Júdiciário

129
a

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor *a*
- Petição do réu
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 23/02/2017..

Escrevente Nadia





Advocacia Anélio

1308

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requere o que segue.

Preliminarmente requer que, seja alterada a qualificação da Dr^a Inês Abrahão M.Abrahão el Kadiri, a qual na procuração juntada as folhas..., consta como bacharel, devendo ser alterada para advogada OAB/SP 370.489, com intuito de que a mesma passe a receber as publicações e intimações concorrentes a esta ação.

Os ora Requeridos, não efetuaram os pagamentos concorrentes ao acordo celebrado e homologado por este duto Juízo, bem como não estão pagando as cotas condominiais com a devida periodicidade.(docs.)

Vale salientar que, o patrono do Autor, diversas vezes advertiu os Requeridos, que, o não pagamento dos valores em atraso acarretaria no prosseguimento do feito.

Diante do exposto requer o Autor a denúncia do presente acordo bem como seja deferido por Vossa excelência o prosseguimento do feito.

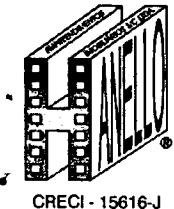
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2.016.


INÊS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

477 FSTA.16.00115941-1 091116 1432 42

477 FPGE.16.000973891-4 181116 1124 42



Av. Ipiranga, 1.147 - 4º andar - conj. 44 - Centro
CEP 01039-000 - São Paulo - SP
Telefax: 3313-5007 - 3313-3391
E-mail: falecom@hanello.com.br
www.hanello.com.br

131
0

POSIÇÃO DE COTAS CONDOMÍNIAIS EM ABERTO

CONDOMINIO EDIFICO GLORIA

UNIDADE: 313

Vencimento	Recibo	Principal	Corrigido	Multa	Juros	Total
10/01/16	0111498	374,65	374,65	7,49	37,47	419,61
10/02/16	0114013	394,62	394,62	7,89	35,52	438,03
10/03/16	0115578	394,62	394,62	7,89	31,57	434,08
08/04/16	0114115	4.000,00	4.000,00	80,00	280,00	4.360,00
10/04/16	0117602	394,62	394,62	7,89	27,62	430,13
08/05/16	0114116	4.000,00	4.000,00	80,00	240,00	4.320,00
10/05/16	0119227	394,62	394,62	7,89	23,68	426,19
08/06/16	0114117	4.000,00	4.000,00	80,00	200,00	4.280,00
10/06/16	0121803	394,62	394,62	7,89	19,73	422,24
10/07/16	0124128	394,62	394,62	7,89	15,78	418,29
10/08/16	0125760	359,55	359,55	7,19	10,79	377,53
10/09/16	0126727	359,55	359,55	7,19	7,19	373,93
10/10/16	0129586	359,55	359,55	7,19	3,60	370,34
	Totais	15.821,02	15.821,02	316,40	932,95	17.070,37
					<i>Desp Cobrança</i>	3.414,10
					<i>Total</i>	20.484,47

São Paulo, 07 de Novembro de 2016

132
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL
DO FORO DA - COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

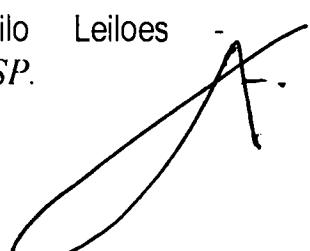
PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

477_FFRA.17.00006462-1 07/02/17 10:46:39

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requere o que segue.

Preliminarmente requer que, seja alterada a qualificação da Dr^a **Inês Abrahão M. Abrahão el Kadiri**, a qual na procuraçāo juntada as folhas..., consta como bacharel, devendo ser alterada para advogada **OAB/SP 370.489**, com intuito de que a mesma passe a receber as publicações e intimações concernentes a esta ação.

Informar o exequente tem interesse em realizar Leilão Eletrônico, para tanto indica a empresa Stilo Leilões (www.stiloleiloes.com.br)-R. Tabatinguera, 140-Cj 712/713/SP.



133
R

Requer o exequente que seja informado por intimação ou possível de visualização no site do Tribunal o despacho de folhas 125.

Requer ainda a juntada de cópias das petições anteriormente protocoladas e respectivas cópias de depósito concernente aos honorários do senhor perito.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento e Juntada.

São Paulo, 27 de janeiro de 2.017.


INÊS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489



Advocacia Anélio

134
8

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CÓPIA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu
advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios
que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA
BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a
JUNTADA de guia para pagamento dos honorários do senhor Perito, parcela
01/02)

Termos em que,
Pede e Espera Juntada.
São Paulo, 27 de agosto de 2.015.


INES A.M. ABRAHAO EL KADIRI
OAB/SP 171.410



138

6110

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMINIO EDIFÍCIO GLORIA

Réu: MIGUEL BELARMINO e outros

PRAIA GRANDE - 2 VARA CÍVEL

Processo: 477.01.2011.001688-4 - ID 08102000039714701

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: parcela honorarios perito 01/02

27/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:54
 486612418 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090161078800053550986185400000000045000
 NOSSO NÚMERO 16107880053550986
 CONVENTO 01610788
 SISTEMA IDU - DEPÓSITO JUDICIAL 2234/99747159
 AG/COD. BENEFICIARIO 27/08/2015
 DATA DO PAGAMENTO 450,00
 VALOR DO DOCUMENTO 450,00
 VALOR COBRADO 450,00
 DADOS CHEQUE: 018 237 0478 5660,568,503 001,760
 NR. AUTENTICAÇÃO A.5F6,10E,22A,772.DA9
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

RECIBO DE SACADO

CEDENTE	BANCO DO BRASIL S.A.	Contra Apresentação	450,00
---------	----------------------	---------------------	--------

CONDOMINIO EDIFÍCIO GLORIA	Nº da Conta
	16107880053550986

A

136
g

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CCP/PR

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu
advogado a qual esta subscreve nos autos da ação de Cobrança de Condomínios
que move em face de **MIGUEL BELARMINO e EDITH MARQUES DA SILVA
BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a
JUNTADA de guia para pagamento dos honorários do senhor Perito, parcela
02/02)

Termos em que,
Pede e Espera Juntada,
São Paulo, 25 de SETEMBRO de 2.015.

INES A.M.ABRAHAO EL KADIRI
OAB/SP 171.410



137
8

25/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:19:30
486612421 0172

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009016107880005355151018230000000045000
NOSSO NUMERO 16107880053551510
01610788

CONVENIO
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL 2234/99747159
AG/COO. BENEFICIARIO 25/09/2015
DATA DO PAGAMENTO 450,00
VALOR DO DOCUMENTO 450,00
VALOR COBRADO 450,00
DADOS CHEQUE: 018 237 0478 870.568,503 001.772
NR. AUTENTICACAO 9.F14.D04.94A.14E.50F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





138 146

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
Requerida: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C O N C L U S Ã O

Em 06/03/2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 132/137: Expeçam-se mandados de levantamento em favor do sr. Perito judicial para complementação dos honorários definitivos arbitrados (fls. 122 e 73) e para o exequente quanto ao saldo residual.

Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios (fls. 80 e 84) em favor do perito.

DEFIRO, nos termos do art. 881, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa Stilo Leilões (www.stiloleilos.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance.

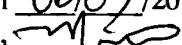
Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em seguida praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Int. Dil.

Praia Grande, 06 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o :-

Em 06/03/2017, recebi estes autos em cartório.
Eu, , escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Fls. 132/137: Expeçam-se mandados de levantamento em favor do sr. Perito judicial para complementação dos honorários definitivos arbitrados (fls. 122 e 73) e para o exequente quanto ao saldo residual. Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios (fls. 80 e 84) em favor do perito. DEFIRO, nos termos do art. 881, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa Stilo Leilões (www.stiloleiloes.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação."

Praia Grande, 10 de março de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



140

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2ev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, compulsando os autos a fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 138, verifiquei que os depósitos de fls. 135 e 137 tratam-se de cópias dos depósitos dos honorários provisórios já depositados às fls. 79 e 86. Certifico mais e finalmente que, até a presente data, não houve o depósito dos honorários complementares determinado às fls. 122. Nada Mais. Praia Grande, 20 de março de 2017. Eu, *Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus*, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: priagde2cv@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informe o processo 0001688-41.2011.8.26.0477 e o código D9000002Y0SV.

CONCLUSÃO

Em 20/03/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Susely S. Luchetti Rodrigues de Jesus) Escrevente, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo nº:	0001688-41.2011.8.26.0477
Classe – Assunto:	Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente:	Condomínio Edifício Glória
Requerido:	Edith Marques da Silva Belarmino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanelá Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Face a certidão de fls. 140, reconsidero o 1º parágrafo de fls. 138.

Recolha o exequente, a complementação dos honorários periciais no valor de R\$ 400,00, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, expeça-se certidão para que o perito execute seus honorários.

Sem prejuízo, cumpra-se o 2º parágrafo de fls. 138.

Int.

Praia Grande, 20 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o:-
 Em 21/03/2017, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

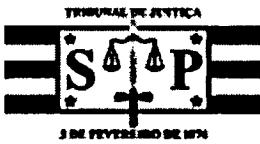
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Teor do ato: "Vistos.Face a certidão de fls. 140, reconsidero o 1º parágrafo de fls. 138.Recolha o exequente, a complementação dos honorários periciais no valor de R\$ 400,00, no prazo de 05 (cinco) dias.No silêncio, expeça-se certidão para que o perito execute seus honorários.Sem prejuízo, cumpra-se o 2º parágrafo de fls. 138.Int."

Praia Grande, 24 de março de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 141, expedi Guia de Levantamento nº 315/2017, referente aos depósitos de fls. 80 e 84 em favor do perito judicial. Nada Mais. Praia Grande, 03 de abril de 2017. Eu, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

*Poderá Mau N.º 315 /2017
Ribeirão Preto, 11 de abril de 2017
VAC/ea ISAI P
Cna 0600122708*

Mandados de Levantamento disponíveis em cartório para retirada - Procs. nºs**0002627-89.2009 e 0001688-41.2011****SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS**

Enviado:quarta-feira, 5 de abril de 2017 14:31

Para: valterishida@yahoo.com.br

Proc. 0001688-41.2011.8.26.0477

Rte: Condomínio Edifício Glória

Rdo: Edith Marques da Silva Belarmino

Proc. 0002627-89.2009.8.26.0477

Rte: Condomínio Residencial Brasilmar II

Rdo: Espólio de José Savina

Pela presente expedida nos autos das ações supra mencionadas, em trâmite por este Juízo e Cartório respectivo, fica Vossa Senhoria, devidamente INTIMADA que os Mandados de Levantamento encontram-se disponíveis em cartório para retirada.

Atenciosamente,

SUSELY S. LUCHETTI R. DE JESUS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de A. Vinhas, 9101 - VI. Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 220

E-mail: sluchetti@tjsp.jus.br

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail _____
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- _____
- _____
- _____

Praia Grande, 05/10/2017.

Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus
Escrevente

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL
DO FORO DA - COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

195/11

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos
da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL
BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem
respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requer que, seja alterada a
qualificação da Dr^a **Inês Abrahão M. Abrahão el Kadiri**, a qual na procuração
juntada as folhas..., consta como bacharel, devendo ser alterada para advogada
OAB/SP 370.489, com intuito de que a mesma passe a receber as publicações e
intimações concernentes a esta ação.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2.017.


INÊS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praigde2cv@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 05/04/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI , MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Susely S. Luchetti Rodrigues de Jesus) Escrevente, digitei e subscrevi.

DESPACHOProcesso nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condominio Edificio Gloria**Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanelo Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 146: Anote-se.

Sem prejuízo, cumpre a serventia o 3º parágrafo de fls. 141.

Int.

Praia Grande, 05 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**Recebimento:-**

Em 05/04/2017, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 146: Anote-se.Sem prejuízo, cumpra a serventia o 3º parágrafo de fls. 141.int."

Praia Grande, 10 de abril de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 149
TSR

CERTIDÃO DE CRÉDITO

ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Praia Grande, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de futura execução, que pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO N°: 0001688-41.2011.8.26.0477 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/2011

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 20/03/2017: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

REQUERENTE(S):

Valter Ishida, perito nomeado, RG nº 1.668.661, CPF nº 013.268.808-53, residente à Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 - Torre 4, Apartamento 12 - Parque Campolim / Sorocaba-SP, CEP 18048-115.

REQUERIDO(S):

Condomínio Edifício Gloria, CNPJ sob o nº 64723182/0001-01, situado à R PEDRO ALVAREZ CABRAL, 822, CAMPO DA AVIACAO - CEP 11702-780, Praia Grande-SP

OBJETO DA AÇÃO:

Cobrança dos honorários periciais complementares de R\$ 400,00.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 21/03/2017 17:47:04 - Vistos. Face a certidão de fls. 140, reconsidero o 1º parágrafo de fls. 138. Recolha o exequente, a complementação dos honorários periciais no valor de R\$ 400,00, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, expeça-se certidão para que o perito execute seus honorários. Sem prejuízo, cumpra-se o 2º parágrafo de fls. 138. Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Praia Grande, 18 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

fls 158
150
J.R.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:**

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o perito por e-mail, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 20 de abril de 2017. Eu, ___, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

*151
SN***Certidão****CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE****Enviado:** quinta-feira, 20 de abril de 2017 15:09**Para:** valterishida@yahoo.com.br

Pelo presente informo a vossa senhoria que foi expedida certidão de crédito que se encontra disponivel em cartório para retirada, referente aos autos:

Processo nº: **0001688-41.2011.8.26.0477 - 195/2011**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condominio Edificio Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

OBS: a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Oficio de Justiça (praiagde2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento.

Atenciosamente,

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE*Matrícula TJSP nº 098.664-5**Escrevente Técnico judiciário do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande**E-mail: claudiarezende@tjsp.jus.br - Telefone: (13) 3471-1200 – Ramal 218**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - CEP: 11705-090*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse em termos de prosseguimento da execução, encontrando-se os presentes autos paralisados em Cartório há mais de 30 (trinta) dias. Nada Mais. Praia Grande, 02 de junho de 2017. Eu, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2^a VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

CONCLUSÃO

Em 02/06/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra “in albis”, certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada.

Int.

Praia Grande, 02 de junho de 2017.

RECEBIMENTO

Em 02/06/2017, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada. Int."

Praia Grande, 7 de junho de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 477.2017.00061118
Remetido : 09/06/2017

Origem : Cartório da 2ª Vara Cível
Destino : José Maria Anello

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0001688-41.2011.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Gloria x Edith Marques da Silva Belarmino	1		

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____

Assinatura

recb.
14/06/17
MP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃOProcesso Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condomínio Edifício Glória**Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino****C E R T I D Á O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse sobre o r. despacho de fls. 153. Nada Mais. Praia Grande, 16 de outubro de 2017. Eu, Viviane Aparecida dos Santos Fernandes, Chefe de Seção Judiciário.

RECEBIMENTO

Fls. 16 de Out de 18
Subscritor lml santiago



JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
-

Praia Grande, ____ / ____ / 2018..

Escrevente Nadia

fls. 968
5

Inês Abrahão M. Abrahão el Kadiri
advogada

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO N° 0001688-41.2011.8.26.0477

V. 111 203/17

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de MIGUEL BELARMINO e outra, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

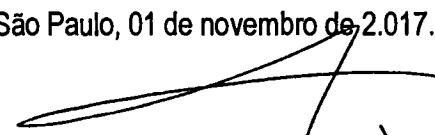
Preliminarmente requer o Autor o desarquivamento dos autos.

Requer ainda a juntada de guia de complementação dos honorários do senhor perito.

Após o recebimento destes reitera o pedido para avaliação e posterior leilão, conforme já anteriormente determinado.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2.017.


INÊS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

*Avenida Ipiranga, 1.147 - conjunto 31 - CEP 01039-000 - Centro - São Paulo-SP
Email: inêsabrahao@adr.oabsp.org.br*

477 F.001.17.01752002-2 091117 1341 20

477 F.001.17.00064496-2 091117 1341 20

159^{fls. 167}
O

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 01/11/2017 18:45:19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: CONDOMINIO EDIFICO GLORIA

Réu: Edith Marques da Silva Belarmino

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2º. Vara Cível

Processo: 00016884120118260477 - ID 081020000064402866

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: parcela complementar perito

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 66114.299176 5 73920000040000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CONDOMINIO EDIFICO GLORIA CNPJ: 64.723.182/0001-01				
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 00016884120118260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2º. Vara Cível 2º Vara Cível Sacador/Avalista				
Nome-Número 28365850066114299	Nr. Documento 81020000064402866	Data de Vencimento 02/01/2018	Valor do Documento 400,00	(*) Valor Pago 400,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		Autenticação Mecânica		

fls. 168
160
Q

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 03/11/2017 Hora: 11:00:33
Agencia: 0478 Terminal: 109 Aut: 407 Trx: CB05

Código de barras: 00190.00009 02836.
585006 66114.299176 5 7392000040000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Data de Vencimento: 02/01/2018
Valor : 400,00
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 400,00

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

00478 109 407 031117C 400,00R CB05

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

161

Número de Cartório: 315/2017

Comarca Comarca de Praia Grande -X-	Fórum Fórum da Comarca de Praia Grande -X-	Data de Emissão 03/04/2017 -X-	Data de Expedição 11 ABR 2017
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-	Ofício 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-	Processo/Ano 195/11 -X-	Junt 1910
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 6961-2 -X-	
Conta Número 3000131227861 -X- 3000131227861 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 - R\$ 450,00 -X- 2 - R\$ 450,00 -X-		Data do Depósito 27/08/2015 -X- 25/09/2015 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Valter Ishida -X-		Documento de Identificação 1.668.661 -X-	CPF/CNPJ 013.268.808-53 -X-
Nome do Procurador PERITO JUDICIAL -X-	Nº OAB x-x-x-x -X-	Procuração(fis. dos autos) x-x-x-x -X-	Valor de Direito a Retirar 900,00 -X-
Conta em Nome de / Partes Condomínio Edifício Gloria X Edith Marques da Silva Belarmino -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° x-x-x-x -X-			
Observações REFERENTE A HONORÁRIOS PERICIAIS - com juros e correção monetária, se houver - PROC. N° 0001688-41.2011 -X-			
Levantamento Pretendido) imediato) No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Data 01/09/2017	
		Assinatura	
Nome: Renato Zanella Pecorari Cruz Gandini -X-		Recebi o valor do presente	
Matrícula: 81819 -X-		Assinatura	
		Identidade:	
Termo de Conferência			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL S/A

Ag. 6961-2
Av. Brasil - P. Grande (SP)

11 ABR 2017

PROTÓCOLO

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000030989573
 Processo : 477.01.2011.001688-4
 Numero do Alvará : 315/2017
 Data do Alvará : 03/04/2017
 Data do Levantamento : 13/04/2017
 Beneficiário : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Agência do Resgate : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$	900,00
Valor dos Rendimentos: R\$	120,99
Valor Bruto Resgate : R\$	1.020,99
Valor do IR : R\$	0,00
Valor Líquido Resgate: R\$	1.020,99

Juntada e
andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 04/12/11

57

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO CITIBANK S.A.
Agência : 0001
Conta : 0456612-2
Titular da Conta : VALTER ISHIDA
CPF/CNPJ : 013.268.808-53
Valor Tarifa : R\$ 17,00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.003,99
Data do Pagamento : 19/04/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3000131227861

Autenticação Eletrônica: 49020689EBCB6DBD
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2^a VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Glória**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C O N C L U S Ã O

Em 28 de março de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Fábio Mouzinho da Silva, escrevente subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 158/160: Expeça-se a mandado de levantamento dos valores referentes à complementação dos honorários periciais.

Providencie a serventia o necessário.

Considerando que já houve a avaliação do imóvel e nomeada a empresa gestora para o leilão eletrônico (fls. 138), manifeste-se o autor, no prazo 05 (cinco) dias, de forma producente.

Decorrido o prazo, no silêncio, certifique-se e tornem os autos ao arquivo.

Int.

Praia Grande, 28 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o :-

Em 28/03/18, recebi estes autos em cartório.

Eu, Fábio Mouzinho da Silva, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 158/160: Expeça-se a mandado de levantamento dos valores referentes à complementação dos honorários periciais.Providencie a serventia o necessário.Considerando que já houve a avaliação do imóvel e nomeada a empresa gestora para o leilão eletrônico (fls. 138), manifeste-se o autor, no prazo 05 (cinco) dias, de forma producente.Decorrido o prazo, no silêncio, certifique-se e tornem os autos ao arquivo. Int."

Praia Grande, 5 de abril de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

priagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 163, expedi o mandado de levantamento nº. 241/2018, no valor de R\$ 400,00, referente ao depósito de fls. 159, em favor do perito Valter Ishida. Nada Mais. Praia Grande, 11 de abril de 2018. Eu, ___, Sérgio Antonio dos Santos Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

The handwritten signature is written in cursive ink and includes the following text:
 Data: 11/04/2018
 Perito: Valter Ishida
 Valor: R\$ 400,00
 Cível
 TJSP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praigde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que intimei o perito Valter Ishida através de e-mail, conforme documento que segue, para retirar mandado de levantamento nº. 241/2018 que se encontra disponível em cartório. Nada Mais. Praia Grande, 12 de abril de 2018. Eu, ___, Sérgio Antonio dos Santos Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

Mandado de levantamento.**SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**

Enviado:quinta-feira, 12 de abril de 2018 16:44

Para: valterishida@yahoo.com.br

Processo: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe - Assunto: Procedimento sumário - Despesas condominias

Requerente: Condomínio Edifício Glória

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

Prezado Sr. Valter, referente ao processo em epígrafe informo que o mandado de levantamento nº. 241/2018 encontra-se disponível em cartório para retirada.

Att.

SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR~~Encarregado~~ Técnico Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Fórum de Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 219

Cel: (11) 99333-9800

E-mail: sergioasj@tjsp.jus.br

fls. 165
166

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, 07/08/2018.

Eu, Adriano, Escrevente, subs.

Inês Abrahão M. Abrahão el Kadiri
advogada

163
JF

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

195/11
24

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de MIGUEL BELARMINO e outra, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Tendo em vista a designação da empresa Stilo Leilões (www.stiloleiloes.com.br), para realização do Leilão, requer o Autor que seja deferida as datas do leilão eletrônico bem como a citação via AR dos requeridos cientificando os mesmos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2.018.

[Assinatura]
INÊS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

Avenida Ipiranga, 1.147 - conjunto 31 - CEP 01039-000 - Centro - São Paulo-SP
Email: incsabahao@adr.oabsp.org.br

477 FPRJ-18.0001943-6 230518 1447 14



fls. 179

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

CONCLUSÃO

Em 07/08/2018 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 169: indefiro o pedido, vez que cabe à empresa gestora indicada designar as datas para a realização do leilão eletrônico do bem.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se por oportuna manifestação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 169: indefiro o pedido, vez que cabe à empresa gestora indicada designar as datas para a realização do leilão eletrônico do bem. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se por oportuna manifestação no arquivo. Int."

Praia Grande, 14 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

fls. 18
172
JUNTA

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, 29 / 11 /2018.

Eu, Maria, Escrevente, subs.

Onés Abrahão M. Abrahão el Kadiri
advogada

fis. 182
15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

195/11

2,1

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Tendo em vista a designação da empresa Stilo Leilões (www.stiloleilos.com.br), para realização do Leilão, AGUARDA o Autor que sejam informadas as datas do leilão eletrônico bem como a citação via AR dos requeridos cientificando os mesmos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 05 de setembro de 2.018.

[Assinatura]
INÉS ABRAHÃO M. ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370489

Avenida Ipiranga, 1.147 - conjunto 31 - CEP 01039-000 - Centro - São Paulo-SP
Email: incsabrahao@adr.oabsp.org.br

477 FPIE.18.00036901-4 130918 1335 00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 183
1

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

CONCLUSÃO

Em 29/11/2018 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 173: tendo em vista a ausência de manifestação, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse do prosseguimento da alienação pela mesma empresa gestora, facultado desde já a indicação de outra empresa para a realização do leilão eletrônico do imóvel.

Caso opte pela manutenção da empresa já nomeada, cabe ao exequente entrar em contato com esta, para que dê prosseguimento à alienação, na forma do Provimento CSM nº 1625/09.

Int.

Praia Grande, 29 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 29/12/18 recebi estes autos em cartório. Eu, , escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0523/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173: tendo em vista a ausência de manifestação, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse do prosseguimento da alienação pela mesma empresa gestora, facultado desde já a indicação de outra empresa para a realização do leilão eletrônico do imóvel. Caso opte pela manutenção da empresa já nomeada, cabe ao exequente entrar em contato com esta, para que dê prosseguimento à alienação, na forma do Provimento CSM nº 1625/09. Int."

Praia Grande, 7 de dezembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

126

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito / Levantamento Judicia
 Guias FEDTJ Diligência Oficial
 Contestação
 Reconvenção
 Edital
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Laudo
 Mandado de Citação - Positivo - Negativo
 Mandado _____ - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição de Terceiro Interessado
 Petição leiloeiro Oficial
 Petição empresa de publicidade
 Petição do Perito
 Petição _____
 Minuta de edital recebida via e-mail
 e-mail _____

Praia Grande, 21/03/2019..

Escrevente Nadia

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE – SÃO PAULO.

177
D

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA, através de sua advogada a qual esta subscreve nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência em cumprimento ao R. Despacho de folhas, informar que, não há objeção que a empresa (*Stilo Leilões* www.stiloleilos.com.br) indicada realize o prosseguimento da alienação, bem como irá entrar em contato com a empresa, nos termos definidos.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2.019.



INÊS ABRAHÃO M.ABRAHÃO
OAB/SP 370.489

477 PRE.19.0001688-5 180119 1459 66
477 F.J.U.19.0001688-2 070119 1707 85



PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 241/2018

Comarca Comarca de Praia Grande -X-	Fórum Fórum da Comarca de Praia Grande -X-	Data de Emissão 11/04/2018 -X-	Data da Expedição 27 NOV 2018	
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-	Ofício 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-	Processo/Ano (195/11)0001688-412017-X		
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 6961-2 -X-		
Conta Número 1400107179738 -X-	Guia de Recolhimento Número 5540099 -X-		Data do Depósito 03/11/2017 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Valter Ishida -X-		Documento de Identificação 1668661 -X-	CPF/CNPJ 013.268.808-53 -X-	
Nome do Procurador X-X-X-X-X-X-X-X-X-X -X-		Nº OAB X-X-X-X-X-X -X-	Procuração(fis. dos autos) X-X-X-X-X-X -X-	Valor de Direito a Retirar 400,00 -X-
Conta em Nome de / Partes Condomínio Edifício Glória X Edith Marques da Silva Belarmino -X-		Valor Total Retirado		
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N°		159 -X-		
Observações Com juros e correção monetária, se houver -X-				
Levantamento pretendido <input checked="" type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial				
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Date 27/11/18	Assinatura	
Recebi o valor do presente				
Nome: RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI -X-				
Nome: ARACI GARCIA ERNANDES -X-				
Matrícula: 81.819-0 -X-				
Assinatura				
Identidade:				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000039336241
 Processo : 00016884120118260477
 Numero do Alvará : 0241/2018
 Data do Alvará : 27/11/2018
 Data do Levantamento : 27/11/2018
 Beneficiário : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Agência do Resgate : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$	400,00
Valor dos Rendimentos: R\$	20,23
Valor Bruto Resgate : R\$	420,23
Valor do IR : R\$	0,00
Valor Líquido Resgate: R\$	420,23

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 5292
Conta : 0002715-7
Titular da Conta : VALTER ISHIDA
CPF/CNPJ : 013.268.808-53
Valor Tarifa : R\$ 18,85
Valor Líq. Pagamento : R\$ 401,38
Data do Pagamento : 28/11/2018

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1400107179738

Autenticação Eletrônica: 22F14887B88ED64E

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

178 | 179

Juntada e
endamento conf.
Port. 01/08
P.G. 30/11/18
UD

14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C O N C L U S Ã O

Em 22/03/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 177: DEFIRO, nos termos do art. 881, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa Stilo Leilões (sss.stiloleiloes.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Int.

Praia Grande, 22 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o :-

Em 26/03/2019, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

José Maria Anello (OAB 171410/SP)

Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Fls. 177: DEFIRO, nos termos do art. §81, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa Stilo Leilões (sss.stiloleiloes.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lanços inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação."

Praia Grande, 28 de março de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: priagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

182

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para apresentação de minuta de edital de leilão eletrônico. Certifico, ainda, que procdi com pesquisa junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça e verifiquei que a empresa indicada como gestora do leilão eletrônico não está cadastrada junto ao Portal dos Auxiliares, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 13 de junho de 2019. Eu, _____, Pedro Valério Igarashi, Chefe de Seção Judiciário.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, PEDRO VALERIO IGARASHI | Sair

Tela Inicial
 (/Auxiliares da Justiça / Consultar
Administrador)

Pesquisa de Auxiliares	Pesquisa por CPF / CNPJ	Notificações										
Tipo de auxiliar <input type="text" value="Leiloeiro"/>												
Nome <input type="text" value="stilo leilões"/>												
Área de atuação <input type="text"/>												
Região Administrativa <input type="text"/>												
Município <input type="text"/>												
Imóvel <input type="text"/>												
Biografia <input type="text"/>												
Município (Endereço Sede do Auxiliar) <input type="text"/>												
<input checked="" type="checkbox"/> Leiloeiro Eletrônico												
<input type="button" value="PESQUISAR"/>												
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Nome</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">0</td> <td></td> <td style="text-align: right;">Não há auxiliares para serem exibidos</td> </tr> </table>						Nome				0		Não há auxiliares para serem exibidos
			Nome									
		0		Não há auxiliares para serem exibidos								

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

C O N C L U S Ã O

Em 13/06/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Ante o certificado nos autos, reconSIDERO o despacho de fls. 180.

Manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, indicando empresa gestora regularmente cadastrada perante o Portal de Auxiliares da Justiça.

Decorrido o prazo supra, certifique-se nos autos e aguarde-se por provocação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o :-

Em 13/06/2019, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

185
C/R

Foro de Praia Grande
Comprovante de Remessa

Emitido em : 24/06/2019 - 13:57:54
Página: 1 de 1

Lote : 477.2019.00044725
Remetido : 24/06/2019

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : José Maria Anello

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0001688-41.2011.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Edifício Glória x Edith Marques da Silva Belarmino	1		

Total : 1

Recebido em 28/06/19

Hora : ____:

Por

Assinatura:

186
WSR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Ante o certificado nos autos, reconsidero o despacho de fls. 180. Manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, indicando empresa gestora regularmente cadastrada perante o Portal de Auxiliares da Justiça. Decorrido o prazo supra, certifique-se nos autos e aguarde-se por provocação no arquivo."

Praia Grande, 26 de junho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail _____
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- Extrato de Conta Judicial
- Comprovante de Pagamento de Depósito Judicial
- Edital de Leilas _____
- _____
- _____

Praia Grande, 16/07/2019.

Escrevente

Jengas

188
J

SÃO PAULO BRASIL

GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL - DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP**

195/11
12**Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477****Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DESPESAS CONDOMINIAIS**

GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS, brasileiro, maior, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESP sob o nº 790, com escritório profissional à Amaro Cavalheiro, nº 347, CJ 2620, 26º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-150, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada da minuta do edital de leilão.

Este Leiloeiro foi honrado com a nomeação deste MM Juízo para a realização de leilão judicial de bem imóvel, que assim de descreve e caracteriza:

Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande - SP. Matrícula nº 1.832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande.

— SÃO PAULO BRASIL —

GUSTAVO REIS

— LEILÕES DESDE 2008 —

BRAZILIAN AUCTIONS

Sendo assim, requer a juntada do Edital conforme requerido.

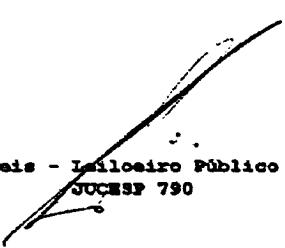
Informo que o Edital observa o disposto nos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, sendo publicado, na íntegra, através da rede mundial de computadores ([www.gustavoreisleilões.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br)), sendo a Stilo Leilões da mesma plataforma da Gustavo Reis, onde será publicado o edital.

Deve posteriormente ser(em) o(s) executado(s), coproprietários; cujas identificações encontram-se na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), intimado(s) por seu patrono das designações dos Leilões de acordo com o artigo 889 do Código de Processo Civil vigente.

Sempre ao inteiro dispõe desse D. Juízo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e profundo respeito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Junho de 2.019.



Gustavo Reis - Leiloeiro PÚblico Oficial
JUCESP 790

Danielly Araújo de Oliveira
Danielly Araújo de Oliveira
OAB/SP nº 333.619

2^a VARA CÍVEL - DO FORO DE PRAIA GRANDE**2º OFÍCIO CÍVEL**

O EXMO(A). SR. DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL - DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, nomeando o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, matriculado na Jucesp sob o nº 790, com escritório profissional à Rua Pais Leme, nº 215, Conjunto 2620, EDIFÍCIO THERA OFFICE FARIA LIMA - Pinheiros - São Paulo - Capital , Telefone: 011 3101-1888, endereço eletrônico juridico@gustavoreisleilos.com.br, sítio eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, e demais interessados, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DESPESAS CONDOMINIAIS**, requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 6647.23182/0001-01, Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477**, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **1^a praça 06/AGOSTO/2.019 às 14:25 horas com fechamento em 09/AGOSTO/2.019 às 14:25 horas e 2^a praça 09/AGOSTO/2.019 às 14:25 horas com fechamento PREVISTO para o dia 27/AGOSTO/2.019 às 14:25 horas**, simultaneamente, por meio presencial na Rua Pais Leme, nº 215, **TATERSAL DE LEILÕES**, CEP: 05424-150, Pinheiros/SP, e eletrônico através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem qualquer direito à garantia, tendo sido designada a venda dos bens abaixo descritos, de acordo com as regras expostas a seguir; Os interessados em participar do leilão poderão dar lances presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet que para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras contidas no sítio eletrônico acima indicado, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Casos os bens não sejam arrematados, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao de avaliação, desprezando-se preço vil, este representado por valor inferior a **60% (sessenta por cento) da avaliação** (conforme art. 891, parágrafo

191
5

único do CPC). Os bens poderão ser arrematados individualmente, considerando-se as matrículas indicadas, ou em seu conjunto.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. Sem prejuízo da regra de que será considerado vencedor o maior lance, será dada preferência ao lance que for dado aos imóveis, considerando-se as matrículas em seu conjunto;

A) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital; **B) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: juridico@gustavoreisleilos.com.br, e no ato da arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a no mínimo 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais

192
8

sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferências, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, c/c § 1º do artigo 908 CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Gustavo Reis Leilões, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do imóvel, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em favor de Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 4242, Conta Corrente nº 0103-7. Em casos de adjudicação após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. A referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzida às despesas incorridas.

DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO LEILÃO: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande - SP. **UM APARTAMENTO**, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de

193
5

1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, com firma com sede em São Caetano do Sul-SP, À Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente - SP. AV. 01/0832. Em 22 de outubro de 1984. Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP/SP, e do CIC nº 142.448.370-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo - SP, à Rua Dr. Rui Barbosa, nº 420. R.02/1832. Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por assinatura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul - SP, livro nº 151, fls. 104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL BELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr\$ 736.880,00.

Av. 03/1832. Em 22 de outubro de 1984. Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

Av. 04/1832. Em 22 de outubro de 1984. Pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Padro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande - SP. Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande.

Avaliação para Fevereiro/2.016: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Valor do primeiro Público Leilão para Junho/2.019: R\$ 195.309,33 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos)

Valor do segundo Público Leilão para Junho/2.019: R\$ 117.185,59 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

194
f

Débitos de IPTU para Junho/2.019: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Dívida Ativa para Junho/2.019: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

Recursos Pendentes: Não há.

Débito Exequendo para Junho/2.019: R\$ 48.805,00
(quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais)

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimentos de todos interessados. Art. 889 parágrafo único do CPC. **A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SUPRE EVENTUAL INSUCESSO NAS NOTIFICAÇÕES PESSOAIS DA EXECUTADA, DOS CO-PROPRIETÁRIO(A)S, OS INTERESSADO(A)S, E PRINCIPALMENTE OS EXECUTADO(A)S, CREDORES HIPOTECÁRIOS, OU CREDORES FIDUCIÁRIOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM** e será realizada através da rede mundial de computadores através do sítio eletrônico do Leiloeiro, conforme o paragrafo 2º, do artigo 887, do CPC. **Dúvidas e esclarecimentos:** pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) -
Diretor(a), Subscrevi.

**DRA CARLOS EDUARDO MENDES
JUÍZ DE DIREITO**



fls. 204

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 16/07/2019, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Sérgio Antônio dos Santos Júnior) Escrevente, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Glória**
Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira

Vistos.

Fls. 188/194: Aprovo a minuta de fls. 190/194;

Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início em: 1ª praça 06/08/2019, às 14:25 horas, com encerramento dia 09/08/2019, às 24:25 horas, e não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará dia 27/08/2019, às 14:25 horas.

Afixe a serventia em via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos.

Int.

Praia Grande, 16 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento:-

Em 17 / 07 / 19 recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 188/194: Aprovo a minuta de fls. 190/194; Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início em: 1ª praça 06/08/2019, às 14:25 horas, com encerramento dia 09/08/2019, às 24:25 horas, e não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará dia 27/08/2019, às 14:25 horas. Afixe a serventia ema via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos. Int."

Praia Grande, 22 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

pt
JF

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento/Procuração
- Apelação
- Contestação
- Contrarrazões
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de Notificação e despejo - Positivo Negativo
- Mandado de intimação ao requerente - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação do advogado- Positivo Negativo
- Mandado de cit. penhora de avaliação- Parcialmente cumprido
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Comprovante de Depósito Judicial
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- Solicitação de desarquivamento
- E-mail (Gestor de Letras)
- Minuta de edital via e-mail via petição
- _____

Praia Grande, 10 / 09 / 2019

Eu, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente, subs.

198
J

95/06
ENC: Ref.: Proc nº 0001688-41.2011

PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Seg, 09/09/2019 09:01

Para: ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

1 anexos (276 KB)

NOVA MINUTA DE EDITAL.docx;

De: Jurídico Gustavo Reis <juridico@gustavoreisleiloes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 17:29

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praigde2cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Ref.: Proc nº 0001688-41.2011

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste, informar o protocolo do auto negativo do leilão realizado aos 27 de agosto de 2019. Bem como, em sinal de presteza e auxílio à V.Sas, enviar minuta de edital com novas datas para a hasta.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



ALINE YURI YUKOYAMA
Advogada OAB/SP 420.166

11 3106 2731 | 11 3101 1888
Rua Amaro Cavalheiro, 347 | Pinheiros
EDIFÍCIO THERA OFFICE FARIA LIMA
26 andar - Suite 2620
CEP: 05425-011 | São Paulo

2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – DESPESAS CONDOMINIAIS

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

EXECUTADO: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Cj 2620 - Pinheiros/SP e na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. Sendo o 1º Leilão em 01 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e encerramento dia 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 2º Leilão 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 29 de Outubro de 2.019 com encerramento previsto às 15hs50. O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande – SP. **UM APARTAMENTO**, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, com firma com sede em São Caetano do Sul-SP, À Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente – SP.

AV. 01/0832. Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP/SP, e do CIC nº 142.448.370-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo - SP, à Rua Dr. Rui Barbosa, nº 420.

R.02/1832. Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por assinatura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul – SP, livro nº 151, fls. 104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL BELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr\$ 736.880,00.

Av. 03/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

Av. 04/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Pedro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande – SP. **Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande. Avaliação: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para Fevereiro de 2.016.**

Valor atualizado: R\$ 195.524,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), para Agosto de 2.019.

Valor no 2º Leilão: R\$ 117.314,51 (cento e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Débitos de IPTU: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para Junho de 2.019

Débitos IPTU - Dívida Ativa: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para Junho de 2.019.

Débitos Exequentes: R\$ 48.805,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais) em Agosto de 2.019.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: jurídico@gustavoreisleilos.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação: Após a assinatura do Edital o adjudicante ficará responsável pelo pagamento devido ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento).

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos competentes.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (§ 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada "ad corpus", sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do contido neste edital. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscrevi.

fls. 211
2022
J

— SÃO PAULO BRASIL —
GUSTAVO REIS
— LEILÕES DESDE 2008 —
BRAZILIAN AUCTIONS

DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUÍZ DE DIREITO

203
J

SÃO PAULO BRASIL

GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL - DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP**

Processo n° 0001688-41.2011.8.26.0477

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DESPESAS CONDOMINIAIS

GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS, brasileiro, maior, Leiloeiro Público Oficial, qualificado nesses autos, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, move em face de EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2.019, às 14hs15, foi apregoado o bem, sendo certo que não houve licitante, motivo pelo qual requer a juntada do Auto de Leilão Negativo referente à alienação judicial em 2^a leilão do bem penhorado nesses autos.

SÃO PAULO BRASIL

GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

Cabe destacar que fora realizado amplo trabalho de divulgação dos Leilões nos melhores veículos de informação, tanto na mídia impressa, jornais de grande circulação, e-mail marketing bem como no sítio eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Outrossim, sendo entendimento de Vossa Excelência, requer a juntada de nova minuta de Edital no sentido para determinar devidas e legais providências de que o imóvel seja alienado judicialmente através de novas praças, respectivamente, através do sitio eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br.

Deve posteriormente ser(em) intimado(s) por seu patrono das designações dos leilões de acordo com o artigo 889 do código de Processo Civil vigente, o(s) executado (s), coproprietários, seus cônjuges, se casado(s) forem, e demais interessados, etc., cujas identificações encontram-se na(s) matrículas do(s) imóvel (eis).

Sempre ao inteiro dispor desse D. Juízo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e profundo respeito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Agosto de 2.019.

Gustavo Reis - Leiloeiro Público Oficial
JUCESP 790

**AUTO DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL
SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE**
Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, às 14:25 horas, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, 26º andar, CJ. 2620, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do(a) Meritíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º OFÍCIO CÍVEL, eu Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 790, levei a público através do sítio eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br pregão de vendas e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA contra EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**. Cumprindo determinação do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, foi apregoad o bem, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente, que lido e achado de conforme, vai devidamente assinado.

**Gustavo Reis - Leiloeiro Público Oficial
JUCESP 790**

2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – DESPESAS CONDOMINIAIS

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

EXECUTADO: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Cj 2620 - Pinheiros/SP e na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. Sendo o 1º Leilão em 01 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e encerramento dia 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 2º Leilão 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 29 de Outubro de 2.019 com encerramento previsto às 15hs50. O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande – SP.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, com firma com sede em São Caetano do Sul-SP, À Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente – SP.

AV. 01/0832. Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP/SP, e do CIC nº 142.448.370-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo - SP, à Rua Dr. Rui Barbosa, nº 420.

R.02/1832. Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por assinatura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul – SP, livro nº 151, fls. 104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL BELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr\$ 736.880,00.

Av. 03/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

Av. 04/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Padro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande – SP. Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande. Avaliação: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para Fevereiro de 2.016.

Valor atualizado: R\$ 195.524,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), para Agosto de 2.019.

Valor no 2º Leilão: R\$ 117.314,51 (cento e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Débitos de IPTU: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para Junho de 2.019

Débitos IPTU - Dívida Ativa: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para Junho de 2.019.

Débitos Exequentes: R\$ 48.805,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais) em Agosto de 2.019.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: jurídico@gustavoreisleiloes.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação: Após a assinatura do Edital o adjudicante ficará responsável pelo pagamento devido ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três cento).

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos competentes.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (§ 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada "ad corpus", sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do conteúdo neste edital. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscrevi.

fls. 218

GUSTAVO REIS

— SÃO PAULO BRASIL —
GUSTAVO REIS
— LEILÕES DESDE 2008 —
BRAZILIAN AUCTIONS

DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUÍZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 11/09/2019, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Antonio Carlos Alarcon Ralhado) Escrevente, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 198/202: Ciente.

Fls. 203/209: Deixo de apreciar o edital, tendo em vista que não foi apresentado pelo exequente.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

Praia Grande, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

R e c e b i m e n t o :-

Em 13/09/19, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 198/202: Ciente. Fls. 203/209: Deixo de apreciar o edital, tendo em vista que não foi apresentado pelo exequente. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Int."

Praia Grande, 16 de setembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

212
[Signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 212, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 14 de novembro de 2019.
 Eu, *(Signature)*, (Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

2º VOLUME

PODER JUDICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

PENHORA NO ROSTO
DOS AUTOS - fls. 260/267.

JUÍZO DE DIREITO DA _____

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0001688-41.2011.8.26.0477

Claasse : Procedimento Sumário
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 3.263,40
 Volume : 1/1
 Reqte : **Condomínio Edifício Gloria**
 Advogado : José Maria Anello (OAB: 171410/SP) e outro
 Reprate : Maria Aparecida Chenche
 Reqdo : **Edith Marques da Silva Belarmino**
 Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar: 146 - Procedimento
 Sumário (Cob. Condomínio)
 Distribuição : Livre - 31/01/2011 17:32:27

2011/000195

Titular 1

2
Cível

AUTUAÇÃO

Em 14 de Novembro de 2019,
 autuo neste Ofício a petição em documentos
 que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 195/11LIVRO nº 87 - Fls. _____
 1045505-11
 Praia grande 2 Vara Cível
 0076




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

213

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido: Edith Marques da Silva Belarmino

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 213, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 14 de novembro de 2019. Eu, Manoel Henrique Rodrigues, (Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

219
JUNTA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos (3 PETIÇÕES)
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, 14 / 11 /2019.

Eu, Adriano, Escrevente, subs.

215
JAF

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02^a VARA CÍVEL DO FORO DA
- COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

PROCESSO Nº 477.01.2011.001688-4

Nº de Ordem: 195/2011

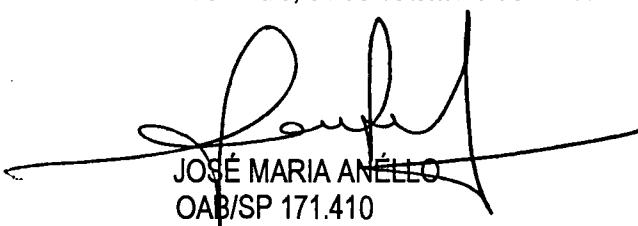
RITO – SUMÁRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS, que move em face de **MIGUEL BELARMINO e outra**, por seu advogado a qual esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar que o primeiro leilão restou infrutífero, sendo que fora marcado o segundo para 01 de outubro a 04 de outubro e 04 de outubro a 29 de outubro de 2019.

Desta forma requer a juntada dos débitos do requerido
atualizados

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

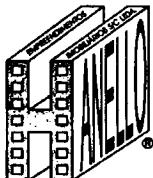
São Paulo, 04 de setembro de 2.019.



JOSÉ MARIA ANÉLIO
OAB/SP 171.410

477.FPJU.19.01445738-1 040919 1643 07

477.FPJU.19.000032647-9 240919 1302 61



CRECI - 15616-J

São Paulo, 04 de Setembro de 2019

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

fls. 226

Av. Ipiranga, 1.147 - 3º andar - conj. 31 - Centro
CEP 01039-000 - São Paulo - SP
Telefax: 3313-5007 - 3313-3391
E-mail: falecom@hanello.com.br
www.hanello.com.br

216
JPK

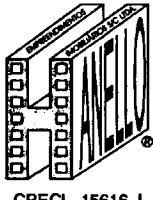
MIGUEL BELARMINO
A/C WAGNER BELARMINO
R. ITAPURA, 860
03178-200 São Paulo - SP

Referente: CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA - 313

● Prezado(a) Senhor(a)

● Servimo-nos da presente para comunicar V.Sa. que não consta em nossos registros o pagamento da(s) cota(s) condominiais abaixo:

VCTO	RECEBO	PL HISTÓRICO	VALOR
10/01/16	0111498	001 CONDOMINIO JAN/2016	199,65
		020 FUNDO DE OBRA JAN/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO JAN/2016	105,00
10/02/16	0114013	001 CONDOMINIO FEV/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA FEV/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO FEV/2016	105,00
10/03/16	0115578	001 CONDOMINIO MAR/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA MAR/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO MAR/2016	105,00
10/04/16	0117602	001 CONDOMINIO ABR/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA ABR/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO ABR/2016	105,00
10/05/16	0119227	001 CONDOMINIO MAI/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA MAI/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO MAI/2016	105,00
10/06/16	0121803	001 CONDOMINIO JUN/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA JUN/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO JUN/2016	105,00
10/07/16	0124128	001 CONDOMINIO JUL/2016	219,62
		020 FUNDO DE OBRA JUL/2016	70,00
		027 EMPRESTIMO APROVADO PARCELA - ULTIMA CONF ASSEMBLEI	105,00
10/08/16	0125760	001 CONDOMINIO AGO/2016	259,55
		020 FUNDO DE OBRA AGO/2016	100,00
10/09/16	0126727	001 CONDOMINIO SET/2016	259,55
		020 FUNDO DE OBRA SET/2016	100,00
10/10/16	0129586	001 CONDOMINIO OUT/2016	259,55
		020 FUNDO DE OBRA OUT/2016	100,00
10/11/16	0130950	001 CONDOMINIO NOV/2016	259,55
		020 FUNDO DE OBRA NOV/2016	100,00
10/12/16	0133644	001 CONDOMINIO DEZ/2016	259,55
		020 FUNDO DE OBRA DEZ/2016	100,00



CRECI - 15616-J

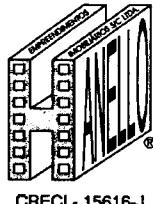
HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

fls. 227

Av. Ipiranga, 1.147 - 3º andar - conj. 31 - Centro
CEP 01039-000 - São Paulo - SP
Telefax: 3313-5007 - 3313-3391
E-mail: falecom@hanello.com.br
www.hanello.com.br

213
SA

VCTO	RECIBO	PL HISTÓRICO	VALOR
10/01/17	0136883	001 CONDOMINIO JAN/2017 020 FUNDO DE OBRA JAN/2017	259,55
10/02/17	0139681	001 CONDOMINIO FEV/2017 020 FUNDO DE OBRA FEV/2017	100,00
10/03/17	0142367	001 CONDOMINIO MAR/2017 020 FUNDO DE OBRA MAR/2017	259,55
10/04/17	0145496	001 CONDOMINIO ABR/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 02/12	100,00
10/05/17	0149235	001 CONDOMINIO MAI/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 03/12	272,53
10/06/17	0151758	001 CONDOMINIO JUN/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 04/12	150,00
● 10/07/17	0154752	001 CONDOMINIO JUL/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 05/12	272,53
● 10/07/17	0234332	001 HONORARIOS ADV/DESPESAS PERITO/CUSTAS JUDICIAIS	1.750,00
10/08/17	0159699	001 CONDOMINIO AGO/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 06/12	272,53
10/09/17	0162947	001 CONDOMINIO SET/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 07/12	150,00
10/10/17	0165529	001 CONDOMINIO OUT/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 08/12	272,53
10/11/17	0168766	001 CONDOMINIO NOV/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 09/12	150,00
10/12/17	0172207	001 CONDOMINIO DEZ/2017 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 10/12	272,53
10/01/18	0175475	001 CONDOMINIO JAN/2018 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 11/12	150,00
10/02/18	0178499	001 CONDOMINIO FEV/2018 020 FUNDO DE OBRA PARCELA - 12/12	272,53
10/03/18	0182355	001 CONDOMINIO MAR/2018 020 FUNDO DE OBRA MAR/2018	150,00
● 10/04/18	0185821	001 CONDOMINIO ABR/2018 020 FUNDO DE OBRA ABR/2018	272,53
● 10/05/18	0188765	001 CONDOMINIO MAI/2018 020 FUNDO DE OBRA MAI/2018	150,00
10/06/18	0191708	001 CONDOMINIO JUN/2018 020 FUNDO DE OBRA JUN/2018	272,53
10/07/18	0194633	001 CONDOMINIO JUL/2018 020 FUNDO DE OBRA JUL/2018	150,00
10/08/18	0197481	001 CONDOMINIO AGO/2018 020 FUNDO DE OBRA AGO/2018	272,53
10/09/18	0200630	001 CONDOMINIO SET/2018 020 FUNDO DE OBRA SET/2018	150,00
10/10/18	0203481	001 CONDOMINIO OUT/2018 020 FUNDO DE OBRA OUT/2018	272,53
10/11/18	0206571	001 CONDOMINIO NOV/2018	150,00
10/12/18	0209215	001 CONDOMINIO DEZ/2018	272,53
10/01/19	0212166	001 CONDOMINIO JAN/2019	272,53
10/02/19	0215008	001 CONDOMINIO FEV/2019	272,53
10/03/19	0217962	001 CONDOMINIO FEV/2019	272,53



CRECI - 15616-J

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

fls. 228

Av. Ipiranga, 1.147 - 3º andar - conj. 31 - Centro
CEP 01039-000 - São Paulo - SP
Telefax: 3313-5007 - 3313-3391
E-mail: falecom@hanello.com.br
www.hanello.com.br

210
JM

VCTO	RECIBO	PL HISTÓRICO	VALOR
10/04/19	0219894	001 CONDOMINIO ABR/2019 002 FUNDO DE RESERVA ABR/2019	285,00 28,50
10/05/19	0222395	001 CONDOMINIO MAI/2019 002 FUNDO DE RESERVA MAI/2019	285,00 28,50
10/06/19	0224916	001 CONDOMINIO JUN/2019 002 FUNDO DE RESERVA JUN/2019	285,00 28,50
10/07/19	0228525	001 CONDOMINIO JUL/2019 002 FUNDO DE RESERVA JUL/2019	285,00 28,50
10/08/19	0230789	001 CONDOMINIO AGO/2019 002 FUNDO DE RESERVA AGO/2019	285,00 28,50
08/04/16	0114115	001 PARCELA ACORDO 03/05 01-CTA. ORDINARIA 020 PARCELA ACORDO 03/05 01-FUNDO DE OBRA 027 PARCELA ACORDO 03/05 01-EMPRESTIMO APROVADO ASSEM	2.459,99 880,70 659,31
08/05/16	0114116	001 PARCELA ACORDO 04/05 01-CTA. ORDINARIA 020 PARCELA ACORDO 04/05 01-FUNDO DE OBRA 027 PARCELA ACORDO 04/05 01-EMPRESTIMO APROVADO ASSEM	2.459,99 880,70 659,31
08/06/16	0114117	001 PARCELA ACORDO 05/05 01-CTA. ORDINARIA 020 PARCELA ACORDO 05/05 01-FUNDO DE OBRA 027 PARCELA ACORDO 05/05 01-EMPRESTIMO APROVADO ASSEM	2.459,99 880,70 659,31
		Principal	Total
		30.389,97	44.668,84
		HONORARIOS ADVOCATICIOS	4.466,91
		Total	49.135,75

Caso tenha(m) sido efetuado(s), solicitamos a gentileza de enviar copia(s) do(s) mesmo(s), a fim de procedermos a devida regularização.

Sem mais

Atenciosamente,

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

fls. 229
219
JRC

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL
DO FORO DE PRAIA GRANDE – SÃO PAULO**

Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477

477 F.P.JL.19.06473730-9 16919 1311 23

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA, já qualificado nos autos em epígrafe vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da petição protocolada bem como o edital do leilão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.


LUCIANA GARCIA

OAB/SP 171.380

477 F.P.JL.19.06473730-9 16919 1311 23

SÃO PAULO BRASIL

GUSTAVO REIS

LEILÓES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL - DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP****Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477****Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DESPESAS CONDOMINIAIS**

GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS, brasileiro, maior, Leiloeiro Público Oficial, qualificado nesses autos, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA**, move em face de **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2.019, às 14hs15, foi apregoado o bem, sendo certo que não houve licitante, motivo pelo qual requer a juntada do Auto de Leilão Negativo referente à alienação judicial em 2^a leilão do bem penhorado nesses autos.

2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – DESPESAS CONDOMINIAIS

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

EXECUTADO: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Cj 2620 - Pinheiros/SP e na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. **Sendo o 1º Leilão em 01 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e encerramento dia 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 2º Leilão 04 de Outubro de 2.019 às 15hs50 e 29 de Outubro de 2.019 com encerramento previsto às 15hs50.** O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande – SP.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, com firma com sede em São Caetano do Sul-SP, À Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente – SP.

AV. 01/0832. Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado à MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP/SP, e do CIC nº 142.448.370-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo - SP, à Rua Dr. Rui Barbosa, nº 420.

R.02/1832. Em 22 de outubro de 1984.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por assinatura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul – SP, livro nº 151, fls. 104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL BELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr\$ 736.880,00.

Av. 03/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

Av. 04/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Padro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande – SP.
Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande. Avaliação: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para Fevereiro de 2.016.

Valor atualizado: R\$ 195.524,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), para Agosto de 2.019.

Valor no 2º Leilão: R\$ 117.314,51 (cento e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Débitos de IPTU: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para Junho de 2.019

Débitos IPTU - Dívida Ativa: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para Junho de 2.019.

Débitos Exequentes: R\$ 48.805,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais) em Agosto de 2.019.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: jurídico@gustavoreisleilos.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação: Após a assinatura do Edital o adjudicante ficará responsável pelo pagamento devido ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento).

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos competentes.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (§ 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada "ad corpus", sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do contido neste edital. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscricvi.

fls. 234
22A
JPF

— SÃO PAULO BRASIL —
GUSTAVO REIS
— LEILÓES DESDE 2008 —
BRAZILIAN AUCTIONS

DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUÍZ DE DIREITO

MM. JUIZO DA 2^a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA
GRANDE - SP

225
N

195/11

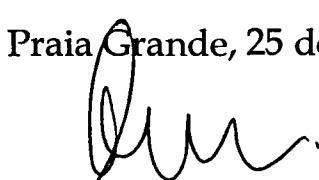
PROCESSO 0001688-41.2011.8.26.0477
(ORDEM N. 195/2011)

CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA, devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer prazo adicional de 30 dias para cumprimento do r. despacho de fls.210.

477 FPEE.19.0003644-5 25/10/19 1537 99

Termos em que pede deferimento.

Praia Grande, 25 de outubro de 2019.


JOSE MARIA ANELLO
OAB - SP 171410

JOSÉ MARIA ANÉLLO
OAB/SP - 171.410

[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL
DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

CONDOMINIO EDIFICO GLORIA, devidamente qualificado
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMINIO**, por seu procurador
que esta subscreve, vem mui respeitosamente atender o despacho de fls. 210, requerer
que Vossa Excelencia, aprecie o edital, para que o leilão possa ser realizado.

Termos em que,

Pede Juntada do Edital e Espera Deferimento.

Praia Grande, 01 de novembro de 2.019.

[Handwritten signature]
José Maria Anéllo
OAB/SP - 171.410

477 FJMJ.19.00037551-4 061119 1132 02

227
JO

2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA DA 2ª VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – DESPESAS CONDOMINIAIS

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

EXECUTADO: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Cj 2620 - Pinheiros/SP e na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. Sendo o 1º Leilão em 25 de Novembro de 2.019 às 16hs00 e encerramento dia 28 de Novembro de 2.019 às 16hs00 e 2º Leilão 28 de Novembro de 2.019 às 16hs00 e 17 de Dezembro de 2.019 com encerramento previsto às 16hs00. O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande – SP. UM APARTAMENTO, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5. Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande.

Av. 03/1832

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denomina-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral.

Avaliação para Fevereiro/2.016: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil).

Valor atualizado: R\$ 195.660,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscientos e sessenta reais e noventa e dois centavos) para Outubro/2019.

Valor no 2º leilão: R\$ 117.396,55 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Débitos de IPTU: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para Junho/2019.

Dívida Ativa: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para Junho/2019.

Débitos Exequentes: R\$ 54.806,86 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para Outubro/2019.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: jurídico@gustavoreisleilos.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §1º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação: Após a assinatura do Edital o adjudicante ficará responsável pelo pagamento devido ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três cento).

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos



órgãos

competentes.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (§ 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada “ad corpus”, sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do contido neste edital. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscricvi.

DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUÍZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

230

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mariah Calixto Sampaio Marchetti**

Vistos.

Fls. 215/225: ciente o Juízo.

Fls. 226/229: retifique o exequente a minuta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, para excluir o parágrafo "da adjudicação", que faz menção à responsabilidade do adjudicante pelo pagamento de comissão de 3% ao leiloeiro, por não haver tal previsão no Provimento CSM 1625/09.

Int.

Praia Grande, 18 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 18/11/19 recebi estes autos em cartório. Eu, R, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 215/225: ciente o Juízo. Fls. 226/229: retifique o exequente a minuta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, para excluir o parágrafo "da adjudicação", que faz menção à responsabilidade do adjudicante pelo pagamento de comissão de 3% ao leiloeiro, por não haver tal previsão no Provimento CSM 1625/09. Int."

Praia Grande, 22 de novembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição adv. _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
- _____

Praia Grande, 11/03/2020..

Escrevente Nadia

JOSÉ MARIA ANELLO
OAB/SP – 171.410

233
2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2^a VARA CIVIL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO N. 0001688-41.2011.8.26.0477

477 FPEL19.00039238-0 25/11/19 14:39:29

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMINIOS**, em fase de **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, por seu advogado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que seja desconsiderada a petição anterior, e apresentar a minuta do edital de leilão e intimação, com tempo hábil, para a realização da praça.

Nestes Termos,

Pede Juntada e Deferimento

Praia Grande, 25 de novembro de 2.019


JOSE MARIA ANELLO
OAB/SP – 171.410



234
D

2^a VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA DA 2^a VARA CÍVEL – DO FORO DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO/SP, DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos das ações relacionadas, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – DESPESAS CONDOMINIAIS

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

EXECUTADO: EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Cj 2620 - Pinheiros/SP e na modalidade online através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleilos.com.br, que para tanto deverão ser cumpridas às regras contidas no mesmo. Sendo o **1º Leilão em 04 de maio de 2.020 às 14h00m e encerramento dia 07 de maio de 2.020 às 14h00m e 2º Leilão 07 de maio de 2.020 às 14h00m e 28 de maio de 2.020 com encerramento previsto às 14h00m.** O valor mínimo para venda no 2º Leilão corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Reis inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 790.

RELAÇÃO DOS BENS: Apartamento nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Glória, situado à Rua Pedro Alvares Cabral (antiga Rua Quinta), nº 822, no perímetro urbano da cidade de Praia Grande – SP, com a área total construída de 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum. **CONTRIBUINTE:** 2 03 09 001 004 0313-5. **Matrícula nº 1832 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande.**

Avaliação para Fevereiro/2.016: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil). **Valor atualizado:** R\$ 195.739,19 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) para novembro/2019.

Valor no 2º leilão: R\$ 117.443,51 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e



cinquenta e um centavos).

Valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Débitos de IPTU: R\$ 2.169,47 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para Junho/2019.

Dívida Ativa: R\$ 23.218,16 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para Junho/2019.

Débitos Exequentes: R\$ 54.806,86 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para Outubro/2019.

PARCELAMENTO: O interessado deverá registrar por escrito sua proposta de parcelamento, no endereço eletrônico: jurídico@gustavoreisleiloes.com.br sendo permitido mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §1º do CPC), atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em Leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PAGAMENTO: O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao sítio eletrônico, a guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

CUSTAS E DESPESAS: Caberá ao arrematante ou adjudicante tomar as providências de arcar com os custos da desocupação e regularização e/ou retirada do bem arrematado, inclusive a taxa de expedição da carta de arrematação, bem como os custos para transferência do bem junto aos órgãos competentes.

REMIÇÃO OU ACORDO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (§ 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

VERIFICAÇÃO DOS BENS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram. A venda de imóveis será sempre considerada “ad corpus”, sendo que eventuais medidas constantes nesse edital serão meramente enunciativas.



236

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO: A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes: executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s), preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações. Não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar desconhecimento do conteúdo neste edital. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), Subscricvi.

**DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUÍZ DE DIREITO**

165/11
T. 25/11

RS. 237

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02^a
VARA CIVEL DO FORO COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 0001688-41.2011.8.26.0477

INÊS ABRAHÃO M.ABRAHÃO EL KADIRI e JOSÉ
MARIA ANÉLLO, advogados nos autos da ação em epígrafe, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requer o que segue.

Em atenção do pedido formalizado em 13 de janeiro
de 2.020, solicitando a revogação do mandato outorgado. (doc. 01)

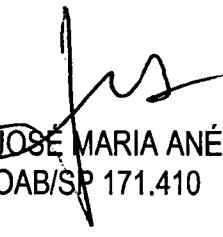
Diante do acima exposto, venho renunciar os poderes
que me foram conferidos nos autos da ação em epígrafe.

Requer ainda, com fulcro no art. 22, da Lei nº 8.906/94,
a juntada do Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios
(doc.02) e a sua separação no valor de 20% sobre o que for devido ao
Autor/Exequente, bem como os honorários de sucumbência, determinando o
pagamento em nome dos advogados subscreventes.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento e Juntada.

São Paulo, 26 de janeiro de 2.020.


INÊS A.M.ABRAHÃO EL KADIRI
OAB/SP 370.489

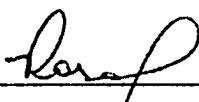

JOSE MARIA ANÉLLO
OAB/SP 171.410

fls. 248
238
AV

TERMO DE REVOCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.723.182/0001-01, localizado na Rua Pedro Alvarez Cabral, 790, Bairro Aviação, Praia Grande – SP, CEP: 11720-780, representado por sua Síndica a Sra. **ROSANA APARECIDA ALVES**, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG de n.º 14.270.684-X, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.867.888-00, residente e domiciliada na Rua Anita Malfati, 331, Parque Marajoara, Santo André – SP, CEP: 09110-000, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, revoga e torna sem efeito, a partir desta data, a procuração que nomeou como procuradores Dra. Andrea Ribeiro Ferreira Ramos, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 268.867 e o Dr. José Maria Anello, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 171.410, para representá-lo na prática todos os atos necessários no processo nº **0001688-41.2011.8.26.0477 (Ação de Cobrança de Despesas Judiciais)** que promove contra de Edith Marques da Silva Belarmino em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP, através de procuração por instrumento particular, ficando a mesma cancelada em definitivo.

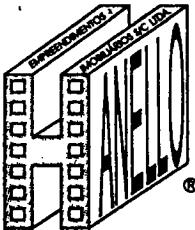
Mauá, 13 de janeiro de 2020.



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA

CNPJ n.º 64.723.182/0001-01

ROSANA APARECIDA ALVES - SÍNDICA



CRECI - 15616-J

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

fls. 249

239

D

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO, QUE ENTRE SI FAZEM:

De um Lado, como **CONTRATANTE – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.723.182/0001-01, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, 790, Aviação, Praia Grande, no Estado de São Paulo, CEP 11.702-780, representado neste ato por sua síndica a Sra. **MARIA APARECIDA CHENCHE**, brasileira, contadora, solteira, portadora da cédula de Identidade do RG nº 7.811.276, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.175.648-25, residente e domiciliada Avenida Senador Queiroz, 65, apto. 103, Centro, CEP 01026-001, nesta Capital de São Paulo e de outro lado, como **CONTRATADA - HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Av. Ipiranga, 1.147, 3º andar, conjunto 31, Centro, nesta Capital – CEP – 01.039-000, telefones – 3313.3391; 3313.5007; 3311.8010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.093.973/0001-85, na Prefeitura Municipal de São Paulo (CCM) sob nº 2.443.019-6, inscrita no CRECI sob o nº 15.616-J, representada pelo **DR. JOSÉ MARIA ANÉLLO**, portador da Carteira de Identidade do RG sob nº 9.690.835, inscrito no CPF/MF sob nº 002.786.208-92, tem entre si, certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração de condomínio, onde a **CONTRATADA** se obriga a:

I - Emitir, de conformidade com Convenção do Condomínio, as convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias, com a discriminação dos itens constantes das respectivas Ordens do Dia;

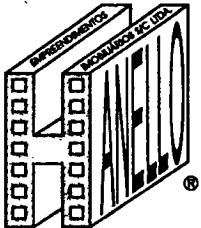
II - Estar presente e Assessorar as Assembleias Gerais Ordinárias e, mediante solicitação da Síndica, as Extraordinárias; sendo 02 (duas) por ano sem ônus para o **CONTRATANTE**;

III - Elaborar as atas das Assembleias e oportuno envio de cópias a todos os Senhores Condôminos;

IV - Elaborar estudos para as previsões orçamentárias a serem submetidas às Assembleias dos Condôminos;

V - Ratear e cobrar as despesas condominiais aprovadas em Assembleias, mediante o serviço antecipado dos avisos aos Condôminos, que poderão pagá-las em qualquer agência bancária integrante do sistema de compensação. Os recibos poderão ser pagos em bancos, sem multa até o vencimento, ou, com multa até 30 dias após o vencimento, quando serão encaminhados ao departamento Jurídico da **CONTRATADA**.

VI - Prestar contas mensalmente, mediante envio a todos os condôminos, do demonstrativo de receitas e despesas por itens individualizados, posição dos Condôminos em débito e encaminhamento a Sra. Síndica e aos membros do conselho Consultivo de todos os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, inclusive extratos bancários para apreciação, conferência e aprovação;



CRECI - 15616-J

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

fls. 250

240

0

VII - Acompanhar, por projeções financeiras, a situação do condomínio, com a discriminação do orçado e do gasto, mês a mês. Tais projeções ficarão à disposição do Síndico e Conselheiros, para imediata verificação;

VIII - Pagar pontualmente todas as despesas do prédio, as quais apenas serão pagas mediante expressa autorização da Síndica do Condomínio, exceto aqueles considerados de rotina como conta de luz, água e esgoto, impostos e taxas, salários e encargos fiscais e sociais e trabalhistas e demais despesas autorizadas por Contrato, cujos pagamentos independem de autorização do Síndico;

IX - Ispencionar periodicamente o imóvel, mediante a observação do seu estado, para adoção das adequadas e oportunas providências, visando a sua boa conservação e funcionamento;

X - Proceder em Companhia comprovadamente idônea, a cotação do seguro contra fogo, de responsabilidade civil e outros determinados pelo CONTRATANTE, pelos valores e nas condições estabelecidas e aprovadas em Assembleia ou pela Síndica;

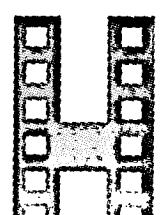
XI - Selecionar e indicar, pessoal para preencher os cargos de zelador, porteiros, vigias, faxineiros e garagistas, fazendo os respectivos registros em carteira e em livro, bem como as respectivas alterações, sempre atualizando-as. Encaminhar periodicamente, para atualização em cursos especializados sobre normas de segurança, de comportamento e de instruções profissionais específicas, nas respectivas associações de classe, onde as custas serão por conta do condomínio, mediante prévia autorização da Sra. Síndica.

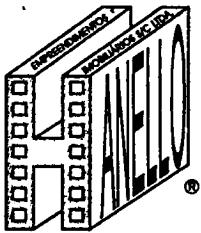
Cumprir todas as exigências social e trabalhista, recolhendo, sempre a tempo, os encargos devidos como INSS, FGTS, PIS e outros, mantendo e apresentando sempre em dias os livros e documentos exigidos por lei.

XII - Efetuar o pagamento do pessoal, nas bases salariais vigentes e aprovadas pela Síndica, responsabilizando observar as Convenções Coletivas de cada categoria o qual deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês, bem como os adiantamentos (vales) de 40% (quarenta por cento) nos dias 20 de cada mês, antecipados em caso de tais dias caírem em sábados, domingos e/ou feriados. Os pagamentos de horas extras, prêmios e adicionais extraordinários, bem como o gozo de férias, serão autorizados pela síndica;

XIII - Executar todas as determinações da Síndica e das Assembleias, tais como: expedição de circulares, cartas, notificações, coleta de propostas e orçamentos para serviços, e outros de necessidade do edifício.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma quantia mensal de R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); bem como a parcela do 13º Salário.





HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

fis. 251
241
2

CRECI - 15616-J

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores acima serão reajustados no importe de 10% (dez por cento), anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A quantia acima referida será cobrada no último dia de cada mês; podendo ser pago pelo **CONTRATANTE** até o 10 (DÉCIMO) dia do mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - Para a remuneração de serviços especiais, não compreendidos naqueles registros na Cláusula Primeira deste contrato, será observada o entendimento prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços serão prestados por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes desinteressar-se por sua continuidade, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA**, através de seu departamento Jurídico, atenderá gratuitamente ao **CONTRATANTE**, em consultas e na orientação de natureza jurídica, relativas ao condomínio, ficando quaisquer outros serviços, como a propositura de ações, condicionadas ao prévio expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA - As cotas vencidas serão cobradas através do Departamento Jurídico da **CONTRATADA** com os respectivos honorários advocatícios, por via extrajudicial ou judicial, devendo, no segundo caso, ser outorgada procuração pela Sra. Síndica, bem como o pagamento das custas exigidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os honorários advocatícios serão cobrados do inadimplente, conforme tabela de prestação de serviço da OAB, sendo de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), na cobrança amigável e judicial, respectivamente; em hipótese alguma onerando o **CONTRATANTE**.

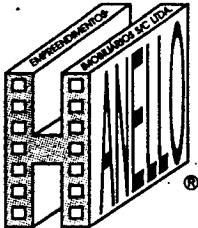
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a execução dos serviços pela via judicial, assim como nas reclamatórias trabalhistas, os honorários advocatícios serão tratados na ocasião.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os documentos do **CONTRATANTE**, bem como faturas, recibos, guias de recolhimento, documentos fiscais e trabalhistas serão ordenados e classificados pela **CONTRATADA**. Aprovadas as contas, os comprovantes de despesas ficarão à disposição de todos os Condôminos, na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - A direção dos empregados do prédio ficará subordinada ao Zelador, competindo à Sra. Síndica, de modo a impor disciplina e exigir a boa conservação e asseio das partes comuns do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** será eximida de responsabilidade por multas e demais penalidades, quando o **CONDOMÍNIO** não tiver disponibilidade em caixa na data do vencimento de suas obrigações, seja por insuficiência da provisão orçamentária, seja por débito de condôminos e desde que tenha previamente sido notificado por escrito a Sra. Síndica com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas bancárias, correio, aquisição de livros de atas, ocorrências e de empregados, cópias, despesas com boletos e outras despesas.



HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

fls. 252
242

CRECI - 15616-J

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de rescisão de contrato, de acordo com a cláusula quinta, a **CONTRATADA** elaborará dentro de 30 (trinta) dias, o balancete final das contas do **CONTRATANTE**, bem como a demonstração de condôminos em atraso. Havendo saldo credor do **CONTRATANTE**, em poder da **CONTRATADA**, tal quantia será imediatamente paga. Apurado saldo devedor, o **CONTRATANTE** disporá de 30 (trinta) dias para examinar as contas e efetuar o pagamento que lhe competir. O descumprimento destas condições, importará de parte a parte, na obrigação de pagar o valor do saldo em aberto acrescido de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AS PARTES elegem o Foro da Comarca da Praia Grande/SP, como único competente para dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de março de 2.009.

5º Oficial Reg. Civil P.N.
Subd. Sta. Engenharia

CONTRATANTE:


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

CONTRATADA:


HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-) Lucineide Maria de Oliveira Rodrigo P. Barboza



243
0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

1995/11
5004.25/11

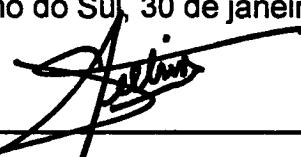
Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de Instrumento de Procuração, Ata de Assembleia, bem como o comprovante de pagamento da taxa de mandato.

Por fim, requer que a publicações sejam em nome da Dra. **ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN**, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 266.593, sob pena de nulidade.

São Caetano do Sul, 30 de janeiro de 2020.



ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN
OAB/SP 266.593

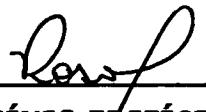
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

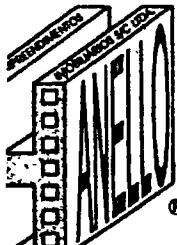
OUTORGANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.723.182/0001-01, localizado na Rua Pedro Alvarez Cabral, 790, Bairro Aviação, Praia Grande – SP, CEP: 11720-780, representado por sua Síndica a Sra. ROSANA APARECIDA ALVES, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG de n.º 14.270.684-X, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.867.888-00, residente e domiciliada na Rua Anita Malfati, 331, Parque Marajoara, Santo André – SP, CEP: 09110-000.

OUTORGADOS: ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 266.593, com endereço comercial na Rua Vinte e Oito de Julho, 77, 5º andar, Bairro Fundação, São Caetano - SP, CEP: 09520-610.

PODERES: amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "*ad judicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propôr contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo, nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Caetano do Sul, 13 de janeiro de 2020.


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA
ROSANA APARECIDA ALVES - SÍNDICA



ECI - 15616-J

HANELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
C.N.P.J. 01.093.973/0001-85

fls. 256



"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"

COND. EDIF. GLORIA – Rua Pedro Alvares Cabral, 790/822, Aviação – Praia Grande – SP
CNPJ – 64.723.182/0001-01

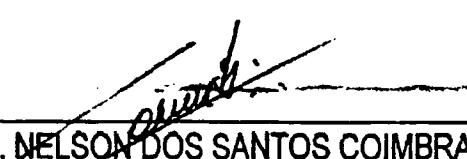
Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois e dezenove (27/07/2019), às 10:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no salão de festas do condomínio, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, 790/822, Aviação, na cidade da Praia Grande, neste Estado de São Paulo. Por determinação da sra. Síndica os condôminos foram convocados conforme determinação da convenção condominial, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

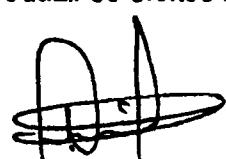
- 1 – **Eleição de síndico e membros do conselho consultivo e deliberativo para o exercício de 2019 à 2021.**

Após as 21 (VINTE) assinaturas no livro de Ata os condôminos das seguintes unidades: 104, 106, 108, 110, 112, 113, 114, 201, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 303, 308, 309, 311, 312 e 314. Foi eleito para presidir o trabalhos o representante da unidade 110 o **SR. NELSON DOS SANTOS COIMBRA**, que convidou a mim **FRANCISCO ALFONSO BESERRA**, representante da unidade 114, para secretariá-lo e aceito por mim. Deu-se por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo a **ORDEM DO DIA**:

1. **Eleição de síndico e membros do conselho consultivo e deliberativo para o exercício de 2019 à 2019:** Para o cargo de síndica, candidataram-se a representante da unidade 108 a **SRA ROSANA APARECIDA ALVES** e a representante das unidades: 201 e 309 a **SRA. MARIA APARECIDA CHENCHE**. Foi solicitado pela representante da unidade 106, que a votação fosse por cédula e não oral, e aclamado por todos. Após todos votarem, **foi eleita para o cargo de síndica para o período de 2019 à 2021** a representante da unidade 108 a **SRA. ROSANA APARECIDA ALVES**, Brasileira, Professora, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade do R.G., sob o nº 14.270.684-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.867.888-00, com 11 (onze) votos; e a **SRA. MARIA APARECIDA CHENCHE**, obteve 10 (dez) votos. Foram eleitos por unanimidade, **para o cargo de membros do conselho consultivo e deliberativo para o exercício de 2019 à 2021:** a representante das unidades 201 e 309 a **SRA. MARIA APARECIDA CHENCHE**; o representante da unidade 308 o **SR. JOSE JULIAN TEIXEIRA**, a representante da unidade 106 a **SRA. LUIZA SILVEIRA BRASIL GARBATO**, o representante da unidade 110 o **SR. NELSON DOS SANTOS COIMBRA**, o representante da unidade 303 o **SR. LAZARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** e o representante da unidade 211 o **SR. LUPERCIO LUIZ DE OLIVEIRA**. A síndica eleita será a isenção das despesas condominiais. A Sra. Rosana Aparecida Alves, recém eleita, pede para que todos tenham a compreensão de que no período das transferências de documentações, ela estará analisando a atual situação do condomínio.

E como nenhum condômino(a) presente quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia às 11:20 horas e eu, Francisco Alfonso Beserra, lavrei a Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente, para posteriormente ser levada a registro, a fim de produzir os efeitos legais.


SR. NELSON DOS SANTOS COIMBRA
- presidente -


SR. FRANCISCO ALFONSO BESERRA
- secretário -

246
D

85840000000-0 23270185112-1 00590003185-0 73020200214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP
				Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Glória				07 - Data de Vencimento 14/02/2020
02 - Endereço Rua Pedro Alvares Cabral, 790/822, Aviação Praia Grande SP				08 - Valor Total R\$ 23,27
03 - CNPJ Base / CPF 64.723.182	04 - Telefone (11) 99513-8797	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590003185730	
06 - Observações Proc. Origem 0001688-41.2011.8.26.8477 - Foro De Praia Grande				Emissão: 15/01/2020
				Via do Banco
10 - Autenticação Mecânica				

 200590003185730-0001	 <p>Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento</p>	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
			304-9 Extra-Orcamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados da São Paulo	TJ-1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Glória	03 - Data de Vencimento 14/02/2020	09 - Valor da Receita R\$ 23,27
				04 - Cpf/cel.Cel. 64.723.182/0001-01	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Rua Pedro Alvares Cabral, 790/822, Aviação Praia Grande SP	05 - 	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
				07 - Referência	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590003185730-0001	17 - Observações Proc. Origem 0001688-41.2011.8.26.8477 - Foro De Praia Grande		08 - 	11 - Multa de Mora ou Multa Per-Infração: R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27
Emissão: 15/01/2020					

85840000000-0 23270185112-1 00590003185-0 73020200214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP
				Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Glória				07 - Data de Vencimento 14/02/2020
02 - Endereço Rua Pedro Alvares Cabral, 790/822, Aviação Praia Grande SP				08 - Valor Total R\$ 23,27
03 - CNPJ Base / CPF 64.723.182	04 - Telefone (11) 99513-8797	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590003185730	
06 - Observações Proc. Origem 0001688-41.2011.8.26.8477 - Foro De Praia Grande				Emissão: 15/01/2020
				Via do Contribuinte
10 - Autenticação Mecânica				



boleto/títulos

R\$ 23,27

situação da transação
pago em 15/01/2020

cedente
SEFAZ-SP/DARE

código de barras
858400000000 232701851121
005900031850 730202002140

agência conta corrente
1514 49137-0

tipo do pagamento
Débito em conta corrente

valor do documento
R\$ 23,27

controle
202001152754210

**pagamento efetuado em 15/01/2020
às 15:09:23 via Aplicativo**

autenticação
E3B5D1E6F2E2E80EEC1666FFF36F190
1277F240C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

CONCLUSÃO

EM 11/03/2020 , faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 233/236: Retifique-se o nome do Juiz de Direito, para constar a Dra. Thais Cristina Monteiro Costa Namba,

Aprovo a minuta de leilão, ficando o primeiro leilão designado para o dia **04/05/2020, às 14:00 horas**, com término no dia 07/05/2020, às 14:00 horas, e, não havendo licitantes, o segundo leilão resta designado para o dia **07/05/2020, às 14:00 horas**, com término para o dia 28/05/2020, às 14:00 horas. Deve o leiloeiro comprovar a sua publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 26, Prov. 1625/09, em quinze dias antes do início do certame, no mínimo, além dos demais atos necessários ao aperfeiçoamento da alienação.

Fls. 237/242: Os honorários sucumbênciais deverão ser cobrados em incidente de execução digital. Anote-se a exclusão dos autos principais.

Quanto aos honorários contratuais dependem de ação própria para cobrança.

Fls. 243/247: Defiro. Anote-se o novo patrono do autor, inclusive na contracapa dos autos.

Int.

Praia Grande, 11 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 11/03/2020, recebi os autos com o despacho supra.

Eu _____, escrevente, subscrevi.

fls. 260
249

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0827/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Teor do ato: "Fls. 233/236: Retifique-se o nome do Juiz de Direito, para constar a Dra. Thais Cristina Monteiro Costa Namba, Aprovo a minuta de leilão, ficando o primeiro leilão designado para o dia 04/05/2020, às 14:00 horas, com término no dia 07/05/2020, às 14:00 horas, e, não havendo licitantes, o segundo leilão resta designado para o dia 07/05/2020, às 14:00 horas, com término para o dia 28/05/2020, às 14:00 horas. Deve o leiloeiro comprovar a sua publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 26, Prov. 1625/09, em quinze dias antes do início do certame, no mínimo, além dos demais atos necessários ao aperfeiçoamento da alienação. Fls. 237/242: Os honorários sucumbênciais deverão ser cobrados em incidente de execução digital. Anote-se a exclusão dos autos principais. Quanto aos honorários contratuais dependem de ação própria para cobrança. Fls. 243/247: Defiro. Anote-se o novo patrono do autor, inclusive na contracapa dos autos. Int."

Praia Grande, 24 de agosto de 2020.

Márcio Macedo Frome 
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor = 02.
- Petição do réu
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail _____
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- Extrato de Conta Judicial
- Comprovante de Pagamento de Depósito Judicial
- Autuação do TJSP. Conforme comunicado CG. 270/14.
- Autuação do TRF. Conforme comunicado CG. 270/14.
- _____

Praia Grande, ___/___/2021.


MARCIO MACEDO FROME
Escrevente Tec. Judiciario

25/26
2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

477 FSE.20.000020143-9 151226 1527 46

Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro disposto no artigo 139, II, do CPC/15, apresentar:

chamamento do feito à ordem

“Data máxima vênia”, tendo em vista que a r. Decisão vislumbrou a aprovação de minuta de Leilão para data anterior ao da publicação do r. despacho “*Aprovo a minuta de leilão, ficando o primeiro leilão designado para o dia 04/05/2020, às 14:00 horas, com término no dia 07/05/2020, às 14:00 horas, e, não havendo licitantes, o segundo leilão resta designado para o dia 07/05/2020, às 14:00 horas, com término para o dia 28/05/2020, às 14:00 horas.*” – Publicação datada de 25/08/2020, a exequente se manifestou no sentido de que seja corrigida a data da designação do leilão, a qual foi protocolada aos autos na data de 02/09/2020.

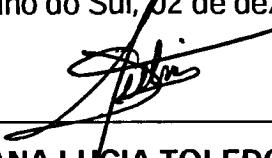
Não havendo andamento aos autos até a presente data, requer a apreciação de Vossa Excelência para designação de nova data de leilão.

477 FPE.21.00000105-0 000121 1529 90

fls. 263
29/12

Neste sentido, o ato merece ser revisto em favor da
devida ordem processual legalmente prevista.

São Caetano do Sul, 02 de dezembro de 2020.



ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN
OAB/SP 266.593

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em razão do despacho de fls., publicado na data de 25/08/2020, fora designado data para o primeiro leilão em data pretérita, qual seja 04/05/2020:

"Remetido ao DJE

Relação: 0827/2020 Teor do ato: Fls. 233/236: Retifique-se o nome do Juiz de Direito, para constar a Dra. Thais Cristina Monteiro Costa Namba, Aprovo a minuta de leilão, ficando o primeiro leilão designado para o dia 04/05/2020, às 14:00 horas, com término no dia 07/05/2020, às 14:00 horas, e, não havendo licitantes, o segundo leilão resta designado para o dia 07/05/2020, às 14:00 horas, com término para o dia 28/05/2020, às 14:00 horas. Deve o leiloeiro comprovar a sua publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 26, Prov. 1625/09, em quinze dias antes do início do certame, no mínimo, além dos demais atos necessários ao aperfeiçoamento da alienação. Fls. 237/242: Os honorários sucumbênciais deverão ser cobrados em incidente de execução digital. Anote-se a exclusão dos autos principais. Quanto aos honorários contratuais dependem de ação própria para cobrança. Fls. 243/247: Defiro. Anote-se o novo patrono

do autor, inclusive na contracapa dos autos. Int. Advogados(s): José Maria Anello (OAB 171410/SP), Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP), Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)"

Sendo assim, requer seja efetuada a correção das datas do leilão com relação ao mês ou ao ano, conforme a incorreção.

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2020.

ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN
OAB/SP 266.593



25/02/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls.251/254 Prejudica:

a) Retifique o nome do Magistrado para MM. Dr. André Quintela Alves Rodrigues

b) Apresentação de nova minuta com novas datas designadas para os leilões, e com tempo hábil para apreciação pelo juízo.

Providencie o gestor apresentação de nova minuta devidamente retificada nos termos supra, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre sua publicação e o primeiro pregão, devendo manter os demais termos intactos e enviar para o endereço eletrônico

Int.

Praia Grande, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2021. Considera-se a data de publicação em 24/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.251/254 Prejudica: a) Retifique o nome do Magistrado para MM. Dr. André Quintela Alves Rodrigues b) Apresentação de nova minuta com novas datas designadas para os leilões, e com tempo hábil para apreciação pelo juízo. Providencie o gestor apresentação de nova minuta devidamente retificada nos termos supra, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre sua publicação e o primeiro pregão, devendo manter os demais termos intactos e enviar para o endereço eletrônico Int."

Praia Grande, 23 de fevereiro de 2021.

Márcio Macedo Frome 
Escrevente Técnico Judiciário

257
X

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 2º OFÍCIO Bomfim DA COMARCA
DE P. Grande

PROCESSO N° 195 / 11
SEÇÃO _____

REQUERENTE:

(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO:

R. Milcíades V. Leal 241

TELEFONE:

(13) 39146 6420

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

P. Grande, 04 de 03 de 2021
ana b. R. Carbo
(assinatura do advogado/estagiário)
 OAB/SP nº 312.812

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 14:00

CN
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: _____

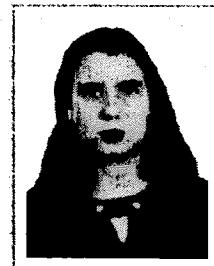
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

ANA CAROLINA RIBEIRO GARBO

Inscrição Seccional Subseção
312812 SP PRAIA GRANDE
ADVOGADO

Endereço Profissional
RUA ALCINO VICENTE LEAL, Nº 241, ANTÁRTICA
PRAIA GRANDE - SP
11720000

Telefone Profissional
(13) 3481-5766



SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 04/03/2021 é meramente informativo, não valendo como certidão.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULOJ U N T A D A

Em 11 de 08 de 2021, junto a estes autos:

- () a petição do autor
() a petição do réu
(~~✓~~) o ofício JEC. PERNAMBUCO - SP.
() a carta precatória
() o aviso de recebimento
() o comprovante de depósito judicial
() o mandado de levantamento judicial
() o mandado
() o laudo pericial
() a carta devolvida
() o edital
() as peças do agravo de instrumento que segue(m).
() _____

Eu, ~~Viviane~~, , Escrevente Técnico Judiciário - matrícula nº812550
subscrevi.

fs. 271
ZDP

Encaminha Decisão-Ofício ref proc 0113663-65.2007.8.26.0006 - jec-penha de frança

HEROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA <heroso@tjsp.jus.br>

Qui, 29/07/2021 15:42

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praigde2cv@tjsp.jus.br>

2 anexos (7 MB)

Scan 3663a_2021_07_29_18_35_50_807.pdf; 3663.pdf;

São Paulo, 29 de julho de 2021.

Boa tarde!

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo, Dr. Anderson Antonucci, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Decisão-ofício e demais peças referentes ao processo 0113663-65.2007.8.6.0006, para conhecimento e providências cabíveis junto aos autos do processo 0001688-41.2011.8.26.0477 em trâmite por esse E. Juízo.

Atenciosamente.



HEROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível

Rua Dr. João Ribeiro, 433 - sala 103/104 Penha de França - CEP: 03634-010

Tel: (11) 2093-6612 - ramal 6036 - E-mail: penhajec@tjsp.jus.br

E-mail: heroso@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

DEISE SOARES
advogada

Av. Hermilo Alves, 339 - Vila Ré - São Paulo -SP
CEP 03668-000 - Fones: (011) 3435-7787
(11) 29576021 - Celular: (11) 99938-9299

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA PENHA DE FRANÇA

PROCESSO Nr. 0113663-65.2007.8.26.0006

URGENTE

ALEXANDRE MARTIN, por sua advogada, nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER que move em face de CORE CENTRO ODONTOLOGICO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, WAGNER BELARMINO e MIGUEL BELARMINO FILHO, atendendo ao r. Despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer que os executados são titulares de direitos hereditários da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel situado na Comarca da Praia Grande, APARTAMENTO 313, localizado no 3º. Andar do EDIFICIO GLORIA, situado à Rua Quinta, s/n, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande-SP, de propriedade de Miguel Belarmino (falecido) e Edith Marques da Silva Belarmino.

Referido imóvel encontra-se penhorado perante a 2ª. Vara Cível do Foro Regional de Praia Grande, Processo nr. 0001688-41.2011.8.26.0477, em fase de leilão, por dívidas condominiais.

Consoante se observa das inclusas cópias anexas daqueles autos, se depreende que os proprietários, pais dos aqui executados, eram residentes à Rua Josino Mendes de Alvarenga, 478, Jd.

fls. 273
262
verbal

DEISE SOARES
advogada

Av. Hermilo Alves, 339 - Vila Ré - São Paulo -SP
CEP 03668-000 - Fones: (011) 3435-7787
(11) 29576021 - Celular: (11) 99938-9299

Tietê (mesmo endereço de Wagner Belarmino - doc indicado fls 34 anexo), e, após o falecimento de Miguel Belarmino, a mãe dos executados passou a residir à Rua Bengali, 39, Santo André (mesmo endereço de Miguel Belarmino Filho - (doc indicado fls 65 anexo).

Note-se que o executado Wagner Belarmino figurou como terceiro interessado no acordo firmado entre aquelas partes (doc indicado fls 45 anexo), para pagamento de despesas condominiais, porém, não foi cumprido.

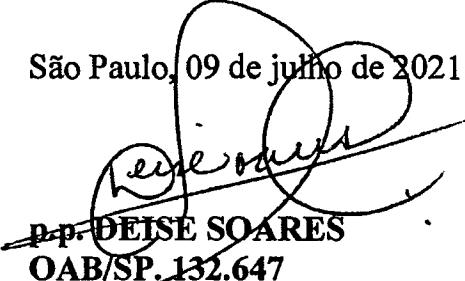
Em face do inadimplemento, o imóvel encontra-se em fase de designação de nova data para leilão.

Isto posto, tendo comprovado que os executados são filhos dos proprietários do imóvel, objeto da matrícula 1832 do Ofício de Registro de Imóveis da Praia Grande, SP, e em decorrência do falecimento de Miguel Belarmino, pai do executado, resulta que estes são titulares de direito de parte ideal do imóvel retro mencionado, razão pela qual, requer seja procedida a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, de eventual saldo credor, na proporção de 50% (cinquenta por cento), eis que são titulares de direito por conta do falecimento de MIGUEL BELARMINO, proprietário e pai dos aqui executados, conforme óbito anexado.

Para a finalidade requer expedição do competente mandado de penhora no rosto dos autos, que deverá ser encaminhada ao E. Juízo da 2ª. Vara Cível do Foro Regional de Praia Grande, Processo nr. 0001688-41.2011.8.26.0477, que deverá, data maxima venia, ser comunicada via "on line", através de email ou outro recurso à disposição desse E. Juízo, tendo em vista que o imóvel está prestes a ser leiloado.

P. Deferimento.

São Paulo, 09 de julho de 2021


p.p. DEISE SOARES
OAB/SP. 132.647

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP

matricula ficha
1832 01 Em 22 de outubro de 1984.

108
263
A

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 313, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO GLÓRIA, situado à Rua Quinta, s/nº, no perímetro urbano desta cidade de Praia Grande-SP.

UM APARTAMENTO, com a área total construída da 112,39m², área útil de 63,67m², área comum de 48,72m², com uma participação no terreno de 45,21m², ou seja, 2,74% do todo, inclusive nas coisas de uso comum.

CONTRIBUINTE: 2 03 09 001 004 0313-5 Exercício de 1984.

PROPRIETÁRIA: SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, firma com sede em São Caetano do Sul-SP, à Rua Rio Grande do Sul, nº 73, inscrita no CGC/MF nº 44.398.261/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

A Oficial Intervina: Guiomar Carvalho Berçot
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.01/1832. Em 22 de outubro de 1984.

Conforme R.02 na matrícula nº 9.839, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, o imóvel da presente matrícula acha-se compromissado a MIGUEL BELARMINO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.948.819-SSP-SP, e do CIC nº 142.448.378-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, residente e domiciliado em São Miguel Arcanjo-SP, à Rua Dr. Rui Barboza, nº 420.

A Oficial Intervina: Guiomar Carvalho Berçot
(Guiomar Carvalho Berçot)

"Continua no verso"

264 fs. 275
1009

- matrícula - - ficha -
1832 01
verso

R.02/1832.

Em 22 de outubro de 1984,

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, datada de 31 de julho de 1984, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Caetano do Sul-SP, livro nº 151, fls.104/105, a proprietária SÃO CAETANO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, vendeu o imóvel à MIGUEL BELARMINO, ambos já qualificados.

VALOR: Cr\$ 736.880,00.

A Oficial Intervina: *Guiomar Carvalho Berçot*
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.03/1832.

Em 22 de outubro de 1984,

Pela escritura pública referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a Rua Quinta, denuncia-se atualmente Rua Pedro Alvares Cabral, conforme Decreto Municipal nº 425, de 08 de agosto de 1975.

A Oficial Intervina: *Guiomar Carvalho Berçot*
(Guiomar Carvalho Berçot)

Av.04/1832.

Em 22 de outubro de 1984,

Pela escritura referida no R.02, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO GLÓRIA, recebeu o nº 822, da Rua Pedro Alvares Cabral, conforme certidão nº 1991, de 24 de setembro de 1984, expedida pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

A Oficial Intervina: *Guiomar Carvalho Berçot*
(Guiomar Carvalho Berçot)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
PATOS DE MINAS

SELO DE CONSULTA. ETH31928
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5818.1923.3597.4980
Quantidade de selos praticados: 4
(1.7402/1-7802/1-7901/1 8101)
Ato(s) praticado(s) por Andressa Pereira Sousa -
Auxiliar de Cartório

Emol. R\$ 43,22 TFJ R\$ 8,20
Valor final R\$ 51,42 ISBN: R\$ 0,81
Consulte a validade desse selo no site
<https://selos.tmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MIGUEL BELARMINO

CPF
142.448.378-68

MATRÍCULA:

054783 01 55 1993 4 00018 014 0011110 06

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	ELEITOR
Masculino	-----	Casado, com 57 anos de idade	SIM
NACIONALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Sao Miguel de Arcanjo - Sp		-----	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
JOSE BELARMINO E CLAUDINA MARIA Patos de Minas - MG			
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA MÊS ANO	
Trinta e um de maio de um mil novecentos e noventa e três, às 19:40 horas		31/05/1993	
LOCAL DE FALECIMENTO			
Hospital Vera Cruz Patos de Minas - MG			
CAUSA DA MORTE			
pneumonia lobar bilateral, insuf.renal, mieloma multiplo			
SEPULETAMENTO/CREMAÇÃO (sepultura e cemiterio, se conhecido)		DECLARANTE	
Cemitério, Patos de Minas - MG		Frederico Ozanam de Sousa	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO			
Edston T Fabrini, CRM //			
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES A ACRESCE:			
O falecido Era aposentado, Deixa bens Deixa viúva EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO casamento realizado aos 27/04/1957 em São Miguel Arcanjo-SP. Deixa 02 filhos. Em conformidade com o art. 6º do Provimento 63 de 14/11/2017 do CNJ, ex officio, faço a averbação do CPF do falecido.. Registro lavrado aos 01/06/1993. NADA MAIS.			

ANOTACÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	-----	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	-----	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	-----	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	-----	---	---	---
CEP Residencial	---	Grupo Sanguíneo		

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante
Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e

Tutelas

Oficial: Maria das Graças Guimarães
Rua Doutor Marcolino, 139-Centro
Patos de Minas-MG - CEP 38700-160
(34) 3823 1445/(34) 99638 1246
registrocivilpatos@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Ou fez
Patos de Minas, 15 de Julho de 2021.

Gabriel Colombo Pereira
Gabriel Colombo Pereira
Escrevente Autorizado

A DEMONSTRATIVA DA CERTIDÃO DE ÓBITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - MG-P

266



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA DR. JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo-SP - CEP 03634-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0113663-65.2007.8.26.0006**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Alexandre Martin**
 Requerido: **Core Centro Odontológico de Reabilitação Especializada e outros**

Juiz de Direito Dr. ANDERSON ANTONUCCI

Vistos.

Fls. 480/500: Noticiado o falecimento do provável genitor dos executados Wagner Belarmino e Miguel Belarmino Filho, o Sr. Miguel Belarmino, e devidamente comprovada a distribuição de ação de execução contra o finado, por débitos condominiais de apartamento localizado no município de Praia Grande, com a determinação de hasta pública, **defiro, em caráter cautelar**, a penhora sobre 50% dos eventuais créditos remanescentes aos devedores nos autos do processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477, distribuídos perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Praia Grande, após a alienação do bem imóvel, até o limite de R\$ 8.224,46.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como ofício.

Cumpra-se por e-mail.

Em complementação à documentação já acostada ao presente feito, deverá o exequente Alexandre Martin providenciar a juntada de documentos que comprovem o efetivo vínculo de parentesco entre os executados Wagner Belarmino e Miguel Belarmino Filho e o Sr. Miguel Belarmino, bem como a eventual existência de inventário e de partilha de bens do Sr. Miguel Belarmino.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

ANDERSON ANTONUCCI
Juiz de Direito

		DATA
Em	, recebi estes autos em cartório. Eu,	José Roberto Antonelli, Chefe de Seção

Judiciário, subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 267
P
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007688-41.2011.8.26.0477 e o código D90000006MS1Q.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001688-41.2011.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Gloria**
 Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 260/266: anote-se a penhora realizada no rosto dos autos.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, aguarde-se por oportuna manifestação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 10 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2021, foi disponibilizado na página 4095/4117 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2021. Considera-se a data de publicação em 21/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
José Maria Anello (OAB 171410/SP)
Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 260/266: anote-se a penhora realizada no rosto dos autos. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se por oportuna manifestação no arquivo. Int."

Praia Grande, 25 de setembro de 2021.

Magali Aparecida Mendonça
Coordenador

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor (2 PETIÇÕES)
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- E-mail _____

Praia Grande, 09 /03 /2021, digo, 2022.
Eu, Aldo, Escrevente, subs.

P-26 195/11 fls. 28
780

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

Processo nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Ação: Procedimento Sumário

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, por seu subscrito advogado e procurador, nos autos da Ação em epígrafe que perante este MM. Juiz de Direito e R. Cartório promove em face de **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO** com fulcro no artigo 879 do Novo Código de Processo Civil e no Provimento do CSM nº 1625/2009 do TJ/SP, vem, permissa maxima venia, à presença de Vossa Excelênci, requerer a indicação do sistema de Alienação Judicial Eletrônica pelo Portal “Alliance Leilões” (www.allianceleiloes.com.br), com escritório profissional na Rua Tabatinguera, nº 140, 11º andar – Conjunto 1.115 - São Paulo – SP, Cep.: 01020-901, Telefones: (11) 3101-1798, (11) 98245-2523, e-mail: [contato@allianceleiloes.com.br](mailto: contato@allianceleiloes.com.br), representada pelo seu Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 857, para realizar a alienação do bem avaliado às fls____.

Com efeito, além de maior agilidade no processo de alienação por meio eletrônico, é sabido que a perspectiva de sucesso em leilões judiciais conduzidos por Leiloeiro Público Oficial, deve-se ao fato de que o profissional, por diversos meios, faz a divulgação do evento, trazendo a publicidade e a regularidade requerida, identificando e alcançando maior quantidade de interessados, garantindo às partes maior efetividade e potencializando a eventual arrematação pelo melhor preço.

Cumpre destacar, por oportuno, que o Portal **Alliance Leilões**, encontra-se devidamente habilitada junto a este E. Tribunal, conforme Certificado da Secretaria de Tecnologia da Informação, processo nº 2012/30270 – STI, publicado no D.J.E. do dia 21/03/2012 (doc. anexo).

23/09/2021

Ante todo o exposto, com arrimo no princípio da utilidade e eficácia do processo de execução e em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009, requer seja autorizada:

1 - a venda de bens imóveis livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários, exceto os créditos tributários devidos conforme o art. 130, § único, do Código Tributário Nacional;

2 - o pagamento da comissão devida ao gestor, pelo arrematante, não incluída no valor do lance vencedor, nos termos do art. 24, § único, do Decreto Federal nº 21.981/32;

3 - a aplicação do art. 39, do decreto Federal 21.981/32, nos casos de arrematantes remissos;

4 - a visita de licitante, com dia e hora marcada, devidamente acompanhado por membro da **Alliance Leilões** e/ou Oficial de Justiça, bem como, coleta de material fotográfico do(s) bem(bens) garantidor(es) da dívida exequenda, para inserí-lo no portal do Gestor (www.allianceleiloes.com.br), a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(bens), que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

5 - o prazo de 24 horas para depósito do lance vencedor, a partir do encerramento do pregão.

A presente indicação se dá nos termos do art. 879 do Novo Código de Processo Civil e do Provimento do CSM nº 1625/2009 e, convém salientar, Nobre Julgador(a), que a indicação do Leiloeiro Público Oficial não acarreta ônus à parte exequente, uma vez que a remuneração do profissional advém de percentual extra arcado pelo arrematante/comprador.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de Setembro de 2021.


Dra. Eliana Lucia Toledo Feltrin

OAB/SP 266593



A handwritten signature in black ink, appearing to read '272' above a signature, is located in the top right corner of the page.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO I ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Subseção I: Atos e
comunicados da Presidência SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Processo nº 2012/30270 - STI Certidão Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do proc. nº 2007/4560 - DICOGE 2.1, que pela decisão proferida às fls. 70 neste expediente, onde figuram como requerente Claudio Ananias Soares da Rocha e Claudio Sousa dos Santos, o sistema utilizado e hospedado em www.allianceleiloes.com.br, demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado. Leiloeiros / requerentes: Claudio Ananias Soares da Rocha - OAB nº 242551 Claudio Sousa dos Santos - JUCESP nº 857 São Paulo, 16 de março de 2012 Secretaria de Tecnologia da Informação.



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

ATENÇÃO

A Consulta Pública só exibe os nomes dos auxiliares que já foram nomeados através do sistema

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

Nome

claudio sousa dos santos

Função do Auxiliar

Leiloeiro

Pesquisar

Nome



Claudio Sousa dos Santos

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/6338)

Formação

Graduação | Direito Graduação | Administração

Email

contato@allianceleiloes.com.br claudio@allianceleiloes.com.br

Telefone

(11) 31011798 (11) 982452523

1

Registros 1 até 1 de 1

7.26
195/11/274
fls. 285

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em despacho publicado na data de 24/02/2021, a empresa gestora para o leilão judicial foi intimada para apresentação de nova minuta devidamente retificada nos termos supra, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre sua publicação e o primeiro pregão, devendo manter os demais termos intactos e enviar para o endereço eletrônico.

"Remetido ao DJE"

Relação: 0176/2021 Teor do ato: Vistos. Fls.251/254 Prejudica: a) Retifique o nome do Magistrado para MM. Dr. André Quintela Alves Rodrigues b) Apresentação de nova minuta com novas datas designadas para os leilões, e com tempo hábil para apreciação pelo juízo. Providencie o gestor apresentação de nova minuta devidamente retificada nos termos supra, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre sua publicação e o primeiro pregão, devendo manter os demais termos intactos e enviar para o endereço eletrônico Int. Advogados(s): José Maria Anello (OAB 171410/SP), Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP), Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (OAB 370489/SP)"



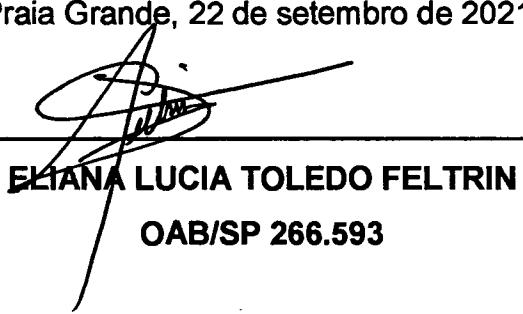
Ocorre que, até o presente momento não houve manifestação da empresa, mesmo após comunicação da patrona do Exequente através de e-mail para cumprimento do despacho, conforme documento anexo.

Sendo assim, requer o descadastramento da empresa gestora cadastrada nestes autos, bem como requer seja o leilão realizado de forma eletrônica.

Ainda, informa que fará a indicação da nova empresa gestora em petição apartada para regularização do andamento processual, que já se estende há muito tempo sem andamento efetivo.

Por fim, requer a alteração dos dados cadastrais deste processo para excluir os antigos patronos, mantendo somente a nova patrona cadastrada nos autos, bem como a alteração da representante legal do exequente (síndica), a qual possui seus dados especificados na documentação anexada aos autos quando da juntada da nova procuração.

Praia Grande, 22 de setembro de 2021.


ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN
OAB/SP 266.593



Re: Autos nº 0001688-41.2011.8.26.0477 - 2^a VC PRAIA GRANDE - SP

De Gustavo Reis <juridico@dreisleiloes.com.br>
 Para <elianafeltrin@adv.oabsp.org.br>, Gustavo Reis <atendimento@gustavoreisleiloes.com.br>
 Data 18/03/2021 18:46

Doutora Eliana, boa tarde.

Grato pelo envio e iremos tomar todas as medidas necessárias.

Cordialmente,

SÃO PAULO BRASIL GUSTAVO REIS <small>LEILÕES DESDE 2008</small> <small>BRASILIAN AUCTIONS</small>	JURÍDICO 11 3108 2731 11 3101 1688 11 98278 1082 Rua Tabatinguera, 140 7º Andar cj. 712/713 CEP: 01020-000 SP Pálio 19 3466 8565 Rua Ida Bagno da Silva, 275 Jd. Florida - Nova Odessa SP ABRAÃO REIS 11 3108 2731 11 3101 1688 11 98278 1082 Rua Tabatinguera, 140 7º Andar cj. 712/713 CEP: 01020-000 SP Pálio 19 3466 8565 Rua Ida Bagno da Silva, 275 Jd. Florida - Nova Odessa SP
--	---

De: <elianafeltrin@adv.oabsp.org.br>

Data: quinta-feira, 18 de março de 2021 17:13

Para: <atendimento@gustavoreisleiloes.com.br>

Assunto: Autos nº 0001688-41.2011.8.26.0477 - 2^a VC PRAIA GRANDE - SP

De: HÉROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA <heroso@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de março de 2022 14:19

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praigade2cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Solicita informações sobre proc 0001688-41.2011.8.26.0477 para instruir proc 0113663-65.2007.8.26.0006
juizado especial cível penha de frança-sp

São Paulo, 04 de março de 2022.

Boa tarde!

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo, Dr. Anderson Antonucci, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo acerca do crédito pretendido junto aos autos do processo 0001688-41.2011.8.26.0477 em trâmite por esse E. Juízo, conforme solicitado através da mensagem datada de 29/07/2021 em anexo.

Atenciosamente.



HEROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível

Rua Dr. João Ribeiro, 433 - sala 103/104 Penha de França - CEP: 03634-010

Tel: (11) 2093-6612 - ramal 6036 - E-mail: penhajec@tjsp.jus.br

E-mail: heroso@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA DR. JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo-SP - CEP 03634-010
Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0113663-65.2007.8.26.0006**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Alexandre Martin**
 Requerido: **Core Centro Odontológico de Reabilitação Especializada e outros**

Juiz de Direito Dr. ANDERSON ANTONUCCI

Vistos.

Fls. 480/500: Noticiado o falecimento do provável genitor dos executados Wagner Belarmino e Miguel Belarmino Filho, o Sr. Miguel Belarmino, e devidamente comprovada a distribuição de ação de execução contra o finado, por débitos condominiais de apartamento localizado no município de Praia Grande, com a determinação de hasta pública, defiro, em caráter cautelar, a penhora sobre 50% dos eventuais créditos remanescentes aos devedores nos autos do processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477, distribuídos perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Praia Grande, após a alienação do bem imóvel, até o limite de R\$ 8.224,46.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como ofício.

Cumpra-se por e-mail.

Em complementação à documentação já acostada ao presente feito, deverá o exequente Alexandre Martin providenciar a juntada de documentos que comprovem o efetivo vínculo de parentesco entre os executados Wagner Belarmino e Miguel Belarmino Filho e o Sr. Miguel Belarmino, bem como a eventual existência de inventário e de partilha de bens do Sr. Miguel Belarmino.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

ANDERSON ANTONUCCI
 Juiz de Direito

DATA

Em _____, recebi estes autos em cartório. Eu, **José Roberto Antonelli, Chefe de Seção Judiciária, subsc.**

heloxio 237/2021

Encaminha Decisão-Ofício ref proc 0113663-65.2007.8.26.0006 - jec-penha de frança

HEROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA <heroso@tjsp.jus.br>

Qui, 29/07/2021 15:40

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praigade2cv@tjsp.jus.br>

2 anexos (7 MB)

Scan 3663a_2021_07_29_18_35_50_807.pdf; 3663.pdf;

São Paulo, 29 de julho de 2021.

Boa tarde!

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo, Dr. Anderson Antonucci, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Decisão-ofício e demais peças referentes ao processo 0113663-65.2007.8.6.0006, para conhecimento e providências cabíveis junto aos autos do processo 0001688-41.2011.8.26.0477 em trâmite por esse E. Juízo.

Atenciosamente.



HEROS MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara do Juizado Especial Cível

Rua Dr. João Ribeiro, 433 - sala 103/104 Penha de França - CEP: 03634-010

Tel: (11) 2093-6612 - ramal 6036 - E-mail: penhajec@tjsp.jus.br

E-mail: heroso@tjsp.jus.br

Entregue: Encaminha Decisão-Ofício ref proc 0113663-65.2007.8.26.0006 - jec-penha de frança

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 29/07/2021 15:42

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>

1 anexos (7 MB)

Encaminha Decisão-Ofício ref proc 0113663-65.2007.8.26.0006 - jec-penha de frança;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL (praiagde2cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Encaminha Decisão-Ofício ref proc 0113663-65.2007.8.26.0006 - jec-penha de frança



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA DR. JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo-SP - CEP 03634-010
Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0113663-65.2007.8.26.0006**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidão / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Alexandre Martin**
 Requerido: **Core Centro Odontológico de Reabilitação Especializada e outros**

Juiz de Direito Dr. BRUNO LUIS COSTA BURAN

Vistos.

Solicitem-se informações à 2ª Vara Cível do Foro Regional de Praia Grande quanto ao ofício de fls. 502/503, acerca do crédito pretendido.

Se negativa a diligência, dê-se vista ao credor.

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Int.

São Paulo, data supra.

BRUNO LUIS COSTA BURAN
 Juiz de Direito

DATA: *[Handwritten signature]*
 Em **18/07/2022**, recebi estes autos em cartório. Eu, **Marcos Fernando Rocha de Jesus, Chefe de Seção Judiciária, subsc.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090**
Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº:	0001688-41.2011.8.26.0477
Classe - Assunto	Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente:	Condomínio Edifício Gloria
Requerido	EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, RG 8.630.168-8, CPF 024.063.466-76, com endereço à Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório, CEP 09270-480, Santo André - SP CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA, R PEDRO ALVAREZ CABRAL, 822, CAMPO DA AVIACAO, CEP 11702-780, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Fls. 274/276: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Fls. 277/281: comunique-se, por e-mail, ao Juízo da 1ª Vara do Juízo Especial Cível – Foro Regional IV – Penha de França, que a penhora efetuada no rosto dos autos encontra-se anotada, e que até o momento não se encontram disponíveis nos presentes autos valores para satisfação da referida penhora.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail [contato@lancejudicial.com.br](mailto: contato@lancejudicial.com.br), com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 09 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por petição eletrônica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2^a VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2022. Considera-se a data de publicação em 16/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 274/276: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser científicos o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não

tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Fls. 277/281: comunique-se, por e-mail, ao Juízo da 1ª Vara do Juízo Especial Cível Foro Regional IV Penha de França, que a penhora efetuada no rosto dos autos encontra-se anotada, e que até o momento não se encontram disponíveis nos presentes autos valores para satisfação da referida penhora. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 15 de março de 2022.

Márcio Macedo Frome
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos ▾ Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

Comunicação Referente Processo 0113663-65.2007.8.26.0477 (VOSSO)



MARCIO MACEDO FROME

Sex, 25/03/2022 16:35

Like Share Print Copy ...

Para: PENHA DE FRANCA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Decisão-Mandado - Alienação... ▾
163 KB

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477 (NOSSO)

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, RG 8.630.168-8, CPF 024.063.466-76, com endereço à Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório, CEP 09270-480, Santo André - SP

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, R PEDRO ALVAREZ CABRAL, 822, CAMPO DA AVIACAO, CEP 11702-780, Praia Grande - SP

Fls. 277/281: comunique-se, por e-mail, ao Juízo da 1ª Vara do Juízo Especial Cível – Foro Regional IV – Penha de França, que a penhora efetuada no rosto dos autos encontra-se anotada, e que até o momento não se encontram disponíveis nos presentes autos valores para satisfação da referida penhora.

MARCIO MACEDO FROME
Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Responder | Encaminhar

Responder a todos ▼ Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

Intimação para as providências necessárias.ref. autos 0001688-41.2011.8.26.0477



MARCIO MACEDO FROME

Sex, 25/03/2022 16:37

Like Share Print Copy ...

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Decisão-Mandado - Alienação... ▼
163 KB

Processo Físico nº: 0001688-41.2011.8.26.0477

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Gloria

Requerido EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO, RG 8.630.168-8, CPF 024.063.466-76, com endereço à Rua Bengali, 39, Parque Novo Oratório, CEP 09270-480, Santo André - SP

CONDOMINIO EDIFICO GLORIA, R PEDRO ALVAREZ CABRAL, 822, CAMPO DA AVIACAO, CEP 11702-780, Praia Grande - SP

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Responder | Encaminhar

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor ②
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- Petição do leiloeiro ②

Praia Grande, 03/05/2022.
Eu, MJ, Escrevente, subs.

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

20
1951

Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja aberto o PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO, em atenção ao Projeto de Virtualização de Processo implantado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Praia Grande, 07 de abril de 2022.

~~ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN~~
~~OAB/SP 266.593~~

477 F.P.C.E. 22. 00004662-2 199422 1407 96

477 F.S.E. 22.00007398-2 070422 1451 39

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP**

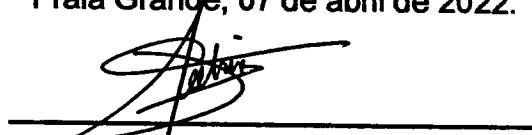
20
195/11

**Processo n.º 0001688-41.2011.8.26.0477
AÇÃO DE COBRANÇA**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLORIA, já devidamente qualificado, nos autos e epígrafe, que promove contra **EDITH MARQUES DA SILVA BELARMINO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento das custas para intimação da Executada.

Por fim, requer a juntada de planilha de débito atualizada.

Praia Grande, 07 de abril de 2022.


ELIANA LUCIA TOLEDO FELTRIN

OAB/SP 266.593



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040615370407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA			64.723.182/0001-01
Nº do processo	Unidade	CEP	
00016884120118260477	2ª VARA CÍVEL	11702-780	
Endereço		Código	
Rua Pedro Alvarez Cabral, 790, Bairro Aviação, Praia Grande		120-1	
Histórico		Valor	
Proc. 0001688-41.2011.8.26.0477 - 2ª Vara Cível Praia Grande - SP COBRANÇA DE DÉBITO CONDOMINIAL Reque Condómino Edifício Glória - Advogada: Eliana Lucia Toledo Feltrin Síndico: Rosana Aparecida Alves Requido Edith Marques da Silva Belarmino		31,60	
		Total	
			31,60

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 316051174001 | 112016472314 | 820001014078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040615370407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA			64.723.182/0001-01
Nº do processo	Unidade	CEP	
00016884120118260477	2ª VARA CÍVEL	11702-780	
Endereço		Código	
Rua Pedro Alvarez Cabral, 790, Bairro Aviação, Praia Grande		120-1	
Histórico		Valor	
Proc. 0001688-41.2011.8.26.0477 - 2ª Vara Cível Praia Grande - SP COBRANÇA DE DÉBITO CONDOMINIAL Reque Condómino Edifício Glória - Advogada: Eliana Lucia Toledo Feltrin Síndico: Rosana Aparecida Alves Requido Edith Marques da Silva Belarmino		31,60	
		Total	
			31,60

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 316051174001 | 112016472314 | 820001014078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040615370407

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA			64.723.182/0001-01
Nº do processo	Unidade	CEP	
00016884120118260477	2ª VARA CÍVEL	11702-780	
Endereço		Código	
Rua Pedro Alvarez Cabral, 790, Bairro Aviação, Praia Grande		120-1	
Histórico		Valor	
Proc. 0001688-41.2011.8.26.0477 - 2ª Vara Cível Praia Grande - SP COBRANÇA DE DÉBITO CONDOMINIAL Reque Condómino Edifício Glória - Advogada: Eliana Lucia Toledo Feltrin Síndico: Rosana Aparecida Alves Requido Edith Marques da Silva Belarmino		31,60	
		Total	
			31,60

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 316051174001 | 112016472314 | 820001014078



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.47.47
3279403279

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIANA LUCIA T FELTRIN
AGENCIA: 3279-4 CONTA: 110.477-2

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 31605117400-1
11201647231-4 82000101407-8
Data do pagamento 06/04/2022
Valor Total 31,60

DOCUMENTO: 040602
AUTENTICACAO SISBB:
6.337.47D.2C9.8ED.43E





Relatório do Jurídico

Data de cálculo 06/04/2022
Índice econômico: 01 - TJ

fls. 2005
5

Condomínio: 0073 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

Unidade: 313 - MIGUEL BELARMINO/CPP: 142.445.378-68

Endereço: RUA PEDRO ALVAREZ CABRAL, 790 apto 313 - AVIAÇÃO - Praia Grande - SP - CEP: 11702-780

Bloco: 0 - EDIFÍCIO GLÓRIA

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00242496	CONDOMÍNIO 01/2016	10/01/2016	R\$ 199,65	199,65	3,99	154,48	130,93	489,05
J	OBRAS/MELHORIAS	10/01/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	54,16	45,90	171,46
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/01/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	61,24	68,86	257,20
J 00242497	CONDOMÍNIO 02/2016	10/02/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	167,62	135,22	526,85
J	OBRAS/MELHORIAS	10/02/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	53,43	43,10	167,83
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/02/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	60,14	64,55	251,69
J 00242498	CONDOMÍNIO 03/2016	10/03/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	165,45	129,54	510,00
J	OBRAS/MELHORIAS	10/03/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	52,74	41,29	165,43
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/03/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	79,10	61,94	248,14
J 00242499	PARC 03/05 CTA. ORDINÁRIA ACORDO	08/04/2016	R\$ 2.459,99	2.459,99	49,20	1.829,04	1.417,68	5.755,61
J	PARC 03/05 F. OBRA ACORDO	08/04/2016	R\$ 880,70	880,70	17,61	654,81	507,54	2.060,66
J	P.03/05 EMPRESTIMO APROV ASS	08/04/2016	R\$ 659,31	659,31	13,19	490,21	379,96	1.842,67
J	ACORDO	10/04/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	163,14	126,52	513,87
J 00242500	CONDOMÍNIO 04/2016	10/04/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	52,00	40,33	163,73
J	OBRAS/MELHORIAS	10/04/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	78,00	60,49	248,59
J 00242501	P. ACORDO 04/05 ORDINARIA ACORDO	08/05/2016	R\$ 2.459,99	2.459,99	49,20	1.803,97	1.373,10	5.866,16
J	P. ACORDO 04/05 F. OBRAS	08/05/2016	R\$ 880,70	880,70	17,61	645,84	491,58	2.035,73
J	P. ACORDO 04/05 EMPRESTIMO	08/05/2016	R\$ 659,31	659,31	13,19	483,49	368,01	1.824,00
J 00242502	CONDOMÍNIO 05/2016	10/05/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	160,90	122,54	507,45
J	OBRAS/MELHORIAS	10/05/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	51,29	39,06	161,75
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/05/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	76,93	58,59	242,62
J 00242503	P.ACORDO 05/05 CTA.ORDINARIA	08/06/2016	R\$ 2.459,99	2.459,99	49,20	1.778,07	1.310,00	5.597,28
J	P.ACORDO 05/05 OBRA/MELHORIA	08/06/2016	R\$ 880,70	880,70	17,61	636,56	468,99	2.003,86
J	P.ACORDO 05/05 EMPRESTIMO	08/06/2016	R\$ 659,31	659,31	13,19	476,55	351,10	1.500,15
J 00242504	CONDOMÍNIO 06/2016	10/06/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	158,59	116,91	499,51
J	OBRAS/MELHORIAS	10/06/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	50,55	37,26	158,31
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/06/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	75,82	55,89	238,81
J 00242505	CONDOMÍNIO 07/2016	10/07/2016	R\$ 219,62	219,62	4,39	156,35	113,90	494,78
J	OBRAS/MELHORIAS	10/07/2016	R\$ 70,00	70,00	1,40	49,83	36,30	157,53
J	EMPRÉSTIMO APROVADO	10/07/2016	R\$ 105,00	105,00	2,10	74,75	54,45	236,30
J 00242506	CONDOMÍNIO 08/2016	10/08/2016	R\$ 259,55	259,55	5,19	182,05	130,10	576,89
J	OBRAS/MELHORIAS	10/08/2016	R\$ 100,00	100,00	2,00	70,14	50,12	223,26
J 00242507	CONDOMÍNIO 09/2016	10/09/2016	R\$ 259,55	259,55	5,19	179,31	127,53	571,58
J	OBRAS/MELHORIAS	10/09/2016	R\$ 100,00	100,00	2,00	69,09	49,14	220,28
J 00242508	CONDOMÍNIO 10/2016	10/10/2016	R\$ 259,55	259,55	5,19	176,67	126,32	567,73
J	OBRAS/MELHORIAS	10/10/2016	R\$ 100,00	100,00	2,00	68,07	48,57	218,74
J 00242509	CONDOMÍNIO 11/2016	10/11/2016	R\$ 259,55	259,55	5,19	173,94	124,58	563,26
J	OBRAS/MELHORIAS	10/11/2016	R\$ 100,00	100,00	2,00	67,01	48,00	217,01
J 00242510	CONDOMÍNIO 12/2016	10/12/2016	R\$ 259,55	259,55	5,19	171,29	123,43	559,46
J	OBRAS/MELHORIAS	10/12/2016	R\$ 100,00	100,00	2,00	66,00	47,56	215,56
J 00242511	CONDOMÍNIO 01/2017	10/01/2017	R\$ 259,55	259,55	5,19	168,56	121,88	555,18
J	OBRAS/MELHORIAS	10/01/2017	R\$ 100,00	100,00	2,00	64,94	45,86	213,86
J 00242512	CONDOMÍNIO 02/2017	10/02/2017	R\$ 259,55	259,55	5,19	165,83	118,81	549,38
J	OBRAS/MELHORIAS	10/02/2017	R\$ 100,00	100,00	2,00	63,89	45,77	211,68
J 00242513	CONDOMÍNIO 03/2017	10/03/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	171,53	122,66	572,17
J	OBRAS/MELHORIAS	10/03/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	94,41	67,51	314,92
J 00242514	CONDOMÍNIO 04/2017	10/04/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	168,66	120,06	566,70
J	OBRAS/MELHORIAS 07/12	10/04/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	92,83	66,08	311,91
J 00242515	CONDOMÍNIO 05/2017	10/05/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	165,88	118,87	562,73
J	OBRAS/MELHORIAS 03/12	10/05/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	91,30	65,42	306,72
J 00242516	CONDOMÍNIO 06/2017	10/06/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	163,01	116,09	557,08
J	OBRAS/MELHORIAS 04/12	10/06/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	89,72	63,90	304,82
J 00242517	CONDOMÍNIO 07/2017	10/07/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	160,23	117,03	555,24
J	OBRAS/MELHORIAS 05/12	10/07/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	88,19	64,41	305,60
J	HON.ADV./DESP PERITO/CUSTAS PROCESSUAIS	10/07/2017	R\$ 1.750,00	1.750,00	35,00	1.028,92	751,48	3.565,40
J 00242518	CONDOMÍNIO 08/2017	10/08/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	157,36	115,32	550,66
J	OBRAS/MELHORIAS 06/12	10/08/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	86,61	63,47	303,08
J 00242519	CONDOMÍNIO 09/2017	10/09/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	154,49	114,73	547,80
J	OBRAS/MELHORIAS 07/12	10/09/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	85,03	63,15	301,18
J 00242520	CONDOMÍNIO 10/2017	10/10/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	151,72	114,10	543,80
J	OBRAS/MELHORIAS 08/12	10/10/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	83,51	62,80	299,31
J 00242521	CONDOMÍNIO 11/2017	10/11/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	148,85	111,35	538,18
J	OBRAS/MELHORIAS 09/12	10/11/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	81,93	61,29	296,22
J 00242522	CONDOMÍNIO 12/2017	10/12/2017	R\$ 272,53	272,53	5,45	146,07	109,66	533,71
J	OBRAS/MELHORIAS 10/12	10/12/2017	R\$ 150,00	150,00	3,00	80,40	60,36	293,76
J 00242523	CONDOMÍNIO 01/2018	10/01/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	143,20	107,55	526,73
J	OBRAS/MELHORIAS 11/12	10/01/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	78,82	59,19	291,01
J 00242524	CONDOMÍNIO 02/2018	10/02/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	140,33	105,61	521,92
J	OBRAS/MELHORIAS 12/12	10/02/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	77,24	58,13	288,37
J 00242525	CONDOMÍNIO 03/2018	10/03/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	137,74	104,02	516,74
J	OBRAS/MELHORIAS	10/03/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	75,81	57,25	286,06
J 00242526	CONDOMÍNIO 04/2018	10/04/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	134,87	102,94	515,79
J	OBRAS/MELHORIAS	10/04/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	74,23	56,66	283,99
J 00242527	CONDOMÍNIO 05/2018	10/05/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	132,09	101,17	514,94
J	OBRAS/MELHORIAS	10/05/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	72,70	55,68	281,98
J 00242528	CONDOMÍNIO 06/2018	10/06/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	129,22	98,29	509,50
J	OBRAS/MELHORIAS	10/06/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	71,12	54,10	276,22



Relatório do Jurídico

Data de cálculo 06/04/2022
Índice econômico: 01 - TJ

fls. 304
296

Condomínio: 0073 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GLÓRIA

Bloco: 0 - EDIFÍCIO GLÓRIA

Unidade: 313 - MIGUEL BELARMINO CPF: 142.448.378-68

Endereço: RUA PEDRO ALVAREZ CABRAL 790 apto 313 - AVIAÇÃO - Praia Grande - SP - CEP: 11702-780

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00242529	CONDOMÍNIO 07/2018	10/07/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	126,45	90,54	494,97
J	OBRAS/MELHORIAS	10/07/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	69,60	49,84	272,44
J 00242530	CONDOMÍNIO 08/2018	10/08/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	123,58	88,68	490,24
J	OBRAS/MELHORIAS	10/08/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	68,02	48,81	269,83
J 00242531	CONDOMÍNIO 09/2018	10/09/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	120,71	88,04	486,73
J	OBRAS/MELHORIAS	10/09/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	66,44	48,46	267,90
J 00242532	CONDOMÍNIO 10/2018	10/10/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	117,93	85,98	481,98
J	OBRAS/MELHORIAS	10/10/2018	R\$ 150,00	150,00	3,00	64,91	47,33	265,24
J 00242533	CONDOMÍNIO 11/2018	10/11/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	115,06	83,45	476,98
J 00242534	CONDOMÍNIO 12/2018	10/12/2018	R\$ 272,53	272,53	5,45	112,28	84,05	474,31
J 00242535	CONDOMÍNIO 01/2019	10/01/2019	R\$ 272,53	272,53	5,45	109,41	82,77	470,16
J 00242536	CONDOMÍNIO 02/2019	10/02/2019	R\$ 272,53	272,53	5,45	106,55	80,49	465,02
J 00242537	CONDOMÍNIO 03/2019	10/03/2019	R\$ 272,53	272,53	5,45	103,95	77,46	459,98
J 00242538	CONDOMÍNIO 04/2019	10/04/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	105,71	76,76	473,17
J	FONDO DE RESERVA	10/04/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	10,57	7,58	47,32
J 00242539	CONDOMÍNIO 05/2019	10/05/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	102,80	73,39	466,89
J	FONDO DE RESERVA	10/05/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	10,28	7,34	46,89
J 00242540	CONDOMÍNIO 06/2019	10/06/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	99,80	72,14	462,64
J	FONDO DE RESERVA	10/06/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	9,98	7,21	46,28
J 00242541	CONDOMÍNIO 07/2019	10/07/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	96,90	71,56	459,16
J	FONDO DE RESERVA	10/07/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	9,69	7,16	45,21
J 00242542	CONDOMÍNIO 08/2019	10/08/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	93,90	70,55	455,15
J	FONDO DE RESERVA	10/08/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	9,39	7,05	45,15
J 00242543	CONDOMÍNIO 09/2019	10/09/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	90,90	69,46	451,06
J	FONDO DE RESERVA	10/09/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	9,09	6,95	45,11
J 00242706	CONDOMÍNIO 10/2019	10/10/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	87,99	69,15	447,84
J	FONDO DE RESERVA	10/10/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	8,80	6,92	44,78
J 00243241	CONDOMÍNIO 11/2019	10/11/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	84,99	68,42	444,11
J	FONDO DE RESERVA	10/11/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	8,50	6,84	44,11
J 00245844	CONDOMÍNIO 12/2019	10/12/2019	R\$ 285,00	285,00	5,70	82,09	65,53	438,32
J	FONDO DE RESERVA	10/12/2019	R\$ 28,50	28,50	0,57	8,21	6,55	43,33
J 00246746	CONDOMÍNIO 01/2020	10/01/2020	R\$ 285,00	285,00	5,70	79,09	59,76	429,55
J	FONDO DE RESERVA	10/01/2020	R\$ 28,50	28,50	0,57	7,91	5,98	42,68
J 00249738	CONDOMÍNIO 02/2020	10/02/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	87,54	67,27	489,26
J	FONDO DE RESERVA 02/2020	10/02/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	7,61	5,85	42,34
J 00251004	CONDOMÍNIO 03/2020	10/03/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	84,31	65,93	484,69
J	FONDO DE RESERVA 03/2020	10/03/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	7,33	5,73	42,14
J 00254605	CONDOMÍNIO 04/2020	10/04/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	80,86	64,52	479,83
J	FONDO DE RESERVA 04/2020	10/04/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	7,03	5,61	41,72
J	OBRAS/MELHORIAS 01/12	10/04/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	17,26	13,77	102,43
J 00256857	CONDOMÍNIO 05/2020	10/05/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	77,51	65,10	477,06
J	FONDO DE RESERVA 05/2020	10/05/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	6,74	5,66	41,48
J	OBRAS/MELHORIAS 02/12	10/05/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	16,35	13,90	101,85
J 00259127	CONDOMÍNIO 06/2020	10/06/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	74,06	65,74	474,25
J	FONDO DE RESERVA 06/2020	10/06/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	6,41	5,42	41,24
J	OBRAS/MELHORIAS 03/12	10/06/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	15,81	14,03	101,24
J 00261316	CONDOMÍNIO 07/2020	10/07/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	70,72	63,80	468,97
J	FONDO DE RESERVA 07/2020	10/07/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	6,15	5,55	40,78
J	OBRAS/MELHORIAS 04/12	10/07/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	15,10	13,82	100,12
J 00264520	CONDOMÍNIO 08/2020	10/08/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	67,27	61,21	462,93
J	FONDO DE RESERVA 08/2020	10/08/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	5,85	5,32	40,28
J	OBRAS/MELHORIAS 05/12	10/08/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	14,36	13,07	98,83
J 00267288	CONDOMÍNIO 09/2020	10/09/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	63,82	59,04	457,31
J	FONDO DE RESERVA 09/2020	10/09/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	5,55	5,13	39,76
J	OBRAS/MELHORIAS 06/12	10/09/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	13,62	11,60	87,62
J 00269445	CONDOMÍNIO 10/2020	10/10/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	60,47	54,64	449,56
J	FONDO DE RESERVA 10/2020	10/10/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	5,26	4,75	39,09
J	OBRAS/MELHORIAS 07/12	10/10/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	12,91	11,66	95,97
J 00271900	CONDOMÍNIO 11/2020	10/11/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	57,02	50,23	442,70
J	FONDO DE RESERVA 11/2020	10/11/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	4,96	4,37	38,41
J	OBRAS/MELHORIAS 08/12	10/11/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	12,17	10,72	84,29
J 00275379	CONDOMÍNIO 12/2020	10/12/2020	R\$ 327,89	327,89	6,56	53,68	45,68	433,81
J	FONDO DE RESERVA 12/2020	10/12/2020	R\$ 28,51	28,51	0,57	4,67	3,97	37,72
J	OBRAS/MELHORIAS 09/12	10/12/2020	R\$ 70,00	70,00	1,40	11,46	9,75	92,61
J 00277675	CONDOMÍNIO 01/2021	10/01/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	50,23	39,08	423,78
J	FONDO DE RESERVA 01/2021	10/01/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	4,37	3,40	36,85
J	OBRAS/MELHORIAS 10/12	10/01/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	10,72	8,34	80,48
J 00280031	CONDOMÍNIO 02/2021	10/02/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	46,78	37,60	418,83
J	FONDO DE RESERVA 02/2021	10/02/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	4,07	3,27	38,42
J	OBRAS/MELHORIAS 11/12	10/02/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	9,99	8,03	89,42
J 00281229	CONDOMÍNIO 03/2021	10/03/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	43,66	33,92	414,03
J	FONDO DE RESERVA 03/2021	10/03/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	3,80	2,95	35,83
J	OBRAS/MELHORIAS 12/12	10/03/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	9,32	7,24	87,98
J 00285223	CONDOMÍNIO 04/2021	10/04/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	40,21	30,13	404,79
J	FONDO DE RESERVA 04/2021	10/04/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	3,50	2,62	35,20
J 00287977	CONDOMÍNIO 05/2021	10/05/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	36,86	28,34	399,65
J	FONDO DE RESERVA 05/2021	10/05/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	3,21	2,46	34,75
J	OBRAS/MELHORIAS 01/12	10/05/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	7,67	6,05	85,32
J 00290385	CONDOMÍNIO 06/2021	10/06/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	33,41	24,31	392,17
J	FONDO DE RESERVA 06/2021	10/06/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	2,91	2,11	34,10



Relatório do Jurídico

Data de cálculo 06/04/2022

Índice econômico: 01 - TJ

Condomínio: 0073 - CONDOMINIO EDIFÍCIO GLÓRIA

Unidade: 313 ~ MIGUEL BELARMINO CPP: 142.448.378-68

Endereço: RUA PEDRO ALVAREZ CABRAL 750 apto 313 - AVIAÇÃO - Praia Grande - SP - CEP: 11702-780

Bloco: 0 - EDIFÍCIO GLÓRIA

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00290385	OBRAS/MELHORIAS 02/12	10/06/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	7,13	5,19	83,72
J 00295242	CONDOMÍNIO 07/2021	10/07/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	30,07	21,77	386,28
J	FUNDO RESERVA 07/2021	10/07/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	2,61	1,89	33,58
J	OBRAS/MELHORIAS 03/12	10/07/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	6,42	4,65	82,47
J 00297513	CONDOMÍNIO 04/2021	10/08/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	28,82	17,70	374,77
J	FUNDO RESERVA 08/2021	10/08/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	2,31	1,54	32,93
J	OBRAS/MELHORIAS 04/12	10/08/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	5,68	3,78	80,88
J 00299739	CONDOMÍNIO 09/2021	10/09/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	23,17	14,26	371,88
J	FUNDO RESERVA 09/2021	10/09/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	2,01	1,24	32,33
J	OBRAS/MELHORIAS 05/12	10/09/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	4,95	3,04	79,39
J 00302221	CONDOMÍNIO 10/2021	10/10/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	19,82	9,76	384,03
J	FUNDO RESERVA 10/2021	10/10/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	1,72	0,85	31,65
J	OBRAS/MELHORIAS 06/12	10/10/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	4,23	2,08	77,71
J 00304325	CONDOMÍNIO 11/2021	10/11/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	16,37	5,53	356,35
J	FUNDO RESERVA 11/2021	10/11/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	1,42	0,48	30,98
J	OBRAS/MELHORIAS 07/12	10/11/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	3,50	1,18	76,08
J 00306629	CONDOMÍNIO 12/2021	10/12/2021	R\$ 327,89	327,89	6,56	13,03	7,54	350,02
J	FUNDO RESERVA 12/2021	10/12/2021	R\$ 28,51	28,51	0,57	1,13	0,22	30,43
J	OBRAS/MELHORIAS 08/12	10/12/2021	R\$ 70,00	70,00	1,40	2,78	0,54	74,72
J 00308910	CONDOMÍNIO 01/2022	10/01/2022	R\$ 327,89	327,89	6,56	9,58	0,00	344,03
J	FUNDO RESERVA 01/2022	10/01/2022	R\$ 28,51	28,51	0,57	0,83	0,00	28,91
J	OBRAS/MELHORIAS 09/12	10/01/2022	R\$ 70,00	70,00	1,40	2,04	0,00	73,44
J 00311272	CONDOMÍNIO 02/2022	10/02/2022	R\$ 327,89	327,89	6,56	6,13	0,00	340,58
J	FUNDO RESERVA 02/2022	10/02/2022	R\$ 28,51	28,51	0,57	0,53	0,00	29,61
J	OBRAS/MELHORIAS 10/12	10/02/2022	R\$ 70,00	70,00	1,40	1,31	0,00	72,71
J 00313574	CONDOMÍNIO 03/2022	10/03/2022	R\$ 327,89	327,89	6,56	3,01	0,00	337,46
J	FUNDO RESERVA 03/2022	10/03/2022	R\$ 28,51	28,51	0,57	0,26	0,00	29,34
J	OBRAS/MELHORIAS 11/12	10/03/2022	R\$ 70,00	70,00	1,40	0,64	0,00	72,04
Subtotal:			42.833,87	42.833,87	856,69	21.085,64	15.865,16	80.641,36

Outras Despesas

Histórico	Valor
custas processuais	3.306,67
multa artigo 523, § 1º código civil	9.201,21
Honorários advocatícios	8.064,14
Total:	20.572,02
Total geral:	101.213,38

fls 298
0

LANCE JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA
GRANDE -SP**

20
195/11

Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, a **Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL**

Código
66914



FORMAÇÕES ACADÉMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)



pCadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Poder	Licenciatura	Endereço	Cidade	CEP	Telefone	E-Mail	Situação	Treinada	Fetam	Uerma	Data de D.G.E.	Hora para Publicação	Data de Cadastramento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/07/1995	DEA ALELUIA SOARES, 100, apto. 101	SÃO PAULO	SÃO PAULO	01300-000	(11) 3000-0000 / (11) 3000-1234	gilberto@lance.com.br	Ativo							

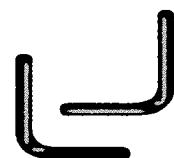
Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada a minuta do edital de leilão, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

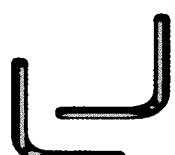
OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de Identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia e et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Praia Grande VARA CÍVEL

Processo nº 0001688-41.2011.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, a **Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

 Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

CPF
66914



FORMAÇÕES ACADÉMICAS
Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

fls 302
d

LANCE JUDICIAL

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

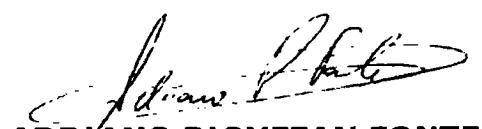
Nome	Matrícula	Pessoa	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefone	E-Mail	Atividade	Preço	Faz abr./Lembre	Data de Publicação	Data da Consulta	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/07/1965	Rua Adelio Soárez, 699, apto. 100	São Paulo	São Paulo	03036-007	(11) 3003-0577	gilberto@lancejudicial.com.br	Leiloeiro	R\$ 0,00	- 170 dias	17/03/2022	08/04/2022	Download

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

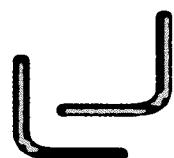
Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo ao leilão já designado, requer a posterior juntada da **nova minuta do edital de leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





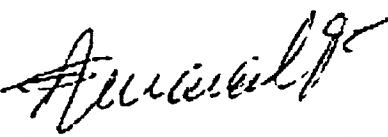
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

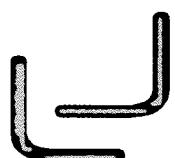
OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia e et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022



GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2^a VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0001688-41.2011.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: **Condominio Edificio Gloria**

Requerido: **Edith Marques da Silva Belarmino**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Praia Grande, 15 de junho de 2022. Eu, ___, Magali Aparecida Mendonça, Coordenador.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Praia Grande, 16 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2022. Considera-se a data de publicação em 22/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eliana Lucia Toledo Feltrin (OAB 266593/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Praia Grande, 21 de junho de 2022.